

**FACULDADES INTEGRADAS  
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE DIREITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

**O GENOCÍDIO DE RUANDA E ALGUNS ASPECTOS DA  
JURISDIÇÃO INTERNACIONAL**

Ligia Maria Lario Fructuozo

Presidente Prudente/SP

2009

**FACULDADES INTEGRADAS  
“ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO”**

FACULDADE DE DIREITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

**O GENOCÍDIO DE RUANDA E ALGUNS ASPECTOS DA  
JURISDIÇÃO INTERNACIONAL**

Ligia Maria Lario Fructuozo

Monografia apresentada como requisito parcial de Conclusão de Curso para obtenção do Grau de Bacharel em Direito, sob orientação do Professor Sérgio Tibiriçá Amaral.

Presidente Prudente/SP

2009

# **O GENOCÍDIO DE RUANDA E ALGUNS ASPECTOS DA JURISDIÇÃO INTERNACIONAL**

Monografia de Conclusão de Curso  
aprovado como requisito parcial para  
obtenção do Grau de Bacharel em Direito.

Sérgio Tibiriçá Amaral

Jurandir José dos Santos

Regina Soares de Macedo

Presidente Prudente, 25 de novembro de 2009.

***Os animais lutam, mas não fazem guerra.  
O homem é o único primata que planeja o  
extermínio dentro de sua própria espécie e  
o executa entusiasticamente e em grandes  
dimensões.***

Hanz Magnus Enzensberger

***Aos meus pais, com todo  
amor e gratidão.***

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, agradeço a Deus, pelos dons da capacidade e inteligência, por guiar meus passos e iluminar meu caminho sempre.

Agradeço aos meus pais, Pedro e Soraia, por serem exemplos. Por todo amor, carinho, conselhos, amizade e compreensão. Pelo estudo proporcionado, por nunca saírem do meu lado, e ao mesmo tempo me ensinarem a caminhar com as minhas próprias pernas. Vocês são tudo pra mim!

Ao meu querido irmão Vinicius, simplesmente por ser irmão. Espero que um dia você possa sentir por mim o mesmo orgulho que tenho de você. Muita saudade.

Aos meus avós Diogo e Therezinha, pela paciência, apoio e abrigo. Por me aceitarem e me amarem como eu sou. Pelas orações e por tudo que me proporcionaram ao longo desses anos, sou imensamente grata. À minha avó Maria e ao meu avô Olavo, que mesmo não estando mais presente, deixou em mim um pouquinho do seu conhecimento e experiência de vida e manda forças positivas para que eu siga com minha caminhada.

Ao meu querido namorado Ciro, pelo incentivo ao tema, pelas idéias transmitidas, livros e filmes assistidos. Pela compreensão e paciência nos momentos de cansaço e ausência. Pelo apoio nos momentos mais difíceis, a você, todo meu amor.

Aos colegas de dentro e fora da faculdade, pelo companheirismo e aprendizado. Principalmente à minha amiga Caroline, cuja responsabilidade e determinação servem de exemplo para minha vida. Pelos anseios e atividades compartilhadas ao longo desses anos de aula, conte comigo.

Ao professor e orientador Sérgio, por estar sempre presente, cujo apoio, incentivo e orientações foram essenciais na elaboração do trabalho. Obrigada por acreditar em mim.

## RESUMO

O presente trabalho tem o intuito de analisar o genocídio que aconteceu em Ruanda, um país africano, no ano de 1994, que resultou na morte de aproximadamente um milhão de pessoas. Tal fato deu origem ao chamado Tribunal Penal Internacional para Ruanda, que se incumbiu de punir os maiores criminosos. Em busca da punição e efetivação de justiça, foram criados também os Tribunais Gacaca, baseado na tradição do país, uma forma de “justiça comunitária”. Dentro desse contexto, se analisará como ocorreu a internacionalização dos direitos humanos e como o genocídio se transformou em um crime internacional. Para tanto, fará uso do método histórico para narrar sobre o continente africano desde a antiguidade até os dias de hoje, bem como sobre o histórico de Ruanda, como se deu sua colonização e a formação das “etnias”, até sua independência e fomento dos conflitos atuais. O método dedutivo será utilizado para se analisar os fatos aqui tratados dentro de um contexto internacional, partindo do específico e indo para o campo geral, com conclusos pertinentes a cada assunto tratado. Por fim, o método comparativo mostrará como era Ruanda antes, durante e depois do genocídio e o que tem sido feito para amenizar seus efeitos, comparando-se também a outros casos de genocídio na história, bem como os direitos humanos eram tratados antigamente e como são tratados nos dias de hoje. Assim, o trabalho analisará o Direito Internacional, mais especificamente em seu campo penal e direito humanitário, buscando encontrar respostas para as questões ainda mal resolvidas, como a resistência dos Estados para interferirem em ocasiões como o genocídio, a dificuldade que existe hoje em dia de punir essas pessoas e fazer justiça e qual o caminho da evolução apontado. Assim essas particularidades serão abordadas ao longo do trabalho para chegar à conclusão de que se nada for feito genocídios como o que ocorreu em Ruanda pode explodir em qualquer lugar do mundo a qualquer momento.

**Palavras-chave:** África. Ruanda. Colonização. Etnia. Hutu. Tutsi. Genocídio. Massacre. Extermínio. Direitos Humanos. Organização das Nações Unidas. Tribunal de Nuremberg. Tribunal Penal Internacional para Ruanda. Tribunal Gacaca. Reconciliação

## ABSTRACT

This study aims to examine the genocide happened in Rwanda, an African country in 1994, which resulted in the deaths of approximately one million people. This fact has given rise to so-called International Criminal Tribunal for Rwanda, which is mandated to punish more offenders. In search of effective punishment and justice, were also created as the Gacaca courts, based on the tradition of the country, a form of "community justice". Within this context, we will check as was the internationalization of human rights and how the genocide has become an international crime. Therefore, make use of historical method to tell about the African continent from ancient times until the present day, and on the history of Rwanda, as it was their colonization and the formation of "ethnic groups" to promote their independence and conflicts present. The deductive method is used to examine the facts here treated within an international context, on the specific and going to the field general, concluded and relevant to each subject. Finally, the comparative method was to show Rwanda before, during and after the genocide and what has been done to mitigate its effects, comparing well to other cases of genocide in history, and human rights were previously treated and how they are treated today. Thus, the study will look at international law, specifically in their field criminal and humanitarian law, seeking to find answers to questions still unresolved, the reluctance of states to interfere on occasions such as genocide, the difficulty that exists today of punish these people and do justice and that the path of evolution appointed. Thus these peculiarities will be addressed throughout the paper to reach the conclusion that if nothing is done to the genocide that occurred in Rwanda could explode anywhere in the world at any time.

**Keywords:** Africa. Rwanda. Colonization. Ethnicity. Hutu. Tutsi. Genocide. Massacre. Extermination. Human Rights. Organization of the United Nations. Nuremberg Tribunal. International Criminal Tribunal for Rwanda. Gacaca Court. Reconciliation.

# SUMÁRIO

|  |            |
|--|------------|
| <b>1 INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>08</b>  |
| <b>2 REFERENCIAL HISTÓRICO DO CONTINENTE AFRICANO .....</b>        | <b>12</b>  |
| 2.1 O Processo de Colonização da África.....                       | 14         |
| 2.1.1 A partilha da África e a Conferência de Berlim.....          | 17         |
| 2.1.2 A reação dos africanos.....                                  | 19         |
| 2.2 A Descolonização do Continente .....                           | 21         |
| <b>3 HISTÓRICO DE RUANDA .....</b>                                 | <b>24</b>  |
| 3.1 Surgimento das “Etnias” .....                                  | 25         |
| 3.1.1 Dominação estrangeira e a criação do Estado de Ruanda .....  | 29         |
| 3.2 Primeiros Conflitos .....                                      | 33         |
| <b>4 O GENOCÍDIO .....</b>   | <b>42</b>  |
| 4.1 A Omissão da Comunidade Internacional .....                    | 55         |
| <b>5 A INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS .....</b>          | <b>64</b>  |
| 5.1 Direito Humanitário.....                                       | 65         |
| 5.2 Liga das Nações.....   | 66         |
| 5.3 O Pós Segunda Guerra Mundial .....                             | 68         |
| 5.3.1 O nascimento da Organização das Nações Unidas .....          | 70         |
| 5.3.2 A Declaração Universal dos Direitos Humanos.....             | 72         |
| 5.4 O Tribunal Militar Internacional de Nuremberg.....             | 74         |
| 5.5 O Genocídio como Crime Internacional .....                     | 77         |
| <b>6 O PÓS GENOCÍDIO DE RUANDA .....</b>                           | <b>83</b>  |
| 6.1 A Criação do Tribunal Penal Internacional para Ruanda .....    | 84         |
| 6.1.1 Aspectos positivos e negativos com relação ao Tribunal ..... | 87         |
| 6.1.2 Principais condenações.....                                  | 91         |
| 6.2 A Insatisfação do Governo de Ruanda.....                       | 95         |
| 6.2.1 Tribunais Gacaca .....                                       | 97         |
| 6.3 O Genocídio de Ruanda: Quinze Anos Depois .....                | 101        |
| 6.4 Uma Análise Final .....  | 107        |
| <b>7 CONCLUSÃO .....</b>   | <b>108</b> |
| <b>BIBLIOGRAFIA .....</b>  | <b>112</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho de pesquisa teve como tema central o genocídio que ocorreu em Ruanda, país africano, no ano de 1994 e que resultou na morte de aproximadamente um milhão de pessoas e analisa os aspectos concernentes ao tema. Tratou-se de uma pesquisa bibliográfica, que usou os métodos dedutivo e indutivo.

O objetivo desta apreciação acadêmica foi divulgar fatos graves, que muitas vezes ficam sem conhecimento, além do que se escolheu porque embora o genocídio seja um dos mais graves crimes que se possa cometer ou a que um ser humano se submeta, muitos casos ainda ocorrem sem que medidas de prevenção e punição sejam tomadas.

Assim, muitos países ignoraram o genocídio de Ruanda por questões políticas e econômicas, já que este lugar não oferecia muitos recursos para os interesses dos Estados, não possuía nenhuma riqueza especial e, acima de tudo - na opinião dessas potências - era só mais um país africano que vivia um conflito interno de ordem étnica.

Portanto, o intuito do trabalho foi realmente pesquisar as causas que levaram ao genocídio, seus antecedentes, seus motivos e também suas conseqüências, para que sirva de alerta a toda comunidade nacional e internacional, pois se as causas não forem combatidas e as punições levadas a cabo, genocídios como o de Ruanda poderão acontecer em outros lugares no futuro.

Para que fosse conseguida uma melhor abordagem sobre o tema, houve uma divisão em capítulos. A pesquisa não teve o intuito de esgotar o assunto, mas apenas de fazer despertar o interesse das pessoas sobre o tema. O trabalho tratou primeiramente do continente africano, depois de Ruanda e sua colonização, em seguida contou-se o genocídio, passando para a análise da internacionalização dos direitos humanos e finalmente sobre a criação do Tribunal Penal Internacional para Ruanda e outros mecanismos criados para punir os criminosos, “genocidas”

como são chamados. Desta forma, o trabalho foi dividido em sete capítulos, sendo a introdução o primeiro deles.

O segundo capítulo abordou a história do continente africano, incluindo sua contribuição para o mundo moderno; seu processo de colonização feito pelos países da Europa, analisou como se deu e quais os efeitos da Conferência de Berlim, mostrando em seguida qual a reação do povo africano frente essa divisão arbitrária, que desencadeou no processo de descolonização da África.

A importância deste capítulo é perceber como uma colonização exploradora pode destruir um continente sob diversos aspectos, violando sua cultura, não respeitando de modo algum sua civilização, impondo a dominação baseada na superioridade e racismo. Como consequência desse processo, temos os inúmeros conflitos que existem até hoje na África, onde o povo busca a reconstrução dos direitos e unidade nacional.

O terceiro capítulo é referente à base histórica de Ruanda, onde foi necessário explicar como se deu o surgimento das etnias hutus e tutsis e quais os motivos que os levavam a divergir; buscou dados históricos de sua colonização, feita pela Alemanha e posteriormente pela Bélgica até chegar a sua independência, relembando e analisando os primeiros conflitos existentes entre as duas etnias.

A pertinência deste capítulo foi a pesquisa e o estudo das causas que podem ter levado ao genocídio de Ruanda no ano de 1994.

No quarto capítulo tratou quase que exclusivamente do genocídio perpetrado entre os dias 06 de abril e 04 de julho de 1994 em Ruanda, que resultou na morte de aproximadamente um milhão de tutsis e hutus moderados. Neste capítulo também se abordou sobre a omissão da Comunidade Internacional e da Organização das Nações Unidas, que nada fizeram para impedir o genocídio, mesmo tendo recebido vários avisos, como também após não fizeram nada pra intervir nos acontecimentos.

Mostra-se muito importante, pois serve de aprendizado. Reconta os fatos de maneira simples e explícita, a verdade do que se tentou esconder.

O quinto capítulo teve como enfoque o processo de internacionalização dos direitos humanos, que teve início com o direito humanitário, passando pela Liga das Nações até a criação da Organização Internacional do Trabalho. Após a

Segunda Guerra Mundial ocorreu o nascimento da Organização das Nações Unidas que teve como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, cujo texto foi uma referência histórica para os direitos humanos, onde o indivíduo passou a ser sujeito de Direito Internacional, devendo seus direitos serem protegidos em qualquer lugar do mundo. Nesse contexto um fato importante foi a criação do Tribunal Militar Internacional de Nuremberg, que punia os nazistas acusados de crimes durante a Segunda Guerra Mundial.

A internacionalização dos direitos humanos, assim como o reconhecimento do genocídio como um crime internacional não podiam deixar de serem observados. Como surgiram, como ganharam espaço e qual a realidade com a qual nos deparamos nos dias de hoje.

Chega-se ao sexto capítulo, que é muito importante, pois trata da criação do Tribunal Penal Internacional para Ruanda, sua composição, competência, funcionamento e jurisdição. Analisou dos pontos positivos e negativos sobre este tipo de Justiça, ressaltando que mais injusto do que violar princípios seria deixar de punir os grandes assassinos. Esse capítulo também traz a constituição dos Tribunais Gacaca em Ruanda, que tentam punir os milhares de criminosos de maneira rápida e eficaz, em busca de justiça baseada no perdão e reconciliação dos povos. Por fim analisou-se a realidade de Ruanda quando o genocídio “comemora” quinze anos. Abordou-se sua política, sua economia e o processo de reconstrução da harmonia e paz no país.

Deste modo, o trabalho em foro teve como objetivo esmiuçar esse acontecimento tão brutal que ocorreu em Ruanda, quais seus motivos e suas conseqüências.

O tema é de grande relevância para a comunidade nacional e internacional, pois as razões de um genocídio devem ser sempre estudadas, a justiça deve ser rápida e eficiente para que não se transforme em mais injustiça e para que novos episódios possam ser evitados. Os países devem ficar atentos para que seus interesses políticos, econômicos ou religiosos não sejam maiores que a preocupação com a vida e preservação dos direitos do homem que devem ser reconhecidos internacionalmente.

Durante a análise dessas questões foram utilizados os métodos histórico, comparativo e dedutivo. Realizou-se pesquisa em doutrinas nacionais e internacionais, livros históricos, jornais, revistas e sites da Internet para a coleta de dados.

## 2 REFERENCIAL HISTÓRICO DO CONTINENTE AFRICANO

Ruanda é um país localizado no centro-leste da África. Foi inicialmente colonizada pela Alemanha, que com sua derrota na Primeira Guerra Mundial, perdeu o território, que passou para o domínio dos belgas. Por isso, explana-se sobre a chamada “colonização” africana, que será importante para o tema escolhido.

O continente africano é considerado por alguns como o “berço da humanidade”, onde segundo Dorigo e Marone (1990-1991, p. 06-11), surgiram os primeiros hominídeos, conhecidos por *Australopithecus*, há cerca de cinco milhões de anos, tendo o *Homo erectus*, que já usava o fogo e ferramentas, surgido há três milhões de anos e evoluído na direção do *Homo sapiens*, há aproximadamente 100.00 mil anos.

A África possui também, o Egito, situado às margens do Rio Nilo, uma das civilizações mais antigas do planeta, datada de 5.000 a.C, cuja importância, se comprova pela contribuição para a medicina, através do estudo da anatomia humana, desenvolvido para a prática da mumificação; a representação dos deuses por figuras celestiais, levaram ao estudo da astronomia, ciência útil para a elaboração de um calendário anual, prevendo as cheias do Nilo. Do ponto de vista prático, utilizaram a matemática para a divisão de terras, e a engenharia para construções de canais de irrigação e diques de contenção. Além da sofisticada escrita hieroglífica, e dos monumentos arquitetônicos construídos pela necessidade religiosa de se manter o corpo após a morte, que resultou na em uma das chamadas “Sete Maravilhas do Mundo Antigo”, as Pirâmides (BURNS, 1952, p.130).

Os hieróglifos encontrados no Egito também apresentavam as características de serem veículos da transmissão de notícias e informações daquele período, constituindo uma fase inicial na história da informação (CERAM, 1953, p. 73). Era de uso comum a folha de palmeira, a que se dava o nome de “papiro”. Os egiptólogos registram que no ano de 1750 a.C., durante o reinado do faraó Thoutmés III, existia um jornal oficial, enquanto que durante o reinado de Amarsis, o

faraó enfrentou críticas feitas a sua administração através de jornais satíricos (MIRANDA, 1995, p. 37).

Entre as bibliotecas públicas, merece ser citada, como a mais importante a construída em Alexandria. Organizada por Ptolomeu I, chegou a ter mais de 500 mil volumes devido às medidas de fomento estabelecidas por Ptolomeu III, entre as quais impôs que todo o livro que fosse trazido para o reino deveria ser entregue para ser copiado (BADENI, 2001, p. 44) <sup>1</sup>. Não havia então diferença entre livros, jornais e outros manuscritos, eram todos igualmente importantes e relatam um marco cultural que não deve ser esquecido.

Apesar de tudo isso, desde a antiguidade, esse continente, carregado de história construída ao longo de milênios, foi alvo do domínio e ocupação de vários povos, principalmente os da Europa, que chegaram como conquistadores, como dominadores. Impuseram a escravidão e o racismo baseado na “superioridade” branca, com a exploração do homem pelo homem.

Não respeitaram seus modos de vida e pensamentos, que se encontram inseridos dentro de uma diversidade étnica e cultural única em todo o mundo.

A professora Leila Leite Hernandez (2008, p. 18) salienta a forma como os africanos eram vistos pelos europeus e, conseqüentemente a necessidade de “inventar-lhes” uma história:

Os africanos são identificados com designações apresentadas como inerentes às características fisiológicas baseadas em certa noção de etnia negra. Assim sendo, o termo *africano* ganha um significado preciso: negro, ao qual se atribui um amplo espectro de significações negativas como frouxo, fleumático, indolente, incapaz, todas elas convergindo para uma imagem de inferioridade e primitivismo.

Com efeito, foi essa postura adotada pelos colonizadores que fez com que mais tarde os africanos se descobrissem historicamente, culturalmente e materialmente diferentes dos europeus, não mais permitindo que lhes arrancassem a autonomia, a identidade cultural e suas riquezas, num processo de revolta contra

---

<sup>1</sup> O autor cita como muito importante a biblioteca particular de Aristóteles, mas cita também as públicas mais antigas: Efeso, Cartago e Pérgamo, esta última fundada no ano de 196 a. C.

os dominadores que pode ser considerado uma das reviravoltas mais rápidas já vistas na História da Humanidade. Entretanto, a África, principalmente o Egito foi responsável por uma cultura importante, em especial no tocante a publicações.

## **2.1 O Processo de Colonização da África**

Segundo o artigo História da colonização de África (s.d., p. 2), a colonização do continente africano, teve início entre os séculos XIV e XV e se estendeu até o século XX, e foi um processo feito por potências européias, que buscavam a ocupação territorial, matérias-primas através da exploração econômica, prestígio nacional e domínio político sobre o continente. Além de novos mercados e posteriormente um recurso para tentar solucionar os problemas relacionados ao crescimento demográfico da Europa. O Egito foi dominado pela França juntamente com a Argélia, enquanto que outros países como a Líbia estiveram sobre o “protetorado” italiano. Não se pode esquecer o domínio português em Angola, São Thomé e Príncipe, Moçambique e Guiné-Bissau.

No início do século XV a Europa estava em plena expansão marítima, conhecida como a época das “grandes navegações”. Essas viagens tinham por objetivo encontrar rotas alternativas que os levassem às Índias, país rico em especiarias e produtos manufaturados. Conforme o artigo História da África (s.d., p.3), a costa africana era contornada pelos navios europeus e com o tempo foi ocupada, constituindo extensão do comércio daqueles.

No período de Colonização das Américas, os exploradores europeus trocavam com os chefes das tribos africanas, produtos pouco valiosos na Europa por escravos, exportando milhares de negros para o “novo mundo”. Foi o processo que ficou conhecido como escravidão. Esses escravos eram negociados entre mercadores europeus e chefes tribais que recebiam pólvora, armas e cavalos para afirmar sua autoridade, além de produtos de pouco valor como aguardente e tabaco. Cada cavalo valia de dez a vinte escravos (HERNANDEZ, 2008, p. 47).

De acordo com a visão etnocentrista da Europa, as muitas tribos que existiam na África eram consideradas primitivas, pois viviam em contato direto com a natureza e não possuíam qualquer tipo de tecnologia. Essas tribos possuíam cultura, língua e costumes diversos uma das outras e por isso guerreavam entre si, numa disputa pelo território e poder, de maneira que a tribo derrotada se tornava escrava da tribo vencedora.

Segundo Schilling (2002, p. 1), esses escravos ficavam presos em um tipo de “barracão”, a espera dos chamados navios negreiros, que os transportavam ao longo das rotas transatlânticas como carga humana, para trabalharem forçosamente nas colônias agrícolas da América.

Durante três séculos e meio o continente africano foi sacrificado com a prática da escravidão, possibilitando às potências européias o acúmulo de riquezas e metais preciosos, utilizando os escravos como valor de troca e uso.

Como salienta a professora Leila Leite Hernandez (2008, p. 51), em mais ou menos quatro séculos, saíram do continente africano entre 10 e 11 milhões de escravos, aproximadamente, sendo que esse mesmo número corresponde às transações internas feitas entre os africanos durante um período de dez séculos. Ou seja, a exploração do “negro – inferior” pelo “homem branco – superior” tomou proporções desumanas, onde “o negro, marcado pela pigmentação da pele, transformado em mercadoria e destinado a diversas formas compulsórias de trabalho, também é símbolo de uma essência racial imaginária, ilusoriamente inferior” (HERNANDEZ, 2008, p. 23).

Ainda de acordo com o artigo História da África (s.d., p. 3), no século XVIII, após a independência das colônias americanas e a Revolução Industrial, as grandes potências européias passaram a dominar administrativamente diversas áreas da Ásia e da África procurando expandir o comércio, buscavam matérias-primas e mercado consumidor.

Dessa forma, foi retirada da África uma quantia inestimável de recursos agrícolas e minerais, haja vista ser um dos países mais ricos do mundo nesse setor.

Com a expansão do capitalismo industrial, a partir do século XIX, começa o neocolonialismo no continente africano. As nações industrializadas da

Europa e agora também os Estados Unidos e Japão, iniciaram uma “corrida à África”, criando muitas colônias e ocupando quase a totalidade do continente.

Num clima de grande tensão, cheio de rivalidades e desavenças, todas as potências industriais se consideravam com direito a ‘um lugar ao sol’, ou melhor, com direito a mais territórios que as demais, a mais riquezas que as demais, a mais poder. Esse direito elas pensavam ter adquirido com suas forças industriais em expansão. (CANÊDO, 1992, p. 8)

Ainda, segundo Canêdo (1992, p. 9), a mão-de-obra dos colonizados passou a servir agora, às nações colonizadoras, que queriam construir pontes, estradas, ferrovias, portos e canais, que facilitassem o escoamento dos minérios e produtos das plantações até os locais de embarque. Era imposta às colônias a monocultura para facilitar o comércio.

Esse sistema colonial, ao longo dos anos, não permitiu às colônias africanas nenhuma forma de acumulação interna. A riqueza natural deu lugar à erosão e empobrecimento do solo, que acarretou na subalimentação da população. Sem contar no vazio demográfico causado pelo tráfico negreiro ao longo dos séculos.

A colonização realizou uma segunda forma de economia global. Primeiro, através do tráfico dos negros e da escravatura, a África tinha contribuído para impulsionar a Europa para a industrialização. A colonização foi muito mais curta do que o tráfico de negros, mas foi mais determinante. O colonialismo substituiu inteiramente o sistema africano. Fomos alienados, isto é, substituídos por outros, inclusive no nosso passado. Os colonizadores prepararam um assalto à nossa história. O ‘pacto colonial’ queriam que os países africanos produzissem apenas produtos em bruto, matérias-primas a enviar para o Norte, para a indústria européia. A própria África foi aprisionada, dividida, esquarterada, sendo-lhe imposto esse papel: fornecer matérias-primas. (KI-ZERBO, 2006, p. 25)

A exemplo do que ocorreu no Brasil, os europeus que foram para a África não pretendiam se estabelecer nas colônias, mas tinham como único objetivo obter matérias-primas, extrair minérios, explorar riquezas e acumular metais preciosos. Nada permanecia na colônia, tudo ia para a metrópole, que se tornava cada vez mais rica e poderosa perante os outros países. (DORIGO e MARONE, 1990-1991, p.90-91)

[...] tentando compreender a importância dessas viagens exploratórias para os países europeus, é útil recordar que elas não só deram continuidade como aceleraram o processo de “roedura” do continente e tornaram acaloradas as discussões sobre a partilha, precipitadas pela forte crise do império otomano e pelo final do trato negreiro. O marco foi a Conferência de Berlim, cujas conseqüências para a África fazem-se presentes até os dias atuais (HERNANDEZ, 2008, p. 59).

As conseqüências do processo de colonização do continente africano são visíveis ainda hoje, por ter sido um dos mais brutos processos de exploração em todo o mundo. A África não foi de forma alguma respeitada, chegando a ponto de ser dividida conforme os interesses europeus na chamada Conferência de Berlim, cuja abordagem se faz em seguida.

### **2.1.1 A partilha da África e a Conferência de Berlim**

Quando a África não mais podia fornecer escravos, o interesse das grandes potências passou a ser a sua ocupação territorial, pois no plano político, colônias significavam prestígio, por isso, havia uma competição imperialista.

O primeiro motivo para a partilha da África foi dado pelo rei da Bélgica, Leopoldo II, que queria fundar um império ultramarino na região da bacia do Congo, o segundo motivo foi a corrida de Portugal querendo estender seu império de Angola a Moçambique; o terceiro motivo, por sua vez, foi o expansionismo da França e Grã-Bretanha que queriam o controle do Egito; por fim, o quarto motivo foram os interesses a respeito da “livre navegação e do livre comércio nas bacias do Níger e do Congo” (HERNANDEZ, 2008, p. 59-61).

A África foi dividida conforme os interesses das potências industrializadas da Europa e sua partilha se deu no fim do século XIX e começo do século XX. Essa divisão teve seu ponto máximo na Conferência de Berlim, ocorreu entre 15 de novembro de 1884 e 26 de fevereiro de 1885, quando o continente africano foi “amigavelmente” partilhado entre países europeus (HERNANDEZ, 2008, p. 62).

De acordo com Scalzaretto (2001, p. 97-98), participaram da conferência quatorze países da Europa, além dos Estados Unidos e Rússia, que não possuíam colônias de fato, mas na época eram potências em ascensão.

Na Conferência de Berlim, como bem lembrado por Canêdo (1992, p. 14-18), diversos assuntos foram tratados, mas o principal foi o de delimitar a expansão das colônias. Regulamentou também a navegação e o comércio nas bacias do Níger e do Congo, dando prioridade aos estabelecimentos do litoral. Ainda, determinou que toda “nova” extensão territorial descoberta deveria ser notificada às demais colônias e não seria reconhecida nenhuma anexação se ela não se caracterizasse como uma ocupação efetiva. E somente para não deixá-la para os adversários, muitas vezes foram ocupadas extensas regiões desérticas, como no caso da França no Saara.

Desde então, a África deixou de ser fornecedora de escravos e passou a fornecer amendoim, bauxita, cacau, manganês, ouro e outros tantos metais preciosos, para que as indústrias européias progredissem. Assim, “[...] o africano ganhou o privilégio de ser explorado na sua própria terra” (CANÊDO, 1992, p. 14).

Deste modo, no início do século XX, 90% do território africano já estava sob o domínio da Europa. A Inglaterra se apoderou de territórios na África Ocidental, África Oriental e África do Sul. A França dominou a África do Norte, dividindo-a em África Ocidental Francesa e África Equatorial Francesa. Alemanha conquistou regiões correspondentes aos atuais Camarões, Togo, Ruanda, Burundi, Tanzânia e Namíbia. Portugal conservou Moçambique, Angola, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe e Guiné-Bissau. Itália conquistou Líbia, Eritreia e parte da Somália. E coube a Leopoldo II da Bélgica administrar a região em torno do Rio Congo, que seria uma área neutra conhecida como Estado Livre do Congo.

A carta geopolítica da África estava basicamente pronta, sendo boa parte das fronteiras conservada, no seu conjunto, até os dias atuais. Com isso foram desconsiderados os direitos dos povos africanos e suas especificidades históricas, religiosas e lingüísticas. Em outras palavras, as fronteiras da nova carta geopolítica da África aprovada na Conferência de Berlim, raramente coincidiam com as da África antes dos portugueses (HERNANDEZ, 2008, p. 64).

A cartografia política africana foi produzida pelas potências europeias que traçaram fronteiras sobre espaços étnicos e culturais ainda pouco conhecidos. A partilha da África foi feita de forma arbitrária e desrespeitosa, unindo tribos rivais e separando tribos aliadas. Um mesmo território abrigava várias tribos lingüística e culturalmente diversas enquanto tribos maiores eram divididas. E isso contribuiu imensamente para muitos conflitos e guerras civis que subsistem até hoje.

Essas guerras têm fundamento na disputa pelo poder, disputa pelos recursos naturais e posições territoriais estratégicas. A única preocupação das potências na época da partilha era com o acúmulo de metais preciosos e território. Porém, os africanos não aceitaram isso pacificamente e com o tempo passaram a gritar por sua cultura, seu passado, sua história. Os conflitos atuais ainda são reflexos das reações do povo da África, que precisam combater além de tudo à miséria e desigualdades extremas, rastros também deixados pela Europa na época em que tentavam dar aos africanos uma “história”.

### **2.1.2 A reação dos africanos**

Conforme os ensinamentos de Letícia Bicalho Canêdo (1992, p. 09-10), para obter os recursos e serviços do povo africano, os colonizadores introduziram distinções entre dominadores (brancos) e dominados (negros) e utilizaram, para tanto, vários pretextos baseados na superioridade da raça branca, incapacidade dos “nativos” de dirigirem e explorarem seus recursos naturais por conta própria e o famoso lema do “fardo do homem branco” que tinha a missão de levar aos povos “de cor”, ignorantes, a cultura social, intelectual, tecnológica e artística do ocidente.

Assim, o homem branco se justificava perante a opinião pública europeia, procurando demonstrar que era obrigado a levar a civilização para os povos fracos, feios e pouco inteligentes. Segundo Barbosa (2008, p. 2), foram abertas escolas e instituições para os negros, casas foram construídas e em alguns

lugares passaram a ser admitidos para trabalhar na administração pública e no exército. A Igreja Católica Apostólica Romana tinha a missão de difundir o Cristianismo e as universidades difundiram o ensino no modelo ocidental.

Indiretamente, foi dessa forma que os colonizados africanos tomaram consciência de tudo que os tornava diferentes dos europeus. Descobriram-se ricos histórica e culturalmente. Porém, tinham um sentimento de vergonha, humilhação e inferioridade em relação aos brancos.

Com o passar do tempo, esse quadro foi se invertendo, afirma Canêdo (1992, p. 10):

[...] a minoria de privilegiados, filhos das camadas dirigentes tradicionais, assim instruídos, começou a se interrogar sobre a ausência de liberdade, a falta de oportunidade de acesso à saúde, à educação, à cultura, ao conforto e à humanização para a maioria da população colonizada. Mais do que tudo, interrogou-se sobre a ausência de oportunidades para os instruídos assumirem as funções administrativas a que julgavam ter direito.

Assim como ressalta Hernandez (2008, p. 109):

[...] o processo de colonização foi sempre marcado pela violência, pelo despropósito e, não raro, pela irracionalidade da dominação. O confisco de terras, as formas compulsórias de trabalho, a cobrança abusiva de impostos e a violência simbólica constitutiva do racismo, feriram o dinamismo histórico dos africanos (HERNANDEZ, 2008, p. 109).

Quando esses pensamentos se concretizaram, o inconformismo do colonizado e a luta por sua afirmação e independência vieram à tona. E usando das normas e linguagens do próprio colonizador, assumiram a liderança para transformar o ressentimento com relação ao estrangeiro e sua superioridade em movimentos de revolta, que eclodiram em grande escala por todo o continente.

Com o passar do tempo estes movimentos se tornaram mais organizados e poderosos, constituindo o movimento nacionalista revolucionário.

Era também a revolta dos colonizados que haviam vivido as mudanças dos seus padrões materiais por meio do trabalho forçado, da proletarização dos seus camponeses e do racismo como prática social. A exploração do

homem pelo homem, por meio da expropriação econômica e da destruição da memória coletiva de um passado que deveria ser negado em função dos paradigmas metropolitanos, começou a ser fortemente combatida pelos intelectuais colonizados e cristalizados nos movimentos e nos partidos de libertação nacional (SARAIVA, 1987, p. 35).

Alguns exemplos de movimentos de resistência são significativos, como o caso da Argélia, que por causa de suas raízes islâmicas, que tinha um sistema santificado, não aceitou a dominação e a política da França. Os países setentrionais, a exemplo da Argélia, tinham forte influência islâmica e por isso lutavam por seu território e pela defesa de suas crenças e fé. É o caso do Sudão, Somália e Egito, onde os movimentos de resistência foram fortes. Outros casos como do Alto Senegal, Costa do Ouro e atual Tanzânia também foram marcados por resistência cultural do povo que não aceitava a legitimidade de seus rituais. Cobranças abusivas de impostos e perda de terras também foram fortes motivos para os movimentos de resistência em países como Serra Leoa, atual Quênia e Niassalândia. O trabalho forçado foi o motivo das revoltas que eclodiram em Uganda, Moçambique e Congo. Em Angola, África do Sul e Namíbia os motivos estavam ligados à economia e cultura dos povos (HERNANDEZ, 2008, p. 111-125).

O movimento nacionalista passou a fazer parte do cotidiano africano e na década de 40 e 50 se tornou bastante agressivo. A partir da década de 80 ganham ainda mais força, embora a África do Sul mantivesse um regime de segregação racial que durou até 1991 (APARTHEID, s.d., p.1).

## **2.2 A Descolonização do continente**

Segundo Barbosa (2008, p. 2), após a Segunda Guerra Mundial, as metrópoles coloniais européias se enfraqueceram e perderam sua influência, o domínio econômico e militar sobre suas colônias. Várias importantes batalhas da Segunda Guerra Mundial foram travadas no continente, como Tobruk e El Alamein o que fomentou movimentos nacionalistas (GUERRA, s.d., 1-6).

O século XX possuía um clima intelectual e político diverso e o equilíbrio mundial do poder foi alterado, o que colaborou para o declínio do colonialismo.

Partidos políticos foram constituídos à moda ocidental, reivindicavam um governo que os representassem e contestava os favores feitos às indústrias metropolitanas em detrimento de seus recursos e perda da identidade cultural.

O processo de descolonização foi lento e gradativo, marcado por diferentes formas de libertação, que variava conforme as características próprias de cada colônia. Mas para Barbosa (2008, p. 2), as campanhas, congressos, conferências e propagandas políticas que eram realizadas por líderes africanos, foram decisivos para a descolonização do continente. O negro não mais aceitaria ser explorado, em seu próprio território.

Em 1955 ocorreu a Conferência de Bandung, na Indonésia, “onde países emergentes da Ásia se comprometeram a ajudar a libertação dos povos oprimidos ali representados” (CANÊDO, 1992, p. 34).

A partir dessa data, e principalmente na década de 60, trinta nações africanas conseguiram sua independência e caminhavam para a gênese do que ficou conhecido por “Terceiro Mundo”.

A descolonização do continente africano ocorreu de maneira desigual, algumas colônias conseguiram fazer acordo com suas metrópoles e outras precisaram travar guerras entre os movimentos de independência e os países europeus, que tinham medo de perder seu poder e privilégio. Havia também as lutas internas, que aconteciam porque as camadas populares africanas tinham pontos de vista diferentes, que se traduziam em choques culturais e religiosos.

De acordo com Saraiva (1987, p. 40-46), três casos clássicos de independência marcados pela violência e pela guerra civil são o Zaire, a Argélia e a África de expressão portuguesa: Angola, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau e Cabo Verde.

Nos casos particulares de Angola e Moçambique, ocorreu um processo bastante sangrento, sendo a violência uma consequência natural da atuação da ditadura salazarista. Portugal estava pobre e dependente de suas colônias, portanto, se apropriava das riquezas naturais desses países, utilizando as condições locais

favoráveis para obterem altíssimos lucros, no processo mais brutal de exploração das populações africanas. Por isso, vários movimentos de libertação nacional ganharam força a partir da década de cinquenta e queriam não só a expulsão do colonizador, como também, visavam reconstruir Angola como país independente.

Na década de sessenta começaram os ataques guerrilheiros e a revolta armada, sendo que a repressão por parte dos colonizadores portugueses foi sempre violenta, e no início da década de setenta, havia cerca de 140 mil homens mobilizados contra os movimentos de libertação nacional. Porém, em 1975, Portugal enfrentava uma crise econômica séria e por isso foi possível a proclamação da independência desses países, após quase quinhentos anos de colonização.

A última colônia a conquistar sua dependência foi a Namíbia. O que ocorreu somente em 1990, após quatorze anos de guerrilha quando seu povo conseguiu conquistar a tão sonhada liberdade.

### 3 HISTÓRICO DE RUANDA

A República de Ruanda é um país que fica localizado no coração do continente africano, ou seja, territorialmente está na chamada África Central. Faz fronteira com Uganda ao norte, Burundi ao sul, Tanzânia ao leste e ao oeste com a República Democrática do Congo (ex-Zaire) (RUANDA, s.d., p. 7).

De acordo com dados colhidos no site oficial do governo (s.d., p. 1), Ruanda tem uma extensão de 26.340 km<sup>2</sup> e conta com uma população de aproximadamente 9,3 milhões de pessoas (2007), divididas principalmente em três etnias: hutu, tutsi e twa.

Ruanda é conhecida como “País das Mil Colinas”, pois é um território bastante montanhoso e com encostas íngremes. Segundo informações do site de Ruanda (s.d., p. 1), o país apresenta uma variedade de relevos que vão desde densas florestas equatoriais irregulares no nordeste, passando por pântanos, morros, até chegar a savanas tropicais no leste. Possui também picos vulcânicos, cujo ponto mais elevado é o Vulcão Karimsibi, com 4,507 metros de altitude. Tem um clima tropical de temperatura temperadas-cálidas por causa da altitude, onde a neblina é sempre intensa, com duas estações dominantes de chuvas durante o ano, março-maio e outubro-novembro.

Há eucaliptos e bananeiras por toda parte. Possui uma agricultura de subsistência, onde o chá e o café são os principais produtos de exportação e o franco ruandês é a moeda nacional. Os idiomas oficiais são o francês, inglês e o quiniaruanda (GOUREVITCH, 2006, p. 20).

Kigali é a capital com aproximadamente 500 mil habitantes e as principais cidades são: Batear, Bamba, Ruhengeri, Butare, Kayonza, Gisenyi, Kibuye, Cyangugu, Kibungu, Gitarama e Nyagatore (RUANDA, s.d., p. 4 e 8).

As estradas de Ruanda são as melhores da África Central e seu sistema hidrográfico é composto pelo lago Kivu e pelo rio Ruzizi que leva as águas do lago para o Tanganica (GOUREVITCH, 2006, p. 31).

Conforme o site oficial do Estado, Ruanda é uma república presidencialista, onde o atual presidente é o general Paul Kagame e o poder Legislativo é formado pela Assembléia Nacional e pelo Senado (s.d., p. 1).

### 3.1 Surgimento das “Etnias”

A história do período pré-colonial de Ruanda não é muito conhecida e também pouco confiável, já que nessa época os ruandeses não possuíam uma linguagem escrita, sua tradição era contada de geração em geração e é, por isso, maleável. É a chamada tradição oral, característica de boa parte dos países africanos.

O escritor norte americano Philip Gourevitch (2006), que já escreveu sobre a África, Ásia e Europa e que visitou Ruanda durante três anos, reconta em seu livro a história do país, o genocídio de 1994 e as questões pós-genocídio. Sua obra é detalhista e praticamente completa, por isso, seu livro é uma fonte segura e servirá de base para os próximos capítulos do presente trabalho.

Segundo Gourevitch (2008, p. 45), inicialmente Ruanda foi ocupada por um povo pigmeu chamado twa, que viviam em cavernas e que hoje representa 1% da população. Os tutsis e hutus teriam vindo mais tarde e acredita-se que os hutus são um povo ‘bantu’<sup>2</sup> que veio primeiro do sul e do oeste de Ruanda, e que um povo nilótico (quem vem das margens do Nilo) chamado tutsi veio depois, do leste e do norte.

Com o tempo, hutus e tutsis passaram a falar a mesma língua, seguir a mesma religião, casar-se entre si e viver misturados, sem distinções territoriais, nas mesmas montanhas, compartilhando a mesma cultura política e social [...] Por causa de toda essa miscigenação, os etnógrafos e historiadores chegaram ultimamente à conclusão de que os hutus e os

---

<sup>2</sup> Bantu acredita-se ser um povo que teve sua origem na Nigéria e mais tarde teriam emigrado para a Zâmbia, sendo que por volta de 2.000 a.C., talvez em virtude do clima, foram se espalhando pelas florestas tropicais da África Central. Muitos anos mais tarde se distribuíram também pela África Austral e Oriental.

tutsis não podem propriamente ser considerados grupos étnicos distintos (GOUREVITCH, 2006, p. 45).

Mesmo assim, desde aquela época até os dias de hoje, existem distinções entre eles, sendo que os tutsis eram pastores e os hutus eram lavradores. E talvez porque a produção de gado é mais preciosa que a produção agrícola, os tutsis passaram a ser sinônimo de elite econômica e política em Ruanda.

Em 1860, o *mwami*<sup>3</sup> Kigeri Rwabugiri, ascendeu ao trono ruandês. Ele era um tutsi e fala-se que a distinção entre as “etnias” tutsi e hutu tenha se intensificado nesse período, haja vista que os tutsis ocupavam os melhores e mais altos cargos políticos, militares e administrativos, possuindo também um maior poder financeiro. Em suma, os tutsis eram aristocratas e os hutus seus vassalos.

Contudo, o maior motivo para a distinção entre uma “classe” e outra eram os traços físicos. Os hutus tinham a pele mais escura, o nariz mais achatado e os lábios mais grossos, rostos redondos e queixo quadrado. Os tutsis não tinham a pele tão escura quanto os hutus, o nariz e os lábios eram finos, o queixo estreito, o rosto comprido e eram também mais altos que os hutus.

E as diferenças entre um povo e outro teriam terminado aí, se não fosse a chegada dos europeus em Ruanda, no final do século XIX, onde tiveram a visão de uma majestosa raça de reis guerreiros com rebanhos de gado, cercada por uma raça dependente de camponeses escuros e pequenos que lidavam com a lavoura e plantações. Achavam que essa era a tradição local e a aceitaram naturalmente.

Isso porque, naquela época, estava em alta na Europa a chamada “ciência das raças”<sup>4</sup>, que usava como doutrina a denominada hipótese hamítica, desenvolvida por John Hanning Speke<sup>5</sup>. Em sua teoria antropológica, existiam duas raças distintas na África: uma superior, criadora de gados, que tinha maior estatura e aparência distinta, que ele acreditava ter vindo da Abissínia, ou seja, Etiópia e uma

---

<sup>3</sup> Mwami eram os reis ou chefes das aldeias de Ruanda

<sup>4</sup> A ciência das raças surgiu da “História Natural da Humanidade”, que tomava emprestado o conceito de raça existente na zoologia e na botânica e classificava a humanidade em grandes raças, cuja diversidade biológica e física era tida como base das qualidades comportamentais de cada uma, características físicas, mentais, estéticas, psicológicas e morais eram levadas em consideração.

<sup>5</sup> Um inglês que ficou conhecido por descobrir a fonte do Rio Nilo, cuja obra *Journal of the Discovery of the Source of the Nile* (Diário da descoberta da fonte do Nilo) é bastante dedicada à teoria antropológica africana, descrevendo cada uma das raças moral e fisicamente.

raça subordinada de nativos negróides, mais escuros, boca e narizes grossos e cabelos mais crespos. De uma forma geral, ele se espantou como o negro havia vivido tanto tempo sem se desenvolver, isolado de todo o mundo. Mas acreditava que a raça que mais se assemelhava às características físicas européias era superior, e eram muito diferentes dos nativos, pois apesar dos efeitos da miscigenação (cabelos crespos e pele mais escura), possuíam nariz fino em vez de “achatado” e esta característica os tornavam especiais, naturalmente mais evoluídos e por isso, dominantes. Por fim, ele declarou que com um pouco de educação e cristianismo poderiam ser quase tão superiores quanto os britânicos e o resto dos homens brancos (MUNANGA, 2004, p.5).

Os estudos e observações absurdas feitos por Speke, foram tidos como doutrinas e o europeu a abraçava como verdade absoluta, aproveitando essa divisão “natural” para moldá-la em seus próprios ideais de submissão e dominação e assim a utilizaram em sua política colonial.

No século XIX, os tutsis e os hutus de Burundi eram mobilizados conjuntamente para combater os tutsis e os hutus de Ruanda que, por sua vez, também se uniam. Por quê? Porque havia um processo nacionalista em gestação dentro da nação burundinesa, por um lado, e da nação ruandesa, por outro. Nessa época, não se tratava de um conflito entre os hutus e tutsis de Ruanda, de tal modo os processos nacionalistas eram determinantes. No tempo pré-colonial, um hutu, ministro de um rei tutsi, podia ser mais importante do que um pequeno chefe tutsi de província. Fala-se mesmo da possível passagem da mesma pessoa de uma das condições para a outra. A partir da colonização, hierarquizaram-se as etnias africanas como se hierarquizaram as raças, os brancos em cima, os negros embaixo. Foi então que criaram os germes contemporâneos do conflito atual. (KI-ZERBO, 2006, p. 52)

Na época em que os belgas assumiram o território de Ruanda, às expressões tutsi e hutu eram como “etnias” opostas, que serviam para identificar e diferenciar uns dos outros, sendo que uma “raça” era o que a outra não era e vice-versa.

Segundo Philip Gourevitch (2006, p. 54), os negros de Ruanda, independente de sua “etnia”, passaram por um dos mais humilhantes e bizarros episódios já registrados a respeito da “inferioridade humana” da raça negra:

Os cientistas trouxeram balanças, fitas métricas e compassos e saíram pesando ruandeses, medindo sua capacidade craniana e realizando análises comparativas da protuberância relativa de seus narizes. Claro que os cientistas encontraram aquilo em que haviam acreditado o tempo todo. Os tutsis tinham dimensões 'mais nobres', mais 'naturalmente' aristocráticas que as dos 'rústicos' e 'brutos' hutus. No 'índice nasal', por exemplo, o nariz médio tutsi era dois milímetros e meio mais longo e quase cinco milímetros mais fino que o nariz hutu médio.

A Bélgica chegou a ponto de em 1933 e 1934, realizar um censo, onde carteiras de identidades "étnicas" foram emitidas para rotular cada cidadão como pertencente a uma raça, tornando impossível que elas se "misturassem" ou que um virasse o outro, onde os hutus compreendiam 85% da população, os tutsis representavam 14% e os twa apenas 1% (GOUREVITCH, 2006, p. 55).

Com o total apoio dos colonos belgas, os tutsis aumentavam seu poder e influência, enquanto os hutus viam diminuir ainda mais suas raras oportunidades de progresso. No entanto, com o passar do tempo, os hutus passaram a gritar por democracia, pois eram a maioria da população e proclamavam todos os hutus a se unirem na "identidade hutu", para se fortalecerem e expulsar os tutsis, que eles consideravam invasores. Era o "Manifesto Hutu"<sup>6</sup>, publicado em 1957. "Esse manifesto continha um conjunto de idéias relativas aos problemas decorrentes do monopólio político dos tutsis, que, na prática, também se estendia a todas as dimensões da sociedade" (HERNANDEZ, 2008, p. 427).

Nesse momento, convenientemente, a Bélgica muda de lado e passa a apoiar os hutus oprimidos por tantos séculos. A Organização das Nações Unidas (ONU) pressionava a democratização dos países africanos e por causa da Segunda Guerra Mundial, a Bélgica já não possuía tanto poder como anteriormente.

E foi assim o começo de uma história que se tornou ainda mais triste e desumana deste ponto em diante. A rivalidade e a luta pelo poder em Ruanda acabaram em um dos episódios mais monstruosos que a humanidade já viu. Os hutus se rebelaram em uma revolta que acabou no genocídio da etnia tutsi e o que anteriormente era uma disputa pelo território e poder, tornou-se uma luta pela sobrevivência.

---

<sup>6</sup> "Manifesto Hutu" será mais bem analisado no próximo tópico

### 3.1.1 Dominação estrangeira e a criação do Estado de Ruanda

Na Conferência de Berlim, que se deu em 1884 - 1885, Ruanda permaneceu intacta com relação às suas fronteiras e foi entregue a Alemanha, juntamente com o Burundi, país que faz fronteira ao sul de Ruanda. No entanto, nenhum homem branco havia pisado em Ruanda até então e, somente após 1895, quando morreu o *mwami* Rwabugiri é que a Alemanha instalou-se administrativamente em Ruanda, erguendo a bandeira do império do Kaiser Wilhelm, com uma política indireta sobre o país. Nessa época, os clãs reais tutsis disputavam a sucessão, aproveitando-se da proteção e liberdade que tinham para consolidar seus feudos e aumentar sua hegemonia sobre os demais (GOUREVICTH, 2006, p. 51-52).

Com a derrota da Alemanha na Primeira Guerra Mundial, a Liga das Nações entregou Ruanda à Bélgica.

O domínio belga foi muito mais direto e duro que o dos alemães e, utilizando a igreja católica, manipulou a classe alta dos tutsis para reprimir o resto da população [...] incluindo a cobrança de impostos e o trabalho forçado, criando um fosso social maior do que o que já existia. (HISTÓRIA, s.d., p.1)

Por outro lado, no período anterior à dominação belga, Ruanda era conhecida por sua coesão nacional, os nativos queriam unir-se em um único povo (KI-ZERBO, 2006, p. 52). No entanto, os colonizadores aceitaram a absurda hipótese hamítica e a abraçaram, dividindo a nação, fazendo-a lutar consigo mesma. A única forma de colonizar que a Bélgica conhecia era através da violência e assim o fizeram juntamente com a Igreja Católica Apostólica Romana, reorganizando a sociedade de Ruanda através das “linhas étnicas”.

As contradições entre os grandes chefes ruandeses e burundineses desapareceram, para dar lugar a contradições internas. Essas contradições, que não eram antagônicas no século XIX, foram progressivamente vistas como flores venenosas que germinavam durante o período precedente. Os hutus e os tutsis assistiram a um tipo de divisão do trabalho diferente do que prevalecia anteriormente. Os tutsis foram

privilegiados no acesso ao alto clero ou no exercício de funções no Exército e na administração pública. A sua superestrutura e a sua mentalidade foram assim reforçadas. (KI-ZERBO, 2006, p. 53)

A Bélgica era grande defensora da anulação dos direitos dos hutus e enfatizava que não havia líderes mais inteligentes, capazes e melhores do que os tutsis.

Acontece que, talvez porque a Bélgica era um Estado internamente dividido, onde a “minoría valã francófona havia dominado durante séculos a maioria flamenga” (GOUREVITCH, 2006, p. 56), os clérigos flamengos, que foram pra Ruanda depois da Segunda Guerra identificavam-se com a população hutu e os encorajaram a fazer uma revolução social e política.

Ao mesmo tempo, as Nações Unidas começaram a pressionar a Bélgica para que preparasse Ruanda para sua independência, que agora era um “território ‘protegido’ pelas Nações Unidas, e a Bélgica era sua autoridade administrativa” (HISTÓRIA, s.d., p.1).

Isso levou os hutus a clamarem por um governo onde seus representantes fossem escolhidos pela maioria. Começaram a reivindicar “democracia” e em 1957 lançaram o chamado “Manifesto Hutu”, que pregava a continuação dos cartões de identidade étnicos, pois acreditavam que os cartões mostrariam a verdade dos fatos, ou seja, que os hutus eram maioria e os tutsis uma minoria invasora. Por isso os hutus queriam “democracia”, o que implicava dizer que a “etnia” do indivíduo mostrava automaticamente sua posição política, indicando que em Ruanda nesse momento, a luta não era pela igualdade, mas sim, pela dominação do Estado. (MUNANGA, 2004, p. 8).

Foi então que em 1959, a falsa notícia da morte de Dominique Mbonyumutwa, um hutu subchefe de Gitarama, que na verdade fora espancado por ativistas políticos tutsis, ascendeu o pavio da “revolução social” dos hutus. Sendo que geralmente uniam-se em grupos de dez e atacavam os políticos tutsis, queimavam casas, faziam pilhagem, destruíam tudo pela frente e matavam os tutsis. A idéia era não somente expulsá-los do território, como também exterminá-los. (GOUREVITCH, 2006, p. 57-58).

A situação se agravou ainda mais quando um rei tutsi morreu, supostamente por causa de um colapso alérgico - em razão de uma injeção dada por um médico belga, cujas relações com Ruanda já estavam bem desgastadas - e que criou a suspeita de que teria sido envenenado, o que fez com que tutsis fossem à luta confrontando os hutus (GOUREVITCH, 2006, p. 58).

No início de 1960, o coronel belga que comandava a revolução, chamado Guy Logiest, aplicou um golpe de Estado e destituiu os chefes tutsis, substituindo-os por líderes hutus. (RUANDA, s.d., p.1)

No meio do ano eleições regionais foram realizadas, e os hutus ocuparam 90% das posições políticas mais importantes. Em outubro a revolução chegou ao fim e um governo provisório foi instaurado, cujo líder era um hutu chamado Grégoire Kayibanda. E estima-se que aproximadamente 20 mil tutsis foram retirados de suas casas e fugiram para o exílio, inclusive o rei Kigeri V, que foi designado o sucessor do *mwami* Mutara III, depois da morte súbita deste, sendo que o número de mortos acredita-se ser de 15 mil tutsis. (GOUREVITCH, 2006, p. 59).

Fica claro que a Bélgica, que vinha perdendo seu poder e influência, mudara de lado por questões políticas, pois num primeiro momento, reforçaram “o papel hegemônico dos tutsis, dotando-os de poder político, econômico e militar” e na década de 1950, “favoreceram a formação da elite hutu, aguçando a rivalidade entre os povos para melhor domina-los” (RUANDA, s.d. p 6).

Com isso, os hutus passaram a ser dominantes politicamente e em 1961, Ruanda, com a ajuda da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Bélgica, tornou-se uma república. Em 1962, após as primeiras eleições, Grégoire Kayibanda se tornou presidente e no dia 1º de julho foi declarada a independência plena de Ruanda (PARENTE, 2004, p. 1).

“Desse modo a ditadura hutu se mascarou de democracia popular, e as lutas pelo poder em Ruanda se tornaram um assunto interno da elite hutu, assim como haviam se resumido no passado às rixas entre os clãs reais tutsis” (GOUREVITCH, 2006, p. 60).

Nas independências, após a partida dos europeus, cada um dizia: ‘Sou eu que devo comandar’. Os tutsis apoiaram-se nas suas funções de direção tradicional na sociedade, e os hutus – que eram em maior número –

apoiaram-se na legitimidade democrática, no princípio da maioria (KI-ZERBO, 2006, p. 53).

Por outro lado, conforme assevera a professora Leila Leite Hernandez (2008, p. 429):

[...] foi reforçado o processo de reinvenção das identidades, por meio da mudança de critérios de exclusão, por parte das próprias autoridades belgas, com o apoio da Igreja católica local e dos franceses, que passaram a apoiar ostensivamente os hutus contra tutsis, alimentando a guerra e o genocídio.

E, aparentemente, por falta de uma Conferência Nacional que pudesse reestruturar a nação ruandesa, a luta pelo poder e as diferenças entre os grupos foram-se acentuando cada vez mais, a ponto de terem se separado de tal maneira que hoje em dia fala-se em “etnias diferentes, quando, na realidade, ambos têm a mesma língua e a mesma cultura social. Uns e outros tiveram funções coletivas diferentes, mas pertencem ao mesmo povo” (KI-ZERBO, 2006, p.53).

Conclui-se que, assim como na maioria dos países africanos, Ruanda teve um processo de colonização “violento”, onde a cultura e tradição interna do país não foram respeitadas. As rivalidades entre um povo e outro já existiam, mas foram intensificadas para que os europeus, principalmente a Bélgica pudesse estabelecer sua dominação. É o famoso “dividir para melhor dominar”. E ao se retirarem, deixaram para trás um país dividido e marcado pelo ódio. O que antes era um povo harmonioso e com um espírito de unidade, passou a ser inimigo em uma verdadeira guerra, onde a luta pelo poder e domínio chegou ao monstruoso e assustador cenário do genocídio.

### 3.2 Primeiros Conflitos

Em 1959 foi fundado o partido tutsi chamado Union Nationale Rwandaise – União Nacional Ruandesa (UNAR) e o conhecido PARMEHUTU (Parti du Mouvement de l'Émancipation Hutu – Partido do Movimento Democrático Republicano), que era o partido hutu (RUANDA, s.d., p. 1). E, “desde os primeiros dias de novembro de 1959, a característica principal no centro de Ruanda foi a violência política entre os seguidores de ambos os partidos, provocando uma revolta popular que atingiu o oeste e em particular o norte do país” (HERNANDEZ, 2008, p. 427).

A partir de 1959 os tutsis passaram a ser cada vez mais perseguidos pelos hutus. Eles passaram a incendiar as casas dos tutsis e cometiam alguns assassinatos. E o fato desses matadores não serem punidos e estarem sob a proteção do Estado os encorajava ainda mais a “varrerem” os tutsis de seu país (HATZFELD, 2005, p. 66).

Élie Mizinge explica: ‘Acho que a idéia do genocídio germinou em 1959, quando começamos a matar pencas de tutsis sem ser punidos; e desde então nunca a enterramos totalmente. De seu lado, os intimidadores e os manejadores de enxada tinham se posto de acordo’ (HATZFELD, 2005, p. 66)

No entanto, é bom lembrar que antes do “espancamento de Mbonyumutwa ascender o pavio em 1959, nunca havia sido registrada uma violência política sistemática entre hutus e tutsis - em nenhum lugar” (GOUREVITCH, 2006, p. 57).

Por outro lado, os tutsis que haviam fugido para o exílio começavam a se organizar e realizavam pequenos ataques esporádicos em Ruanda contra os hutus, que revidavam com muito mais força e crueldade. Como se pode observar no filme “Tiros em Ruanda” (2005), os hutus batizaram esses guerrilheiros de “baratas”, pois eram como pragas que “grudavam” e que para livrarem-se tinham que esmagar. Mas os próprios tutsis não se incomodavam com o apelido, porque a palavra

reforçava a clandestinidade do grupo e a imagem de indestrutíveis (GOUREVITCH, 2006, p. 62).

No ano de 1963, uma invasão expressiva e dramática ocorreu no sul de Ruanda por “baratas” vindas do Burundi e chegou a vinte quilômetros da capital, Kigali, antes de serem detidos pelo exército ruandês. O governo, furioso e não satisfeito com a vitória, ordenou um ataque aos “contra-revolucionários” que equivalia dizer matar e destruir lares. Só em Gikongoro, foram mortos 14 mil tutsis em menos de uma semana. Matavam-se homens, mulheres e crianças que depois de terem seus objetos e até roupas furtadas, eram simplesmente jogados no rio. No começo de 1964, o número de exilados tutsis chegava a 250 mil (GOUREVITCH, 2006, p. 62-63).

Em 1973, no Burundi, a situação era a inversa de Ruanda. Naquele país os tutsis é que estavam no poder e reprimiam os hutus. E numa campanha pela “paz” o exército nacional matou pelo menos 100 mil hutus e 200 mil se refugiaram nos países vizinhos, o que incluía Ruanda. Com isso, é óbvio que as perseguições e matanças dos tutsis em Ruanda aumentaram muito naquele ano, como numa tentativa de compensar o que ocorria no país vizinho (GOUREVITCH, 2006, p. 66).

Foi então que em julho do mesmo ano o general Juvénal Habyarimana, que era ministro da defesa, declarou-se presidente, destituindo seu primo Grégoire Kayibanda, dissolveu a Assembléia Nacional e aboliu as atividades políticas, pedindo uma trégua nos ataques aos tutsis (HISTÓRIA, s.d., p. 1).

A Segunda República, como fora chamado este período, prometia reconciliação e desenvolvimento ao povo ruandês. O presidente Habyarimana era um hutu moderado, no entanto comandou o país rigidamente.

Para isolar os compatriotas tutsis, acusados de comportamentos sub-reptícios, ele decretou o confisco de bens, deslocamento da população, leis de exclusão, cotas escolares, leis de proibição de casamentos mistos (em vigor até 1976) e, sobretudo vagas recorrentes de massacres... (HATZFELD, 2005, p. 65)

Conforme conta Plihil Gourevitch (2008, p. 67-68), Habyarimana fundou em 1975 o Movimento Revolucionário Nacional pelo Desenvolvimento (MRND), partido único onde todo cidadão era membro por lei. A exclusão tutsi

continuava, e por representarem à época apenas 9% da população, essa era a porcentagem de suas oportunidades, eram cotas que se impunham.

Membros das forças armadas eram proibidos de casar com tutsis, e nem é preciso dizer que eles mesmos não podiam ser tutsis. Dois tutsis finalmente conseguiram ter assento no parlamento fantoche de Habyarimana, e um posto ministerial simbólico foi concedido a um tutsi. Se os tutsis pensavam que mereciam mais que isso, mal chegavam a se queixar; Habyarimana e seu MRND prometiam deixá-los viver em paz, e isso era mais do que haviam podido usufruir no passado. (GOUREVITCH, 2006, p.68)

Em 1978, eleições foram organizadas e uma nova constituição foi aprovada. Habyarimana que era o único candidato a concorrer às eleições foi confirmado como presidente, e foi novamente eleito em 1983 assim como em 1988, na forma de um regime totalitário (HISTÓRIA, s.d., p. 1).

O presidente trouxe de volta o “trabalho comunal obrigatório”, o que desagradou a muitos hutus, que dependendo da localidade, viviam quase tão marginalizados e reprimidos quanto os tutsis. A maioria da população estava pobre enquanto o presidente e seus protegidos ficavam cada vez mais ricos.

Foi também nesse período que a França iniciou sua assistência militar a Ruanda, fato que mais tarde traria conseqüências dramáticas. Outros países como Suíça, Estados Unidos, Japão, Bélgica, Canadá e Itália também faziam suas contribuições financeiras para a prosperidade do “País das Mil Colinas”, como mostra o filme “Hotel Ruanda” (2004).

No entanto, o presidente Habyarimana que atraía tanto apoio internacional, dentro de seu próprio território não era dono de seu poder. Estranhamente, sua mulher Agathe, que era de família importante, possuía sua própria corte dentro da corte ruandesa, que era chamada de *akazu*<sup>7</sup>. Esse núcleo “poderoso” mais tarde seria conhecido como “Poder Hutu”.

No ano de 1989, Ruanda começou a passar por dificuldades. O preço de seus maiores produtos de exportação, chá e café, caíram bruscamente, o Banco Mundial exigia ajustes e cortava verbas. Os impostos estavam cada vez mais altos e o trabalho obrigatório se tornava ainda mais intenso. Histórias de corrupção vieram à

---

<sup>7</sup> Akazu significa pequena casa.

tona. E nesse contexto, vários opositores ao MRND surgiam cada vez mais fortes e organizados.

Nesse ano também chegou ao fim a Guerra Fria. Os países da Europa Ocidental e da América do Norte, que haviam vencido a guerra, começaram a exigir que os países da África a quem eles concediam apoio começassem a se democratizar. Por causa dessas intimidações, o presidente anunciou um projeto de democratização que incluía um sistema político multipartidário e prometia a elaboração de uma nova Constituição (RUANDA, s.d., p. 2).

O clima de instabilidade e temor em Ruanda aumentou ainda mais. De um lado os hutus opositores que ansiavam por mudanças, de outro os hutus do MRND e principalmente da *akazu* insatisfeitos em perder ou pelo menos diminuir seu poder e, por fim, os tutsis que se sentiam ainda mais excluídos.

Assim, os tutsis se tornavam cada vez mais fortes e organizados militarmente no exílio. Formaram um exército rebelde e deram-se o nome de Frente Patriótica Ruandesa (FPR). E em 1º de outubro de 1990 realizaram uma invasão a partir de Uganda, dessa vez chegaram até a periferia de Kigali e declararam guerra contra o regime do presidente. Mas as forças rebeldes foram então repelidas pelo exército ruandês (RUANDA, s.d., p. 2).

Na verdade, acredita-se que esse ataque não tenha sido tão significativo, porém, tornou-se um bom motivo para que o presidente e seus cúmplices exagerassem a impressão de ameaça por parte dos tutsis ao Estado ruandês. A FPR passou a ser um inimigo de todos os hutus, que deveriam agir rapidamente para “esmagá-los”.

A invasão da FPR ofereceu à oligarquia de Habyarimana sua melhor arma contra o pluralismo: o fantasma unificador de um inimigo comum. Seguindo a lógica da ideologia de Estado – segundo a qual a identidade é sinônimo de política e a política é sinônimo de identidade - , todos os tutsis eram considerados ‘cúmplices’ da FPR, e os hutus que não compartilhassem essa visão eram vistos como traidores que defendiam os tutsis (GOUREVITCH, 2006, p. 81).

Listas com nomes de tutsis mais influentes, ricos e instruídos foram feitas e essas pessoas foram também as primeiras a serem presas, assim como os

hutus moderados. Ao todo, quase 10 mil pessoas foram presas nessa época e havia ataques em massa.

Uma febre apoderou-se de Ruanda. Listas de vítimas haviam sido preparadas de antemão. Isso ficou claro nas transmissões da rádio Mille Collines, que fornecia os nomes, endereços e placas de automóveis de tutsis e hutus moderados. 'Eu ficava ouvindo', lembrou um sobrevivente, 'porque se o nome de uma pessoa fosse mencionado no rádio, com toda certeza ela seria levada pouco tempo depois pelas Interahamwe. Ficava sabendo que tinha de mudar de endereço imediatamente' (POWER, 2004, p. 383).

Como no caso da aldeia de Kibilira, onde 350 tutsis foram mortos em três dias e 3 mil deixaram suas casas. Isso porque os hutus que realizavam trabalho comunal obrigatório, passaram a ter como obrigação perseguir seus vizinhos tutsis, com quem haviam convivido amigavelmente até aquele momento. Para muitos, esse foi o começo do genocídio (GOUREVITCH, 2006, p. 81-82).

Nesse contexto, a mídia escrita e falada começou a ter papel muito importante na organização e incentivo de massacres. Havia um jornal chamado *Kanguka*, que significa "Desperte" que criticava o governo, mas de uma forma geral e não especificamente falava sobre a questão das "etnias".

Foi por isso que nessa época surgiu um jornal intitulado *Kangura* que quer dizer "Faça despertar", lançado pelos líderes da *akazu* considerado concorrente do *kanguka*. Esse jornal passou a publicar documentos que "incriminavam" a FPR de armar conspirações contra os hutus e o governo, publicava piadas e sátiras sobre tutsis. Outro ato muito comum dos jornais era pedir para que a população hutu se unisse. O jornal chegou a ponto de publicar um documento chamado de "Os Dez Mandamentos Hutus", muito divulgado e bem aceito entre os hutus, que reconheceram-no como lei (POWER, 2004, p. 389).

Na verdade, os ruandeses são assim, naturalmente desconfiados. Por isso, os hutus inventavam "razões" para seus ataques e o povo as abraçava naturalmente. Durante todo esse período falsas notícias eram divulgadas, falsos documentos descobertos, falsas incriminações imputadas. A feitiçaria também era um elemento presente nessa cultura, por isso todos tinham medo, todos desconfiavam uns dos outros. Era preferível e, também mais seguro, receber as

notícias e acatar as ordens junto com todo mundo, do que ignorá-las e pagar “o preço” isoladamente.

Países como a Bélgica, França e Zaire mandavam armas e tropas para apoiar as Forças Armadas Ruandesas (FAR) no contra-ataque a Frente Patriótica Ruandesa, sendo que a presença da França mais uma vez foi decisiva para Ruanda, já que o apoio das tropas francesas, que contava até com pára-quedistas, fez com que a FPR recuasse, com centenas de tutsis chacinados. É o que se constata pelos filmes “Hotel Ruanda” (2004), “Tiros em Ruanda” (2005) e “História de um Massacre” (2007).

Aparentemente, as Forças Armadas Ruandesas gostava de simular ataques em seus próprios acampamentos para que os motivos em combater os tutsis rebeldes fossem mais claros e também para que a população se sentisse verdadeiramente ameaçada por eles.

Em 1991, as reformas políticas começaram a acontecer, entre elas, a principal e mais esperada, era o multipartidarismo. Porém, o clima tenso só fez aumentar. Era um cenário político desorganizado, onde todos estavam contra todos e a única preocupação era pelo domínio do poder e perseguições contra os opositores, sejam eles de qual partido ou etnia fossem. (RUANDA, s.d., p 1)

Nessa época surge também o “Poder Hutu”, que consistia em discursos ideológicos calorosos e entusiásticos dos hutus contra os tutsis. Foi Froduald Karamira quem batizou os comícios com esse nome. Curiosamente, Karamira era um tutsi, porém, desde muito novo havia conseguido documentos falsos hutu e quando as perseguições começaram se mostrou totalmente adepto ao hutuísmo, esquecendo suas origens, familiares e amigos.

“Em 1991, assim que os rebeldes conquistam terreno, o essencial dos discursos nos comícios dos partidos políticos, principalmente os do presidente da República e de seus ministros, consiste em brandir ameaças contra os tutsis” (HATZFELD, 2005, p. 65).

Os hutus se fortaleciam e se organizavam cada vez mais através de milícias jovens que eram recrutadas e treinadas para a defesa do país. A mais importante e influente era a *interahamwe*, cujo significado é “aqueles que atacam

juntos”, que era constituída de líderes políticos do Movimento Revolucionário Nacional pelo Desenvolvimento (MRND) e da *akazu*. (INTERAHAMWE, s.d., p 1)

A *interahamwe* promovia o genocídio dos tutsis abertamente e passaram a treinar para esperá-lo. Passaram a fabricar armas manuais, treinar arremessos de granada, se aprimoraram na técnica de matar e incendiar casas.

Em 1992, o presidente assina um cessar-fogo com a Frente Patriótica Ruandesa. No entanto, falsas notícias de planos tutsis para atacar hutus são publicadas nos jornais e nas rádios, e por isso os hutus iniciam vários massacres aos tutsis. Era tudo muito bem planejado pelas autoridades, *interahamwe*, e população comum, trabalhadores de todos os tipos que de repente se viam com facões nas mãos, executando seus vizinhos tutsis.

JOSEPH-DESIRÉ: Desde 1992, todos os programas dos partidos hutus propunham matanças de tutsis. Eram meticulosos e fundamentados. Eram lidos nos comícios, calorosamente e aplaudidos pela platéia. Eram repetidos no rádio, sobretudo depois dos acordos de Arusha. Todo mundo podia conhecê-los e entendê-los, principalmente os brancos e os tutsis (HATZFELD, 2005, p. 197).

No ano de 1993, ocorreu uma Conferência em Arusha, na Tanzânia, na qual foi assinado um acordo de paz, onde o presidente daria fim à guerra contra a FPR. São conhecidos como os “Acordos de Arusha” e tinham como principal finalidade colocar fim aos conflitos, havia o projeto de um governo de transição e a integração entre os dois exércitos (FAR e FPR). O acordo assistia também o direito de regresso aos exilados.

Para os líderes do Poder Hutu, esse acordo assinado pelo presidente era um grande gesto de traição e passaram a desconfiar ainda mais dele, sendo que seu prestígio era cada vez menor.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas criou a Missão de Assistência das Nações Unidas para Ruanda (UNAMIR) que deveriam diminuir a tensão entre os grupos. O major-general Roméo Dallaire era o responsável pela missão. (ACORDO, s.d., p. 1).

Dois filmes sobre o genocídio de Ruanda retratam muito bem essa questão. “Tiros em Ruanda” (2005), do diretor Michel Caton-Jones, reconta os dias

em que após o início dos massacres, quase 2.500 tutsis e hutus moderados foram buscar abrigo e proteção na Escola Técnica Oficial, que tinha o padre britânico Christopher como diretor responsável. Essa escola estava sob a proteção da ONU e, no filme, fica bem claro o poder limitado das Nações Unidas, que não poderia abrir fogo a menos que fosse primeiramente atacada e mesmo assim, suas armas não eram das melhores. No mesmo ano, os fracassos dessas missões de paz da ONU foram assistidos na Bósnia e na Somália.

“Histórias de um Massacre” (2007), do diretor Roger Spottiswoode é outro filme que mostra a fragilidade da UNAMIR. Ele conta a história do major-general Roméo Dallaire, que apesar de ser o responsável pela missão e de seu empenho para que a paz fosse realmente preservada em Ruanda, seu fracasso foi inevitável. Dallaire mandava avisos ao Departamento de Operações de Paz da ONU, alegando que um massacre nunca antes visto estava sendo planejado, assim como da grande e injustificada quantidade de armas e facções que Ruanda continuava importando de outros países. Porém, foi simplesmente ignorado.

O que poucos sabem e quase não se comenta é que em março de 1994, o jornal *Kangura* trouxe a seguinte manchete: “Habyarimana vai morrer em março”. O artigo explicitava que ele não seria morto por tutsis, mas sim por um hutu vendido. Acusava-o de traição e cumplicidade com a FPR. A publicação profética iniciava da seguinte forma: “‘Nada acontece sem que tenhamos previsto’ e terminava dizendo: ‘Ninguém preza mais a vida de Habyarimana que ele próprio. O importante é contar-lhe como será assassinado’” (GOUREVITCH, 2006, p. 107).

JOSEPH-DESIRÉ: As altas autoridades corromperam a guerra, com base em rancores acumulados desde as realezas tutsis, para transformá-la em genocídio. Perdemos o controle. Vimo-nos diante do fato consumado que tínhamos que consumir, se posso dizer assim (HATZFELD, 2005, p. 197).

Portanto, os fatos que aconteceram na seqüência não podem ser considerados de forma alguma acontecimentos naturais. Mas sim, fazia parte de uma trama que vinha sendo preparada desde muito antes. Quantidades enormes de armas eram importadas, o exército treinava, a *interahamwe* cantava e mesmo sob todas essas evidências, nada foi feito. O mundo estava prestes a assistir a um genocídio que poderia muito bem ser evitado se as forças militares da ONU tivessem

um mandato mais impositivo e protetor. Poderia ser evitado se países como a França não tivesse exportado armas, pensando somente no lucro e poder que teria, ao invés de pensar no número de vidas inocentes que elas poderiam ceifar. E mais uma vez na história dos grandes conflitos mundiais, nada foi visto, nada foi dito, e principalmente, nada foi feito.

## 4 O GENOCÍDIO

Um dos filmes mais conhecidos e premiados sobre Ruanda, chama-se “Hotel Ruanda” (2004), do diretor Terry George. Ele conta a história de um hutu chamado Paul Rusesabagina. Na época ele era gerente do “Hotêl des Milles Collines” e por causa de seu bom coração, bons contatos e um pouco de suborno, conseguiu salvar a vida de mais de 1.200 tutsis, que permaneceram abrigados no hotel durante as matanças. O filme mostra que em Ruanda o clima era tenso, e as rádios passaram a anunciar que alguma “coisinha” iria acontecer em Ruanda nos próximos dias e que o som de balas e granadas iria ser ouvido no mês de abril de 1994.

“Nas duas últimas semanas, toda Kigali tem vivido sob a ameaça de uma operação relâmpago, cuidadosamente preparada, para eliminar todos os que dão trabalho ao presidente Habyarimana” (POWER, 2004, p. 381).

Então, na noite de 06 de abril de 1994, as rádios anunciavam que o avião onde o presidente Habyarimana e seu colega hutu Cyprien Ntaryamira, presidente do Burundi estavam, havia sido derrubado e não havia sobreviventes. Na época, a FPR foi responsabilizada pelo “atentado” e esse teria sido o principal motivo, o estopim, para que todos os hutus matassem todos os tutsis. Essa era a ordem.

Porém, diante dos fatos anteriormente narrados, fica claro que o assassinato do presidente fora premeditado e organizado pelos líderes hutus e não pelos tutsis. O Poder Hutu não estava satisfeito com o presidente já há algum tempo. Não o achavam suficientemente severo com os tutsis, a população estava cada vez mais pobre e como se não bastasse, o presidente vinha assinando acordos de paz e estabelecendo cessar-fogo entre os hutus e tutsis, tudo com a vistoria da ONU.

Relatos dos sobreviventes do massacre contam que logo após a queda do avião em que estava o presidente, uma onda de assassinatos e pilhagem começou e instintivamente os tutsis abandonavam suas casas e procuravam

abrigos. Nas estradas começaram a surgir bloqueios, onde as pessoas eram revistadas e suas identidades era a maior prova de suas etnias e, conseqüentemente suas posições políticas (MUNANGA, 2004, p. 8).

O que se pode constatar depois do trabalho dos veículos de comunicação e do julgamento dos principais envolvidos, é que a morte do presidente Habyarimana foi arquitetada pelo Poder Hutu, onde todos os líderes opositoristas ou líderes moderados não só deveriam como seriam os primeiros a serem assassinados.

A exemplo do que ocorreu com a primeira-ministra Agathe Uwilingiyimana, cuja casa foi cercada por soldados belgas da UNAMIR. No entanto, o contingente contava somente com dez soldados, que em menor número e inferiormente armados, acabaram sendo seqüestrados, torturados e mortos pelo exército ruandês. Este fato foi decisivo para que a ONU diminuísse ainda mais sua intervenção em Ruanda, pois passou a retirar seus soldados do país e a apoiar os estrangeiros a deixar o Estado. Retiravam os “brancos” dos hospitais, igrejas, maternidades, conventos e os levavam de carro até o aeroporto, onde seguiam para seus países ou para qualquer outro lugar fora dali, que fosse seguro.

Valérie Nyirarudodo, enfermeira e parteira na maternidade Sainte-Marthe, lembra-se: ‘Eles pararam defronte do portão. Pediram às três irmãs brancas que aprontassem a bagagem de mão, imediatamente. Disseram: ‘Não adianta nada perder tempo com despedidas, é pra já’. Essas suíças pediram para ser acompanhadas por suas colegas tutsis de capuz branco. Os militares responderam: ‘Não, elas são ruandesas, o lugar delas é aqui, é preferível deixa-las com seus irmãos e irmãs’. O comboio partiu, seguido por uma caminhonete de interahamwe cantando. É claro que pouco depois as freiras tutsis foram decepadas, como os outros’. (HATZFELD, 2005, p. 104)

O filme “Tiros em Ruanda” (2005) mostra claramente que os soldados da ONU não estavam ali para estabelecerem ou manterem a paz. Diziam que manter a paz deveria ser por esforço e desejo da população (hutus e tutsis). Eles estavam ali somente para monitorá-la.

Neste filme, o conselheiro de Kigali, Zibomana deixa claro que os hutus preferiam que os “brancos” fossem embora, para que não atrapalhassem o “trabalho” deles. Os hutus diziam que os “ruandeses devem cuidar dos ruandeses”.

E graças à intervenção da ONU e de países como a França, os “brancos” foram mesmo embora, não querendo ver aquilo em que não podiam acreditar. Um genocídio é algo sobrenatural, como diziam os próprios ruandeses.

O extermínio da população tutsi, que havia sido preparado há meses pelos hutus finalmente teve início. No entanto, esse “trabalho”, como era denominado pelos hutus, não ficou restrito apenas ao exército e a *interahamwe*, mas, como se pode ver no filme “Tiros em Ruanda” (2005), se estendeu a toda população que através das rádios era conclamada a matar todos os tutsis e hutus moderados.

E de repente, cidadãos comuns pegavam facões e saíam às ruas para “caçar” os tutsis, para exterminá-los. Por cidadãos comuns entendem-se os lavradores dos campos, professores, médicos, jogadores de futebol, prefeitos, padres e pessoas que conviviam lado a lado, como vizinhos. Nada e nem ninguém – com exceção dos que conseguiram escapar ou se esconder - estava a salvo.

Nas colinas, onde o número de lavradores hutus era muito grande, reuniões eram feitas em campos de futebol e a população era orientada a matar todos os tutsis, a vasculhar as matas, pântanos, papiros e todos os lugares onde “as baratas” pudessem se esconder. Para os lavradores, que geralmente estavam acostumados com os facões, a tarefa não era muito difícil, era só seguir a ordem. “A regra número um era matar. A regra número dois, não havia. Era uma organização sem complicações.” (HATZFELD, 2005, p. 20)

Jean Hatzfeld é um jornalista francês que já escreveu sobre o genocídio de Ruanda, o holocausto ocorrido na Alemanha durante a Segunda Guerra Mundial, e sobre várias outras guerras como a da Bósnia e Somália. Em seu livro *Uma temporada de facões: relatos do genocídio de Ruanda* (2005), o autor ouviu o depoimento de um grupo de dez matadores em Ruanda, presos na penitenciária de Rilima, onde cumprem pena pelos crimes cometidos durante as matanças. Eles eram amigos desde a infância, estudaram juntos e moravam perto uns dos outros. A franqueza de seus relatos impressiona e por isso serão transcritos, para mostrar a realidade daquela época, assim como os relatos de algumas vítimas transcritos em sua obra e também no livro de Philip Gourevitch (2006).

Ignace Rukiramacumu explica como as matanças nas colinas eram organizadas:

IGNACE: A gente se reunia numa multidão de mil pessoas no campo, partia para as matas em companhia de cem ou duzentos caçadores, éramos levados por dois ou três homens armados de fuzil, militares ou intimidadores. Na borda lamacenta das primeiras fileiras de papiros, a gente se separava em grupos de conhecidos. (HATZFELD, 2005, p. 23)

Por serem lavradores, a maioria dos hutus estava familiarizada com o facão. No entanto, havia os que nunca tinham matado nem mesmo uma galinha sequer e pagavam a outras pessoas para fazê-lo. Por isso, quando as matanças começaram, a maioria tinha técnica apurada para matar as pessoas. As que não sabiam, ou se intimidavam com o facão, a *interahamwe* estava lá para ensiná-los. Além do que, o facão custava menos do que o fuzil e por isso foi muito mais utilizado do que as armas.

ÉLIE MIZINGE: O porrete quebra mais, mas o facão é mais natural. O ruandês está acostumado com o facão desde a infância. Agarrar um facão na mão é o que fazemos toda manhã. Cortamos os sorgos, talhamos as bananeiras, desmatamos os cipós, matamos as galinhas. Até as mulheres e as meninas pegam o facão para as tarefas menores, como rachar lenha para a cozinha. É esse mesmo gesto para diferentes utilidades que nunca nos deixa desorientados. Quando você se serve do ferro para cortar o galho, o animal ou o homem, ele não dá palpite. Basicamente, um homem é que nem um animal, você o corta na cabeça ou no pescoço, ele morre por si só. Nos primeiros dias, quem já tinha matado galinhas, e sobretudo cabras, levava vantagem; compreende-se. Mais tarde, todo mundo se acostumou com aquela nova atividade e recuperou o atraso (HATZFELD, 2005, p. 46).

A forma como os tutsis eram reconhecidos pelos hutus no meio do “bruaá”<sup>8</sup> das matanças é interessante, para não dizer assustadora, tendo em vista que ambos falavam a mesma língua, tinham a mesma religião, moravam no mesmo lugar e até mesmo as diferenças físicas não eram assim tão perceptíveis. A resposta é muito simples: os assassinos sabiam quem eram suas vítimas unicamente porque eram seus vizinhos, alunos ou professores, padres ou fiéis, médicos ou pacientes, gente que se viam todos os dias, e que nunca chegaram a ter verdadeiramente um

---

<sup>8</sup> Bruaá era uma das formas pela quais os hutus se referiam ao genocídio. Bruaá era usada como confusão, agitação.

conflito com essas pessoas. Era um vilarejo e todos sabiam da vida de todos, sem exceção.

E, um dos fatos mais espantosos é que, em Ruanda, assim como em muitos lugares do mundo, vários ditadores já conseguiram a submissão de sua população, mas em nenhum caso foi registrado, assassinos que marchavam em grupos cantando, enquanto realizavam seu “trabalho”.

IGNACE: Os que queriam cantar cantavam. Não escolhíamos canções especiais para reforçar o encorajamento, não cantávamos nenhum verso patriótico como esses das músicas do rádio, nenhuma palavra feia ou que caçoasse dos tutsis. Não precisávamos de estrofes de estímulo, escolhíamos com a maior naturalidade canções tradicionais que nos agradavam. Em suma, éramos um coral em marcha. Nos pântanos, bastava vasculhar e matar, até o apito final. Às vezes um tiro de fuzil substituí o apito, e essa era a única novidade do dia (HATZFELD, 2005, p. 23-24).

Em Ruanda, as pessoas procuravam abrigo em locais que consideravam seguros como igrejas, conventos, hospitais, escolas e maternidades. No entanto, nenhum desses lugares foi poupado. Pelo contrário, o maior número de pessoas mortas de uma só vez foram ali registrados. E o pior é que essas pessoas geralmente procuravam abrigos nesses lugares porque alguma autoridade como prefeitos ou padres os tinha encaminhado para lá. Ficavam protegidos uns poucos dias, subornavam o exército algumas vezes, mas a verdade é que o fim era inevitável. É como mostra o filme “Tiros em Ruanda” (2005), onde a Escola Técnica Oficial abrigou e protegeu com a ajuda da ONU muitos tutsis e alguns hutus moderados também, no entanto, quando a ONU bateu em retirada alguns dias depois, deixou que aproximadamente 2.500 pessoas fossem assassinadas na Escola.

Uma chacina “famosa” ocorreu em uma igreja católica, na montanha de Nyarubuye, onde centenas de pessoas foram mortas a facões e tiros de fuzil. Homens, mulheres, crianças, velhos. Nessa igreja, nem mesmo as estátuas ficaram intactas. Elas foram decapitadas, assim como os tutsis, um a um.

E o curioso desse episódio é que os corpos e restos mortais da igreja de Nyarubuye nunca foram enterrados. Permaneceram da mesma forma e

disposição com que foram mortos, para que servisse de lembrança, um verdadeiro memorial.

Gitera Rwamuhuzi era habitante local e participou do massacre da igreja. Para ele, como a Frente Patriótica Ruandesa foi responsabilizada pela morte do presidente Juvénal Habyarimana, o povo hutu de sua aldeia foi levado a acreditar que os tutsis haviam começado a matar os hutus por gente da cúpula e que depois viriam os lavradores comuns como ele.

'Na manhã de 15 de abril de 1994, cada um de nós acordou sabendo o que devia fazer e aonde ir porque nós tínhamos feito um plano na noite anterior. De manhã nós acordamos e começamos a caminhar para a igreja [...] Éramos tantas pessoas que estávamos tropeçando uns nos outros. As pessoas que carregavam granadas lançaram-nas. Os tutsis começaram a gritar por ajuda. Enquanto elas gritavam, os que portavam armas abriram fogo. Elas gritaram que estavam morrendo, pediam ajuda, mas os soldados continuaram atirando. Eu entrei e, quando vi um homem, eu bati nele com uma marreta e ele morreu [...] havia mais matadores do que vítimas. Quando nós entramos, era como se estivéssemos competindo para matar [...] Aqueles que nós atacávamos não diziam nada. Eles estavam apavorados e ninguém disse nada. Eles devem ter se sentido traumatizados [...] Eu vi gente com mãos amputadas, sem pernas, e outros sem cabeça. Eu vi de tudo. Especialmente gente rolando no chão e gritando de dor, sem braços, sem pernas. Gente morrendo em condições muito ruins. É como se nós tivéssemos sido possuídos por Satã [...] Nós não éramos nós mesmos. Começando por mim, eu acho que eu não estava no meu normal. Não se está normal quando se começa a massacrar pessoas sem motivo [...] Essas pessoas eram meus vizinhos. A imagem da morte deles talvez jamais deixará a minha mente. Todo o resto eu posso tirar da cabeça, mas essa imagem nunca irá embora' (RUANDA, 2004, p. 1-3).

A franqueza de seu depoimento assusta, porém, ele torna-se ainda mais verdadeiro quando Flora Mukampore, sobrevivente tutsi do massacre da igreja, relata sua experiência daquele dia. Ela teve 17 parentes mortos no genocídio e afirma que em 15 de abril de 1994, as pessoas que estavam na igreja acreditavam que ninguém ousaria atacar um lugar sagrado. E acrescenta que nunca imaginou que todos pudessem ser mortos, pois eram muitas pessoas. E tudo se torna ainda mais real quando declara que seu vizinho Gitera realmente estava entre os assassinos.

'Todos aqueles que estavam sendo mortos caíram em cima de mim porque eu estava perto da porta [...] Meu corpo estava coberto de sangue, que

começou a secar, então os assassinos pensaram que eu estava morta [...] Pude ouvir um homem se aproximando e acho que ele percebeu que eu estava respirando. Ele bateu na minha cabeça perguntando 'essa coisa ainda está viva?' Imediatamente ouvi todo o meu corpo gritar 'uhaaa'. Algo em mim mudou para sempre. Tudo parou. Depois, quando o vento frio soprou, eu recuperei os sentidos. Mas não percebi que haviam corpos ao meu redor. Não lembrava o que havia acontecido. Pensei que eles seriam pessoas normais, então dormi ao lado deles, como havíamos dormido antes da chegada dos assassinos. Mais tarde ouvi uma garota dizendo: 'ela está podre, acabou para ela. Ela parece humana para você?' Então percebi que todos ao meu redor haviam morrido. Quando eles me fizeram sentar, percebi que haviam vermes e comecei a removê-los do meu corpo. Você consegue imaginar viver entre os mortos? Em algum momento Deus me ajudou e me fez inconsciente porque se eu não estivesse, talvez tivesse cometido suicídio [...] Veja só, as pessoas morreram no dia 15 de abril e eu vivi entre eles até o dia 15 de maio' (RUANDA, 2004, p. 1-2).

Outra igreja que foi alvo de ataques freqüentes foi a Sagrada Família que fica em Kigali. No dia 15 de abril de 1994, 150 homens foram mortos, e eram escolhidos um a um. "Os assassinos tinham listas, e muitos deles eram vizinhos das vítimas e podiam reconhecê-las ao primeiro olhar" (GOUREVITCH, 2006, p. 122).

Bonaventure Nyibizi, um sobrevivente tutsi relata como conseguiu escapar com sua família naquele dia:

'Entre numa pequena sala com minha família, e assim que fechei a porta a Sagrada Família se encheu de soldados, milicianos e policiais. Começaram a perguntar por mim, mas por sorte não arrombaram a porta do lugar onde eu estava. Fiquei lá com minha mulher e as crianças. Havia umas vinte pessoas ao todo naquele cômodo minúsculo' Bonaventure tinha com ele uma filha de três meses. 'Mantê-la em silêncio foi o mais difícil' (GOUREVITCH, 2006, p. 123).

E ao ser perguntado sobre a atitude e postura dos padres, respondeu:

'Um deles era bom, mas ele próprio foi ameaçado, então se escondeu em 13 de abril, e o outro padre responsável estava muito à vontade com a milícia. Era o famoso padre Wenceslas Munyeshyaka. Era muito ligado ao exército e à milícia, e andava com eles para lá e para cá. Em princípio não chegou a denunciar ninguém, mas não fez nada pelas pessoas' (GOUREVITCH, 2006, p. 123).

Na maternidade Sainte-Marthe, enfermeiras, parteiras e parturientes e cidadãs comuns vinham junto com seus filhos em busca de abrigo. Por três dias pagaram ao exército a quantia de 200 mil francos.

Valérie: 'No terceiro dia, não podíamos mais pagar uma soma daquela. Os militares disseram que não fazia mal, porque não podiam mesmo fazer mais nada por nós. Assim que saíram, os interahamwe chegaram. Eram muito numerosos, pois sabiam que aquela maternidade suíça era opulenta e tinha sido bem abastecida: com sacos de grãos, colchões de molas, água destilada e remédios. Primeiro apanharam tudo o que encontraram, sem deixar nada; depois mataram todos que encontraram, sem poupar ninguém; finalmente revistaram os cadáveres das mulheres de bom nível, para ter certeza de que não haviam esquecido nada' (HATZFELD, 2005, p. 100).

Negociar com o exército ruandês era uma prática muito comum naqueles dias. Para quem tinha uma boa situação financeira, é claro. O exército podia poupar a vida dessas pessoas por alguns dias, desde que recebessem algo em troca, como cervejas e cigarros. Jóias e alguns mil francos também eram oferecidos e poupavam vidas enquanto era conveniente e lucrativo para eles.

Do mesmo modo, entre os hutus, aqueles que faltassem ao “trabalho” deveriam pagar multas ou cumprir castigos.

FULGENCE BUNANI: Se estava doente, devia se explicar, abertamente. Se pedia um dia de folga para preparar o *urwagwa*<sup>9</sup>, tinha de oferecer uma cota da bebida em barris. Se estava simplesmente fraco, pelo excesso de bebida durante a noite, a coisa podia passar sem problema; era compreensível, para qualquer pessoa, só que não devia se repetir logo em seguida. Mas aí de você caso aproveitasse para ficar zanzando no centro comercial durante o dia. Se você fosse pego, era mandado de volta imediatamente, na frente de todo mundo. (HATZFELD, 2005, p. 85)

PIO MUTUNGIREHE: Todo dia subíamos até o estádio, depois decidíamos. Para os lavradores era obrigatório. Quem trapaceava era castigado com uma multa. Em geral ela custava 2 mil francos, mas dependia da gravidade. Se você não podia pagar, dava um garrafão de *urwagwa* ou uma folha de zinco de qualidade. Houve até quem pagasse a multa com uma cabra. (HATZFELD, 2005, p. 85)

---

<sup>9</sup> Urwagwa é uma bebida muito conhecida nas colinas, é um vinho de banana muito forte. Sua produção é feita enterrando-se bananas por três dias em um buraco para que fiquem maduras. Espreme o suco e mistura-se com farinha de sorgo para fermentar por mais três dias, sendo que deve ser consumido nos três dias seguinte à fabricação.

Embora os números não sejam precisos, em Ruanda, a grande maioria das mulheres tutsis foi estuprada antes de serem mortas. E era uma prática até natural e feita pelos homens sem remorso, já que aquelas mulheres deveriam ser mortas de qualquer jeito, por que não se divertir com elas um pouco antes?

ADALBERT MUNZIGURA: Havia duas categorias de estupradores. Os que pegavam as garotas e a usavam como mulheres até o fim, às vezes até na fuga para o Congo. Aproveitavam-se dessa situação para dormir com umas tutsis bonitonas, mas em troca demonstravam um pinguinho de consideração. E os que as agarravam para fazer sexo só para se divertir enquanto bebiam. Violentavam-nas por um tempinho e logo depois as entregavam para ser mortas. Não havia nenhuma recomendação das autoridades, as duas categorias tinham liberdade de fazer o que quisessem (HATZFELD, 2005, p. 112).

A conseqüência ainda mais triste é que dessas mulheres estupradas, aproximadamente 65% contraiu AIDS, assim como houve um grande número de crianças infectadas e abandonadas por terem sido fruto dessas violências. E em 1999, aproximadamente 130 mil crianças com menos de 05 anos estavam infectadas pelo vírus do HIV, segundo os dados fornecidos pelo Programa Nacional Ruandês de Luta contra a AIDS (GOUJON, 1999, p. 1).

Prova disso é o relato feito pela jornalista Graciela Damiano, que esteve em Ruanda em 2001 e entrevistou uma sobrevivente tutsi:

Winifrid Mukagihana, uma tutsi que conheci em Kigali, disse que cinco dos seis filhos dela foram mortos no genocídio de 1994, assim como o marido. Aparentando ter mais de 40 anos, ela diz que foi estuprada por um grupo de milicianos hutus. Ela estava grávida na época e deu à luz apenas para ver o recém-nascido atirado aos cães. Ela também contraiu o vírus HIV, como 65% das mulheres estupradas durante o genocídio. Winifrid vive de memórias, caridade e uma indenização do governo que mal chega aos 50 reais por mês (2003, p. 3).

Durante os 100 dias do genocídio, nenhum casamento ou batizado foi realizado. Nenhuma partida de futebol ou celebrações importantes foi comemorada. O único motivo que os hutus achavam para festejar eram os bons tempos de fartura em que estavam vivendo. Isso porque os hutus não criavam vacas, na verdade não sabiam como criá-las. Viviam da lavoura e se davam por satisfeitos quando não precisavam comprar comida no mercado. Aliás, as vacas eram motivos de

discussões entre os vizinhos tutsis e hutus, porque estes reclamavam que as vacas dos tutsis invadiam suas plantações e estragavam tudo. Como exposto no capítulo anterior, no tópico 3.1 Surgimento das “Etnias”, os tutsis tinham melhores condições econômicas que os hutus e por isso não só comiam, como se vestiam melhor. Tinham rádios em suas casas, jóias e boas folhas de zinco em seus telhados.

Com as matanças vieram as pilhagens e com isso os hutus desfrutaram de tudo aquilo que nunca haviam tido na vida. Comiam carne, vestiam-se bem, ouviam bons rádios e cobriam suas casas com folhas de zinco. Para muitos, a felicidade provocada pelo genocídio os cegava quanto aos sentimentos de culpa e remorso.

FULGENCE: Durante as matanças, os vizinhos davam a você, de passagem, mais do que se podia pôr na marmita, uma fartura, e não cobravam nada. A carne passou a ser tão insignificante como a mandioca. Os hutus sempre se sentiram frustrados por não ter vacas, pois não sabiam cria-las. Diziam que elas não eram gostosas, mas era por causa da penúria. Por isso, durante os massacres, se esbaldavam, comiam carne de manhã e à noite. (HATZFELD, 2005, p. 73)

Clémentine: ‘De noite, as famílias ouviam música, havia danças folclóricas. Música ruandesa ou burundiense. Graças à grande quantidade de rádios e toca-fitas obtidos nas pilhagens, as famílias se divertiam com a música, em todas as casas. Todos se sentiam mais ricos, igualmente, sem ciúme nem fuxico, e se congratulavam. Os homens cantavam, todos bebiam, as mulheres trocavam de vestido três vezes por noite. A farra era maior que nos casamentos, eram bacanais diárias’. (HATZFELD, 2005p. 110)

Na verdade, os hutus tinham inveja dos tutsis, de sua boa vida e de seus bens. Por invejarem também suas feições, cortavam-lhes os pés nos “tendões de Aquiles” para que ficassem menores. Mas nada justifica a união dessas pessoas para matar quase um milhão de outras, que eram seus vizinhos e conhecidos.

James Orbinski, ainda realizava trabalho humanitário em Ruanda nessa época. Ele era um físico canadense e descreveu a cidade naqueles dias:

‘Uma terra de ninguém. A única coisa viva era o vento, exceto nos bloqueios das ruas, e os bloqueios estavam por toda parte. Os membros da *interahamwe* eram apavorantes, sedentos de sangue, bêbados - eles dançavam um bocado nos bloqueios. Tinha gente carregando familiares a hospitais e orfanatos. Levava dias para se conseguir andar dois ou três

quilômetros. E chegar a um hospital não era garantia de segurança' (GOUREVITCH, 2006, p. 131).

Comparações com o Holocausto são sempre feitas. No entanto, talvez, sem todo aquele aparato tecnológico dos quais dispunham, como “metralhadoras pesadas, infra-estrutura ferroviária, fichários, caminhões com monóxido de carbono e câmaras de gás Zyklon” (HATZFELD, 2005, p. 82), os alemães não tivessem conseguido matar tantos judeus. É por isso que, assustadoramente em Ruanda, onde os instrumentos para matar eram arcaicos e tecnologicamente subdesenvolvidos, a matança se mostrou mais eficiente do que nunca e ainda mais monstruosa, pois um milhão de pessoas foram assassinadas em cem dias. E ainda fizeram isso cantando.

O povo era a arma, e isso significava todo mundo: a população hutu inteira tinha que matar a população tutsi inteira. Além de assegurar uma vantagem numérica óbvia, esse arranjo eliminava qualquer questão sobre responsabilidade que pudesse ser levantada (GOUREVITCH, 2006, p. 94).

As contas são muito simples, porém, assustadoras. As estimativas mais precisas são de que entre 06 de abril e 4 de julho de 1994, foram mortos entre 800 mil e 1 milhão de pessoas. Por isso, de 8 a 10 mil pessoas morriam por dia em todo o país. O que significa que entre 333 e 416 pessoas foram mortas por hora, que dá entre 5,5 e 6,9 vidas exterminadas a cada minuto.

A FPR, que avançava cada vez mais país adentro, conseguiu capturar milhares de líderes hutus e os mantinha em um estádio. Com isso conseguiam pouco a pouco negociar “trocas” com o Poder Hutu. A UNAMIR ajudou no acordo e fornecia transportes. E assim foram evacuando os “prisioneiros” pouco a pouco, caminhão a caminhão, em comboios. Os tutsis que se refugiaram em hotéis e igrejas foram salvos graças às ameaças da Frente Patriótica Ruandesa e eram levados em comboios para as zonas dominadas por ela. É o que mostra o filme “Hotel Ruanda” (2004), onde vários comboios de pessoas foram sendo retirados do hotel. Alguns desses comboios sofreram ataques pela *interahamwe* que bloqueava as estradas, pois suas partidas eram divulgadas pelo rádio também. Mas no dia 18 de junho parte

o último comboio da ONU para os locais dominados pela FPR, levando Paul e sua família, que conseguiram salvar 1.268 tutsis e hutus moderados.

A cidade estava dividida ao longo de seu vale central: a leste, onde Orbinski estava baseado, a FPR detinha o controle; a oeste, a cidade pertencia ao governo. A Unamir e os poucos funcionários de emergência como Orbinski gastavam horas em negociação a cada dia, tentando viabilizar trocas de prisioneiros, refugiados e feridos entre os dois lados da linha de frente. Sua eficácia era extremamente limitada. (GOUREVITCH, 2006, p. 131)

Em Ruanda, até os cachorros foram exterminados. Isso porque conforme a FPR ia avançando, matavam os cachorros que estavam devorando os corpos dos tutsis. A ONU finalmente atirava. Contra os cachorros, é claro. Isso para evitar possíveis problemas de saúde.

O descaso da ONU, dos países ocidentais e vizinhos africanos é desconcertante. As Nações Unidas retirou de Ruanda 90% de suas tropas, e ordenou que somente um contingente de 270 soldados permanecesse no país. No entanto, como se percebe no filme “História de um Massacre” (2007), 530 soldados voluntários continuaram com a missão de paz. E a palavra genocídio era ignorada por todos. Que ela não fosse pronunciada pelos assassinos, compreende-se; mas não ser dita por chefes e ministros de Estado para evitar uma intervenção talvez seja mais desumano do que seu próprio significado.

A porta-voz do Departamento de Estado dos Estados Unidos, Christine Shelley, declarou:

[...] rejeitar a denominação de genocídio porque ‘há obrigações que aparecem em conexão com o uso do termo’. Ela quis dizer que, sendo um genocídio, a Convenção de 1948 exigia que as partes contratantes agissem. Washington não queria agir. Então Washington fazia de conta que não era um genocídio (GOUREVITCH, 2006, p. 149).

Enquanto isso, os matadores também não a pronunciavam:

JEAN-BAPTISTE: Nunca ouvi a palavra genocídio durante as matanças [...] É uma verdade: entre nós, nunca a pronunciávamos. Muitos não sabiam

nem mesmo o significado da palavra 'genocídio'. Ela não era de nenhuma utilidade.

PIO: Um genocídio parece bem extraordinário para quem chega depois, como o senhor, mas para quem se deixou confundir pelas palavras dos intimidadores e pelos gritos de alegria dos colegas, isso se apresentava como uma atividade habitual (HATZFELD, 2005, p. 250 e 256).

Enquanto isso a FPR ia avançando do leste para o oeste e os hutus é que fugiam para o exílio agora. Os mesmo líderes que incentivavam as pessoas a matar agora, enfraquecidos e ameaçados pelo exército de aproximadamente 20 mil tutsis, encorajavam as pessoas a deixar o país e seguir para o exílio. A França, como sempre, apoiava os hutus e ofereciam-lhes mais armas e tropas francesas iam para a linha de combate.

Então, no dia 02 de julho tomou Butare e em 04 de julho de 1994 conquistaram Kigali. A FPR era comandada pelo general Paul Kagame e nesse período, estima-se que quase dois milhões de hutus fugiram com medo de serem tratados da mesma forma com que trataram os tutsis.

Em 19 de julho, foi criado um governo de colisão entre a FPR e líderes do Poder Hutu. As Forças Armadas passaram a se chamar ex-FAR e a FPR era apenas o antigo movimento rebelde, sendo que o novo exército de Ruanda foi chamado de Exército Patriótico Ruandês.

Chega ao fim o genocídio de Ruanda. Porém, o imenso número de exilados nos países vizinhos como Uganda, Burundi e Zaire são preocupantes e passou a ser motivo de novas preocupações, massacres e doenças.

Para muitos sobreviventes, aquela nação africana foi abandonada. Até mesmo Élie, um dos assassinos, teve a impressão do mundo ter-lhes virado as costas: "Todos os grandes personagens viraram as costas [...] Os boinas-azuis, os belgas, os diretores brancos, os presidentes negros, as pessoas humanitárias e os cinegrafistas internacionais, os bispos e os padres, e finalmente até Deus" (HATZFELD, 2005, p. 164-165).

Como surgiu um genocídio como este é difícil saber, as razões são muitas e complexas. Estão intrínsecas a seu povo, talvez.

JOSEPH-DÉSIRÉ: 'A fonte de um genocídio o senhor jamais verá, está enterrada bem no fundo nos rancores, sob um acúmulo de desentendimentos dos quais herdamos o último. Chegamos à idade adulta no pior momento da história de Ruanda, fomos educados na obediência absoluta, no ódio, fomos entupidos de fórmulas, somos uma geração sem sorte' (HATZFELD, 2005, p. 193-194).

E, o mais preocupante é saber que se as causas não forem combatidas, as pessoas punidas, o perdão aceito e a reconciliação proposta, casos como o de Ruanda podem acontecer a qualquer momento, em qualquer lugar. Como se pode constatar no depoimento da ruandesa Jeannette: “Quando houve um genocídio, pode haver outro, a qualquer momento no futuro, em qualquer lugar, se a causa continua presente e não sabemos qual é” (HATZFELD, 2005, p. 172).

O genocídio que aconteceu em Ruanda foi a pior chacina que ocorreu depois da Segunda Guerra Mundial. E muitos sequer sabem que Ruanda é um país africano. Um genocídio é algo sobrenatural, como dizem os ruandeses. Mas mais sobrenatural é o fato do mundo inteiro ficar de braços cruzados, vendo (ou não) o que se passa com seus semelhantes. A origem e razões de um genocídio devem ser sempre consideradas para que novos episódios não voltem a ocorrer. Ruanda hoje tem um governo estável, com um líder que realmente pensa na “unidade ruandesa”. Tribunais foram criados, o perdão é difundido e a punição juntamente com a reconciliação são o melhor caminho para a construção de uma antiga nova nação onde tutsis e hutus possam viver em harmonia.

#### **4.1 A Omissão da Comunidade Internacional**

Ao fazer uma retrospectiva desde os primeiros conflitos, como no capítulo anterior, até chegar ao genocídio de fato, é possível perceber vários “sinais” e “avisos” de que algo catastrófico estava para ocorrer. As circunstâncias davam avisos de que iria explodir, e todas as sinalizações foram emitidas nesse sentido. No entanto, os países que poderiam tomar uma atitude, juntamente com a ONU, que

tem como dever preservar a paz de acordo com a Carta de São Francisco, preferiram ignorar o que estava acontecendo.

Desde os primeiros ataques contra os tutsis e hutus moderados, em 1959, podia-se prever que se nenhuma providência fosse tomada, as coisas sairiam do controle, como de fato ocorreu, devido à sensação de impunidade dos ataques anteriores. A criação de “partidos políticos”, radicais e armados era um importante sinal. Mas havia outros avisos como as ameaças e conclamações feitas abertamente nas emissoras de rádios e nos jornais em todo o país. Também não era desconhecido o treinamento das milícias da *interahamwe*, bem como a importação de uma enorme quantidade de armas e facões de países asiáticos. Até mesmo armamentos pesados foram trazidos da França e China. Tudo isso eram os indícios de que o mundo assistiria a algo trágico. Assim, as previsões foram confirmadas e a comunidade internacional assistiu de braços cruzados o genocídio de Ruanda, mesmo depois de terem-se confirmado vários conflitos e genocídios anteriores em vários lugares do mundo.

A autora Samantha Power, em seu livro *Genocídio* (2004), relata que em 1993 foi criada uma Comissão Internacional de Investigação para Ruanda, formada por 12 pessoas de oito países, que tinham como objetivo fazer entrevistas com sobreviventes e cidadãos ruandeses, colher provas e enviar relatórios a cerca da situação do país até aquele momento. Estes documentos foram feitos por pessoas capacitadas, imparciais e de credibilidade, mas mesmo assim, foram também ignorados (2004, p. 387-388).

O relatório da comissão em março de 1993 informava que mais de 10 mil tutsis haviam sido detidos e 2 mil assassinados desde a invasão da FPR em 1990 [...] Analistas subalternos da Inteligência dos EUA tinham pleno conhecimento da história de Ruanda e da possibilidade de ocorrência de atrocidades. Um relatório da CIA de janeiro de 1993 advertiu sobre a probabilidade de violência étnica em grande escala. Outro estudo da mesma entidade de dezembro de 1993 constatou que cerca de 40 milhões de toneladas de armas pequenas haviam sido transferidas da Polônia para Ruanda, via Bélgica – uma quantidade extraordinária para um governo que se dizia comprometido com um processo de paz. E em janeiro de 1994 um analista da Inteligência do governo americano predisse que, se o conflito reiniciasse em Ruanda, ‘o pior cenário teria envolvido a morte de meio milhão de pessoas’ (POWER, 2004, p. 388).

Como muito bem retratado no filme “História de um Massacre” (2007), a UNAMIR, que como dito no capítulo anterior era a Missão de Assistência criada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas para Ruanda, responsável por tentar diminuir as tensões entre os grupos e que tinha como comandante o general Rómeo Dallaire, estava em Ruanda somente para manter a paz e contava com um contingente inicial de 2.500 soldados, sendo que seu mandato era extremamente limitado, pois não podiam abrir fogo a menos que fossem atacados, e até mesmo para isso não estavam fortemente armados como se esperava.

Foi então que em janeiro de 1994, um informante anônimo, membro muito bem posicionado dentro da chefia ruandesa e do “Poder Hutu”, contou sobre os planos do governo para exterminar centenas de tutsis. Informou que havia grandes depósitos de armas escondidos e espalhados por toda Ruanda, e que a milícia estava planejando matar alguns soldados belgas das forças de paz para garantirem a retirada da ONU de seu território. O que esse informante queria em troca, conforme retratado no filme, eram passaportes e proteção para ele e sua família, pois embora fosse oposição aos tutsis, não concordava com o fato de civis inocentes serem brutalmente assassinados.

Diante de tal fato, o general Dallaire imediatamente enviou um fax para o Departamento de Operações de Paz da ONU que tinha sede em Nova York, com todas as informações prestadas pelo informante que ficou conhecido como “Jean-Pierre”, asseverando ser uma fonte segura e que o clima em Ruanda realmente não era dos melhores. No entanto, Kofi Annan que era chefe das Operações de Paz da ONU naquela época respondeu através de seu assessor que garantir a segurança de tal informante estava fora da alçada da UNAMIR, sugeriu que Dallaire conversasse com o então presidente Habyarimana e rejeitou totalmente as informações e a missão que o general queria implantar (GOUREVITCH, 2006, p. 99-103).

Foi então que em abril daquele ano os avisos dados pelo informante se confirmaram, quando uma onda de assassinatos em massa contra a população tutsi rapidamente teve início após a morte do presidente. E, assim como previsto e dito anteriormente, 10 soldados belgas, que davam proteção à primeira-ministra Agathe, foram mortos por milícias hutus. Tal fato, como demonstrado no filme “Tiros em Ruanda” (2005), fez com que a Bélgica se retirasse imediatamente do país,

evacuando a École Technique Officielle, deixando para trás mais de 2 mil pessoas que estavam até então sob sua proteção e que foram sistematicamente mortas em seguida.

Assim como os belgas, os ocidentais que trabalhavam na embaixada americana de Ruanda também foram retirados por soldados, juntamente com outros 4 mil estrangeiros que estavam no país. A Bélgica e os Estados Unidos enviaram reforço militar para aumentar a segurança de seus cidadãos, permitindo que 20 mil ruandeses fossem mortos durante os três dias em que se seguiu sua retirada. Um secretário de Estado ao final concluiu que naqueles dias que “ [...] a evacuação foi um sucesso”. Enquanto outro respondia “Creio que não temos ali nenhum interesse nacional. Os americanos estão fora de lá e, na minha opinião, não temos mais o que fazer em Ruanda” (POWER, 2004, p. 403).

Em contrapartida, havia algumas pessoas nos Conselhos e Departamentos da ONU e dos Estados Unidos que conheciam a África e principalmente tinham conhecimento sobre a situação em que Ruanda se encontrava. Essas pessoas se empenhavam a todo tempo em escrever relatórios e memorandos sobre o caos em Ruanda, mas eram veementemente ignorados, porque para os Estados Unidos, não intervir era econômica e politicamente a melhor solução.

Na época do envio de tropas para Ruanda, com uma equipe de algumas Centenas de pessoas a ONU estava mobilizando 70 mil soldados em dezessete missões de paz pelo mundo. Entre essas crises disseminadas e dores de cabeça logísticas, a missão de Ruanda tinha status inferior. As coisas não estavam nada fáceis para Dallaire e os encarregados da manutenção da paz na ONU, pois os Estados Unidos estavam perdendo a paciência com as missões de paz. O governo Clinton assumira o poder mais inclinado à manutenção da paz do que qualquer outro governo na história americana. Mas o Congresso devia meio bilhão de dólares em obrigações e custos de operações de paz à ONU. Cansara-se da incumbência de arcar com um terço da conta para o que agora dava a impressão de ser um apetite global insaciável para a iniquidade e um apetite igualmente insaciável da ONU para missões (POWER, 2004, p. 391-392).

Isto porque, assim como na Somália e na Bósnia, as missões de paz das Nações Unidas haviam fracassado, soldados haviam sido mortos e ninguém queria que isso se repetisse em Ruanda, que representava na época um papel

secundário. A solução ou intervenção em seus problemas não tinha a importância e a urgência como o caso do Haiti, onde o governo dos Estados Unidos mandava de volta, na época dos fatos, milhares de haitianos para serem repatriados, expulsando-os do território americano. E com isso sim os políticos se preocupavam, pois a população dos Estados Unidos não queria e estava insatisfeita com a presença de refugiados haitianos em seu país. Por isso, esse era o problema de primeira e extrema urgência. A África ficava longe dos olhos e do coração americano (POWER, 2004, p. 429).

E a população norte-americana, assim como o resto do mundo, talvez tivesse pedido e clamado por uma intervenção maior de seus Estados se as notícias veiculadas na mídia fossem mais fortes e impactantes do que as que circularam na época.

Nem todas as reportagens ajudaram a esclarecer o mundo acerca da natureza da violência. Embora todas informassem sobre a enormidade da chacina, muitas também interpretavam aquela violência como sendo típica. Durante o conflito na Bósnia, autoridades dos EUA haviam tentado convencer os jornalistas de que o conflito nascia de 'antigos ódios tribais'; em Ruanda, os repórteres em campo adotaram por conta própria essa interpretação (POWER, 2004, p. 407).

E a autora continua sua obra lembrando que no ápice do genocídio, nunca estiveram em Ruanda mais do que 15 jornalistas de todo o mundo, numa cobertura fraca e muitas vezes tendenciosa. Embora as notícias fossem constantes, não eram intensas, não despertavam interesse e comoção na sociedade, que assim nada exigiam das autoridades do governo e este se dava por satisfeito, sem ter que enfrentar questões políticas e sem deixar de perder um único voto sequer por isso.

Como dito anteriormente, toda a comunidade internacional relutou em empregar a palavra "genocídio" para os acontecimentos em Ruanda, mesmo com relatórios narrando que milhares de corpos eram empilhados nas ruas, cujo mau cheiro era insuportável. Narravam os massacres das igrejas e anunciavam números altíssimos de morte, àquela altura, 500 mil, erradamente, porém, o suficiente para convencer qualquer autoridade.

Negavam a expressão "genocídio" por uma razão muito óbvia:

Em dezembro de 1946, a Assembléia-Geral nas Nações Unidas declarou que o genocídio era um crime do Direito Internacional. Quando então dois anos depois, aprovou a Resolução 206A(III), em 9 de dezembro de 1948, conhecida como “Convenção para Prevenção e Repressão do Genocídio”, onde nos termos de seu artigo 1º as partes contratantes se comprometiam a prevenir e punir, de acordo com o artigo 2º da Convenção, ações cometidas “com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso” (GOUREVITCH, 2006, p. 145, BAZELAIRE e CRETIN, 2004, p. 117).

Acontece que tal acordo foi feito no calor dos julgamentos de Nuremberg, da Alemanha nazista - que exterminou os judeus durante a Segunda Guerra Mundial - onde o mundo, naquele momento, não mais poderia ignorar um crime como o genocídio. No entanto, Ruanda era um país paupérrimo, cercado de montanhas por todos os lados, pequeno e espremido entre seus vizinhos, e apesar de ser povoada por seres humanos, além de serem negros, seu território não tem nenhuma importância política, militar e econômica para as grandes potências mundiais e desprender dinheiro, perder vidas e gastar tempo com discussões e reuniões em busca de intervenção em Ruanda, significava que ainda por algum tempo, centenas de milhares de pessoas seriam mortas a machetadas sem que o mundo reconhecesse tal fato como uma atrocidade punível e que exigisse intervenção (GOUREVITCH, 2006, p. 145-146).

O general Dallaire era enfático em sua posição:

‘Não me enredei no debate sobre a terminologia do genocídio [...] Tínhamos provas suficientes de que se tratava de genocídio e, para os que não concordavam, podíamos apontar crimes contra a humanidade em uma escala colossal. O que mais precisávamos saber para perceber que era preciso fazer alguma coisa? [...] Se a comunidade internacional deixar de agir, poderá ver-se incapaz de se defender contra acusações de não fazer nada para impedir um genocídio’ (POWER, 2004, p. 410).

Com o tempo, os EUA foram permitindo a expressão “atos de genocídio”. No entanto, a grande questão é: Quantos atos de genocídio são precisos ser cometidos para que se constitua um genocídio? A assessoria do governo de Bill Clinton, presidente americano na época inventou uma nova leitura da Convenção de 1948, onde em vez de obrigar os Estados contratantes a punir ou prevenir o

genocídio, na nova interpretação, a Convenção apenas “autorizava” que estes Estados tivessem uma ação preventiva. A forma como os Estados Unidos pretendia não “sujar suas mãos”, faziam-nas cada vez mais sujas (GOUREVITCH, 2006, p. 150).

Como dito anteriormente, a ONU permaneceu no território ruandês com apenas aproximadamente 530 soldados, no entanto, esse contingente já foi o suficiente para salvar muitas vidas. Mbye Daigne, um capitão senegalês, salvou sozinho cerca de 100 pessoas. Os soldados montaram postos de defesa em Kigali e conseguiram salvar ao todo aproximadamente 25 mil pessoas e cerca de 10 mil vidas foram salvas no Estádio Amohoro, que também contava com a proteção de alguns soldados da ONU (POWER, 2004, p. 420-421). Constata-se por meio do filme “Hotel Ruanda” (2004) que no Hotel dês Mille Collines, 10 soldados da missão de paz ajudaram a proteger e salvar mais de 1.200 pessoas que se abrigaram naquele local.

Essas pessoas, juntamente com algumas autoridades do governo americano, não se conformam até hoje como o mundo pôde não ter feito nada pra salvar Ruanda. Um funcionário americano escreveu o seguinte lamento em seu diário durante o genocídio:

‘Forças armadas que não querem ir a lugar nenhum nem fazer coisa alguma – e também não querem emprestar seus brinquedos para que alguém faça. Uma Casa Branca intimidada pelas altas patentes (e pretendemos dar lições sobre como as forças armadas recebem ordens de civis?). Um Conselho de Segurança Nacional que cuida da paz em livros – livros contábeis, ressalve-se. Em um programa de ajuda que prefere brancos (Europa) a negros. Quando o assunto é direitos humanos, com facilidade traçamos limites nas areias do continente negro (não nos peçam para fazer coisa alguma – afligir-nos é nossa especialidade), mas não na China ou em qualquer outro lugar onde os negócios pareçam bons.

Temos uma política externa baseada em nossos interesses econômicos amorais, dirigida por amadores que desejam posicionar-se em favor de algo – daí a aflição -, mas em última análise não querem exercer nenhuma liderança que tenha um custo.

Dizem que pode haver até 1 milhão de pessoas massacradas em Ruanda. As milícias continuam a chacinar os inocentes e os instruídos [...] Isso realmente não custou nada aos Estados Unidos?’ (POWER, 2004, p. 439).

Ressalte-se que após a tomada do poder pela Frente Patriótica Ruandesa, um número estimado em 1,7 milhões de hutus fugiu para os países

vizinhos Congo, Tanzânia e Zaire. Com uma aglomeração tão grande de pessoas em cada acampamento, logo sérios problemas como cólera, sede e fome começaram a surgir e matavam até cerca de 2 mil pessoas por dia. Sem contar que mesmo nesses campos de refugiados grupos de uma etnia ainda se juntavam para matar pessoas de outra etnia.

Nesse momento sim os EUA resolveu intervir mandando um total de 237 milhões de dólares em ajuda humanitária para os acampamentos dos refugiados. Enviou 4 mil soldados americanos para ajudar no campos. E é bom lembrar que um dos motivos pelos quais os EUA não queriam intervir no genocídio de Ruanda era o “alto custo” que essa missão geraria, sendo que chegou a ser calculado por contadores do governo que para manter a paz naquele país seriam gastos tão somente 30 milhões de dólares durante as matanças. Parecia que “Finalmente a dor de Ruanda impressionava o mundo” (editorial do *The New York Times*<sup>10</sup> de 23 de julho de 1994) (POWER, 2004, p. 434 – 435).

Em 1996 esses campos começaram a ser fechados e houve o retorno em massa dos refugiados nos campos de fronteira para Ruanda. E no final daquele ano, os primeiros julgamentos relacionados ao genocídio começaram a acontecer. O general Rómeo Dallaire foi chamado no final de 1997 para depor no Tribunal e mesmo sofrendo pressões do secretário-geral da ONU, declarou:

‘Nem comecei minha queixa de verdade contra a apatia e o absoluto alheamento da comunidade internacional, e particularmente do mundo ocidental, diante da situação dos ruandeses. Porque, fundamentalmente, para dizer de modo franco e como um soldado, quem diabos se importa com Ruanda? Quero dizer, pense bem. Essencialmente, quantas pessoas de fato ainda se lembram do genocídio em Ruanda? Conhecemos o genocídio da Segunda Guerra Mundial porque a turma toda estava envolvida. Mas quem está realmente envolvido no genocídio de Ruanda? Quem compreende que mais gente foi morta, ferida e desabrigada em Ruanda que em toda campanha iugoslava, na qual despejamos 600 mil soldados e na qual estava todo o mundo ocidental, e na qual estamos despejando bilhões, ainda tentando resolver o problema? Quanto está realmente sendo feito para resolver o problema de Ruanda? Quem está se afligindo por Ruanda e vivendo de fato seu drama e suas conseqüências? Quero dizer, existem centenas de ruandeses que eu conheci pessoalmente e que encontrei chacinados com suas famílias inteiras – e pilhas de corpos até aqui –, aldeias totalmente arrasadas [...] e divulgamos toda essa informação diariamente e a comunidade internacional ficou olhando’ (GOURÉVITCH, 2006, p. 165 – 166).

---

<sup>10</sup> *The New York Times* é um dos maiores e mais influentes jornais dos Estados Unidos, reconhecido como tal no mundo todo também.

Após as declarações de Dallaire para a televisão e seu testemunho no Tribunal, o presidente Clinton dos Estados Unidos resolveu ir para Ruanda, escutou dezenas de histórias dos sobreviventes e fez um “pedido de desculpas”:

‘Nós, nos Estados Unidos e na comunidade mundial, não fizemos tanto quanto poderíamos e deveríamos ter feito para tentar limitar o que ocorreu [...] Talvez pareça estranho para vocês aqui [...] mas no mundo todo havia pessoas como eu, sentadas em escritórios, dia a pós dia, sem avaliar plenamente como vocês estavam sendo tragados com tanta força e rapidez nesse terror inimaginável’ (POWER, 2004, p. 441).

Contudo, parece que o “arrependimento” do presidente norte-americano veio tarde demais para o um milhão de ruandeses que perderam suas vidas em 1994 e ao longo dos anos seguintes nos acampamentos para refugiados (POWER, 2004, p. 441).

A promessa após o Holocausto, promovido contra os judeus durante a Segunda Guerra Mundial de que crimes contra a humanidade, principalmente o genocídio não seriam mais tolerados mostrou-se vazia. E a única lição aprendida é que se os povos ameaçados em todo o mundo quiserem contar com a ajuda da comunidade internacional para se defenderem é bom saberem que desde já e até o fim dos tempos estarão sozinhos. Ruanda foi o maior banho de sangue depois do genocídio dos judeus na Alemanha e os países enviaram comida, ataduras e cobertores para os refugiados nos acampamentos da fronteira de Ruanda que ainda estavam sob o domínio dos assassinos, achando que essa ajuda humanitária poderia amenizar e até fazer esquecer a chacina que acometeu o país em 1994. O fato é que assim como uma camiseta muito famosa em Ruanda dizia, precisamos “Enterrar os corpos, mas não a verdade” (GOUREVITCH, 2006, p. 167, 345 – 346).

## 5 A INTERNACIONALIZAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Como bem pontuado por Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da Silva, “o surgimento definitivo da temática dos Direitos Humanos no campo internacional, bem como sua corporificação em instrumentos jurídicos internacionais” (1999, p. 33) somente se concretizou quando a jurisprudência e a doutrina passaram a fazer nova interpretação a respeito da absoluta soberania dos Estados. Esse era um princípio geral no campo do Direito Internacional, conhecido como “princípio da soberania”, onde os Estados eram impenetráveis a organismos externos, mesmo que ocorressem graves violações do direito do homem, cada qual tinha suas leis e suas penas e estas eram soberanas perante o mundo. Os assuntos internos eram tratados da forma como cada um queria e a interferência de forças exteriores era proibida (1999, p. 33-38).

A princípio, somente os Estados eram sujeitos do Direito Internacional, e o homem era visto como mero objeto desta lei, não tinha nenhum reconhecimento legal no palco internacional de seus direitos, “de tal modo que a maneira como uma nação tratava os seus próprios cidadãos era vista como uma matéria que fazia parte, exclusivamente, da jurisdição doméstica dos Estados” (HEGARTHY e LEONARD, 1999, p. 23).

Com o tempo, num processo paulatino de lutas e conquistas, os direitos do homem passaram a ser objeto de preocupação internacional, na medida em que seus direitos de liberdade e igualdade seriam assegurados independentemente de sua nacionalidade. Esse processo de internacionalização manifestou-se basicamente em três marcos: o Direito Humanitário, a Liga das Nações e a Organização Internacional do Trabalho que passam a ser abordados a seguir.

## 5.1 Direito Humanitário

O Direito Humanitário ou Direito de Guerra teve origem em 1864, e compreendia “o conjunto das leis e costumes da guerra, visando a minorar o sofrimento de soldados prisioneiros, doentes e feridos, bem como as populações civis atingidas por um conflito bélico” (COMPARATO, 1999, p. 42).

Assim, o Direito Humanitário passou a impor limites no plano internacional quanto à liberdade e soberania dos Estados, ainda que estivessem diante de um conflito armado. Ao proteger militares fora de combate e populações civis, durante a guerra, impôs uma regulamentação legal quanto ao uso da violência no campo internacional (PIOVESAN, 2000, p. 123-124).

Nesse sentido, o primeiro documento jurídico normativo no âmbito internacional foi a Convenção de Genebra, assinada em 22 de agosto de 1864, somente por potências européias, com o objetivo de “melhorar a sorte dos militares feridos nos campos de batalha” (preâmbulo da Convenção).

A formação dessa Convenção teve sua origem na Batalha de Solférino, relatada pelo suíço Henry Dunant em seu livro, publicado em 1862, chamado “Un Souvenir de Solférino” (Uma Recordação de Solférino). Em sua obra, o suíço relatou como ficou impressionado durante a batalha em 1859 ao ver milhares de soldados feridos serem abandonados a própria sorte pelos exércitos austríacos e franco-piemonteses. Organizou, então, um serviço de pronta assistência, juntamente com a população local, insistindo que todos os soldados feridos, de ambos os lados, deveriam ser tratados (COMPARATO, 1999, p. 153).

A Convenção de Genebra reconhecia em seu artigo 1º as ambulâncias e hospitais como neutros, que deveriam ser respeitados e protegidos pelos beligerantes, assim como os enfermeiros e voluntários que socorressem os feridos deveriam ser respeitados e livres (artigo 5º). E o artigo 6º previa que os militares feridos ou doentes seriam recolhidos e tratados, independentemente da nação ao qual pertencessem.

Essas idéias deram origem em 1880, a “Comissão Internacional da Cruz Vermelha”, reconhecida internacionalmente.

A Convenção de Genebra de 1864 foi muito importante e seus princípios foram revistos na Convenção de Haia de 1907, e outras Convenções de Genebra de 1925, 1929 e 1949 (COMPARATO, 1999, p. 153-154).

O Direito Humanitário criou, portanto, obrigações para os países que estavam em guerra ou não. Mais tarde, tal fato origina os conhecidos tratados “erga omnes”, que criam obrigações para todos.

## **5.2 Liga das Nações**

A Liga das Nações foi criada após a Primeira Guerra Mundial e representa uma segunda etapa no processo de internacionalização dos Direitos Humanos. Sua finalidade era “promover a cooperação, paz e segurança internacional, aceitando a obrigação de não recorrer à guerra, procurando estabelecer relações amistosas entre as nações, visando à manutenção da justiça e com respeito às obrigações decorrentes de tratados” (preâmbulo da Convenção da Liga das Nações).

Nas palavras de PIOVESAN (2000, p. 124):

Estes dispositivos representavam um limite à concepção de soberania estatal absoluta, na medida em que a Convenção da Liga estabelecia sanções econômicas e militares a serem impostas pela comunidade internacional contra os Estados que violassem suas obrigações. Redefinia-se, deste modo, a noção de soberania absoluta do Estado, que passava a incorporar, em seu conceito, compromissos e obrigações de alcance internacional, no que diz respeito aos direitos humanos.

Apesar da Convenção da Liga das Nações não conter nenhum dispositivo expresso que garantisse os direitos do homem, foi importante para a internacionalização dos direitos humanos em alguns aspectos. Ela tinha um sistema

de mandato, onde a administração das colônias pertencentes aos Estados que haviam sido derrotados na Primeira Guerra, passariam para o domínio dos países vitoriosos, que deveriam respeitar os direitos das populações dessas colônias, tais como liberdade de consciência e religião. Estipulava também que tais povos deveriam ser tratados equitativamente (HEGARTHY e LEONARD, 1999, p. 24-25). O que, contudo, nem sempre ocorria. Como no caso de Ruanda, que com a derrota da Alemanha na Primeira Guerra Mundial, passou para o domínio dos belgas, que exerceram um processo de colonização muito mais direto e explorador, não havendo respeito algum por seus povos, sua cultura e seus costumes<sup>11</sup>.

Por tais motivos, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da Silva (1999, p. 36) conclui:

Os interesses das grandes potências continuavam carentes de uma melhor harmonização, e a questão das nacionalidades – sempre em estado de ebulição – permanecia irresoluta. O período entreguerras despertou alguns esforços – e nada mais do que isso – no sentido de estabelecer uma condenação ao uso da guerra como solução das divergências internacionais.

Após a Primeira Guerra Mundial, em 1919, foi criada também a Organização Internacional do Trabalho (OIT), antecedente que igualmente muito contribuiu para a formação do Direito Internacional dos Direitos Humanos e tinha como finalidade proteger em padrão internacional os direitos do trabalhador.

Nas palavras de Valério de Oliveira Mazzuoli (2002, p. 214), a Organização Internacional do Trabalho tinha o “objetivo de estabelecer critérios básicos de proteção ao trabalhador, regulando sua condição no plano internacional, tendo em vista assegurar padrões mais condizentes de dignidade e de bem estar social”. Sendo que desde sua criação, em 1919, “a OIT já conta com mais de uma centena de convenções internacionais promulgadas, às quais os Estados-partes, além de aderir, viram-se obrigados a cumprir e respeitar” (2002, p. 214).

Conclui-se junto à autora Flávia Piovesan (2000, p. 125) que essas três etapas históricas, quais sejam, o surgimento do Direito Humanitário, a Liga das

---

<sup>11</sup> Como abordado no capítulo 3 do presente trabalho.

Nações e a criação da Organização Internacional do Trabalho, contribuíram, cada qual ao seu modo,

[...] para o processo de internacionalização dos direitos humanos. Seja ao assegurar parâmetros globais mínimos para as condições de trabalho no plano mundial, seja ao fixar objetivos internacionais à manutenção da paz e segurança internacional, ou, seja ainda ao proteger os direitos fundamentais em situações de conflito armado, estes institutos se assemelham na medida em que projetam o tema dos direitos humanos na ordem internacional.

Chega ao fim à época em que o homem era tratado como mero objeto da Lei Internacional, para se tornar a partir de agora sujeito de direito no âmbito internacional. O princípio da soberania é rompido com os direitos humanos, na medida em que tais países passam a admitir intervenções no campo nacional. Os indivíduos passam a ter a partir daí uma “capacidade processual internacional” e os direitos humanos passam a não mais “se limitarem à exclusiva jurisdição doméstica, mas constituem matéria de legítimo interesse internacional” (PIOVESAN, 2000, p. 128).

### **5.3 O Pós Segunda Guerra Mundial**

Foi somente após a Segunda Guerra Mundial, que ocorreu entre 1939 e 1945, que os Direitos Humanos ganharam uma consolidação verdadeira. As atrocidades e horrores cometidos durante o Holocausto trouxeram à tona a necessidade de se garantir os direitos do homem por meio de um sistema jurídico internacional (PIOVESAN, 2000, p. 129).

A Segunda Grande Guerra foi diferente da Primeira, não só porque mais países participaram do conflito, como e principalmente porque foi morta a descomunal cifra de 60 milhões de pessoas, civis em sua maioria. Sendo que no primeiro conflito esse número foi seis vezes menor e a grande maioria das vítimas eram militares. Ademais, aproximadamente 4 milhões de refugiados foi o número

deixado pelo conflito do início do século, enquanto que em 1945 esse número passou a ser de 40 milhões de pessoas, que foram deslocadas dos países que habitavam, forçosa ou voluntariamente (COMPARATO, 1999, p. 199).

O testemunho dos sobreviventes dos campos, os depoimentos dos militares aliados que efetuaram sua libertação, os documentos apreendidos e os indícios massacrantes descobertos mostram que os crimes perpetrados ultrapassam no horror, e de muito longe, o que se conhece até agora sobre a barbárie (BAZELAIRE e CRETIN, 2004, p. 19).

Neste contexto é que se fez necessário um reexame da ordem internacional, respeitando-se a dignidade humana incondicionalmente. Os Estados se viram constrangidos a consolidar “toda uma normatividade internacional eficaz em que o respeito aos direitos humanos encontrasse efetiva proteção”. Os direitos do indivíduo se tornaram uma “preocupação de interesse comum dos Estados, bem como um dos principais objetivos da comunidade internacional”. O princípio da soberania estatal absoluta sofre um dramático abalo, tendo que se submeter às limitações e intervenções em suas leis domésticas no que diz respeito à efetiva proteção internacional dos direitos humanos (MAZZUOLI, 2002, p. 216).

Nos dizeres de Piovesan (2000, p. 130):

A necessidade de uma ação internacional mais eficaz para a proteção dos direitos humanos impulsionou o processo de internacionalização desses direitos, culminando na criação da sistemática normativa de proteção internacional, que faz possível a responsabilização do estado no domínio internacional, quando as instituições nacionais se mostram falhas ou omissas na tarefa de proteção dos direitos humanos.

Sabidamente conclui Mazzuoli (2009, p. 25) a respeito do legado pós-Segunda Guerra para a internacionalização dos direitos humanos:

O principal legado do Holocausto para a internacionalização dos direitos humanos constituiu na preocupação que gerou no mundo pós – Segunda Guerra, acerca da falta que fazia uma arquitetura internacional de proteção de direitos humanos, com vistas a impedir que atrocidades daquela monta viessem a ocorrer novamente no planeta. Daí porque o período do pós-guerra significou o resgate da cidadania mundial - ou a reconstrução dos direitos humanos -, baseado no princípio do ‘direito a ter direitos’, para se falar como Hannah Arendt.

A partir desse momento, que veio com o trágico episódio da guerra, os direitos do homem serão mais bem protegidos, passam a ser prioridade nos tratados internacionais e esse reconhecimento começa com a criação das Nações Unidas, cujo assunto será abordado a seguir.

### **5.3.1 O nascimento da Organização das Nações Unidas**

Os horrores e atrocidades advindos do Holocausto durante a Segunda Guerra é que fizeram com que os direitos do indivíduo passassem a ser protegidos igualmente em qualquer lugar do mundo.

Diferentemente da Liga das Nações, criada após a Primeira Guerra, a Organização das Nações Unidas não visava à regulamentação de regras para os conflitos armados entre os países, mas sim tencionava tornar a guerra algo ilícito, algo que deveria estar fora da Lei. A guerra era algo que não deveria voltar a acontecer e muito menos o desrespeito aos direitos humanos, sem que os países fossem punidos severamente e no âmbito internacional.

A Organização das Nações Unidas queriam tornar-se “a organização da sociedade política mundial, à qual deveriam pertencer, portanto, necessariamente, todas as nações do globo empenhadas na defesa da dignidade humana” (COMPARATO, 1999, p. 200).

A Carta das Nações Unidas de 1945 estabelecia em seu artigo 1º que o propósito da ONU era entre outras coisas:

“Manter a paz e a segurança internacionais [...] tomar, coletivamente, medidas efetivas para evitar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão ou outra qualquer ruptura da paz [...] desenvolver relações amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio de igualdade de direito e de autodeterminação dos povos [...] cooperação internacional [...] e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião”.

A crítica que se faz a esse diploma é que a linguagem da Carta é vaga, deixando em aberto expressões como “direitos humanos” e “liberdades fundamentais”. Assim como a abrangência das palavras “promover” (art. 55) e “comprometer-se” (art. 56) não são claras e têm sido motivo de discussão entre os que acham que o documento tem força para infligir obrigações legais aos Estados e outros que não aceitaram tal pretensão (HEGARTHY e LEONARD, 1999, p. 26).

A principal preocupação da ONU, no entanto, desde o momento de sua criação até os dias de hoje diz respeito ao cumprimento das disposições e alcance dos objetivos previstas na Carta e para isso conta com diversos órgãos internos, quais sejam: a Assembléia Geral, o Conselho de Segurança, o Conselho Econômico e Social, a Corte Internacional de Justiça, o Conselho de Tutela e o Secretariado. Tem também a Comissão de Direitos Humanos da ONU cujo papel é de fundamental importância na redação de vários tratados a cerca do tema (PIOVESAN, 2000, p. 4137-138).

Os dizeres de Ângela Hegarthy e Siobhan Leonard (1999, p. 26) apontam com perfeição o papel da Organização das Nações Unidas no contexto da internacionalização e efetivação dos direitos humanos:

A Carta das Nações Unidas é significativa pelo menos por duas razões. Primeiro, reconheceu formalmente, que os direitos do homem têm uma dimensão internacional e já não são somente uma questão que cai sob a exclusiva jurisdição de um Estado; e, em segundo lugar, outorgou às Nações Unidas a autoridade legal para se entregarem a uma codificação dos direitos do homem que levou ao esboço do que foi o primeiro documento internacional sobre direitos do homem, a Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Portanto, a organização de um organismo como a ONU, foi muito importante para a efetivação dos direitos do homem no plano internacional que vai passar a codificar dispositivos que o assegurem internacionalmente.

### 5.3.2 A Declaração Universal dos Direitos Humanos

Quando da criação da Comissão dos Direitos Humanos da ONU, ficou estabelecido que desenvolveria sua missão em três fases. Na primeira etapa, nos termos do artigo 55 da Carta das Nações Unidas, tinham que criar uma declaração de direitos humanos. Na seqüência, deveriam elaborar um “documento juridicamente mais vinculante do que uma mera declaração”. E por fim, deveria criar um sistema capaz de assegurar os direitos do homem, bem como tomar providência quanto aos casos de suas violações (COMPARATO, 1999, p. 208).

Em 10 de dezembro de 1948, foi concluída a primeira fase de sua missão, pois a Assembléia-Geral da ONU aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos. Em seu texto tratou primeiramente dos direitos civis e políticos e num segundo momento versou sobre os direitos culturais, econômicos e sociais e por causa de sua abrangência é hoje considerado o documento mais influente e mais importante na conservação e defesa dos direitos humanos (HEGARTHY e LEONARD, 1999, p. 27).

A Declaração remonta os ideais da Revolução Francesa de 1789: liberdade, igualdade e fraternidade. Ela confere um caráter de interdependência, indivisibilidade, amplitude e universalidade aos direitos humanos, na medida em que um direito somente pode ser assegurado se tiver liberdade para exercer outro e assim por diante. O ser humano tem suas liberdades de crença, cultura, expressão, política protegidas universalmente, de forma que todos deverão ser tratados igualmente, independente de sexo, raça, nacionalidade ou crença em qualquer lugar em que estejam. A Declaração proíbe severamente a escravidão bem como o tráfico de escravos em seu artigo IV. Reconhece que toda vítima de perseguição tem direito de buscar asilo em outros países (artigo XIV) e o direito de todo homem de ter uma nacionalidade (artigo XV).

Quanto à valoração jurídica conferida à Declaração Universal de 1948 existem duas correntes. A primeira diz que o diploma não é um tratado e por isso não ter força de lei. Os países não estão obrigados a se submeter aos seus dispositivos. Até porque, para esta posição, o único objetivo da Declaração é

“promover o reconhecimento universal dos direitos humanos”, por isso aos países cabe tão somente a “obrigação de promover o respeito e a observância universal dos direitos proclamados pela Declaração” (PIOVESAN, 2000, p. 149).

A segunda corrente, adotada pela maioria dos doutrinadores defende que a “Declaração integra o direito costumeiro internacional e/ou os princípios gerais de direito, apresentando, assim, força jurídica vinculante”, por três motivos: a incorporação pelas Constituições nacionais das disposições presentes na Declaração; as resoluções das Nações Unidas quanto à obrigação dos países em observar a Declaração; e decisões dadas pelas Cortes nacionais que mencionam como fonte de direito a Declaração Universal dos Direitos Humanos (PIOVESAN, 2000, p. 149-150).

Essa última visão é a que tem prevalecido, segundo leciona Flávia Piovesan (2000, p. 151-152):

[...] a Declaração se impõe como um código de atuação e de conduta para os Estados integrantes da comunidade internacional. Seu principal significado é consagrar o reconhecimento universal dos direitos humanos pelos Estados, consolidando um parâmetro internacional para a proteção desses direitos. A Declaração ainda exerce impacto nas ordens jurídicas nacionais, na medida em que os direitos nela previstos têm sido incorporados por Constituições Nacionais e, por vezes, servem como fonte para decisões judiciais nacionais. Internacionalmente, a Declaração tem estimulado a elaboração de instrumentos voltados à proteção dos direitos humanos e tem sido referência para a adoção de resoluções no âmbito das Nações Unidas.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos encerra uma importante fase no processo de internacionalização dos direitos humanos, funcionando como marco divisor, pois a partir daí é que os direitos do homem ganham maior efetividade e proteção no âmbito do direito internacional, que passa a criar vários tratados com esse objetivo.

## 5.4 O Tribunal Militar Internacional de Nuremberg

Após as barbáries cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, que foram mais precisamente constatadas quando ocorreu a “desocupação dos territórios ocupados pela Alemanha” (MAIA, 2001, p. 47), foi criado, em 08 de agosto de 1945, através do Acordo de Londres, o chamado Tribunal Militar Internacional de Nuremberg.

Esse Tribunal foi constituído pela França e mais os países vencedores da guerra, quais sejam Estados Unidos, Antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS) e Grã-Bretanha e surgiu com resposta “direta às violências e barbáries do Holocausto, para processar e julgar os ‘grandes criminosos de guerra’ do Eixo europeu, acusados de colaboração direta para com o regime nazista” (MAZZUOLI, 2009, p. 26). O fato da corte do Tribunal ter sido composta pelos países considerados vencedores, é uma das críticas feita ao sistema, em contrapartida, acredita-se que dificilmente os veredictos teriam sido diferentes (MAZZUOLI, 2009, p. 27).

O artigo 2º do Estatuto do Tribunal estipulava que seria composto por 4 membros, representados pelos países que firmaram o Acordo de Londres. Cada um enviou um juiz titular e um suplente que tinham a “missão de garantir um processo e uma punição justos e rápidos para os principais criminosos de guerra nazistas”. A presidência seria alternada entre as potências e as decisões seriam tomadas pela maioria dos votos, sendo decisivo no caso de empate, o voto do presidente (BAZELAIRE e CRETIN, 2004, p. 21).

O documento continha 30 artigos, mas o principal foi o artigo 6º do Estatuto do Tribunal de Nuremberg, que em suas letras a, b e c, definiu a competência do Tribunal, tipificando os crimes pelos quais seriam os acusados julgados, são eles:

“a) crimes contra a paz: isto é, a direção, a preparação, o desencadeamento ou a continuidade de uma guerra de agressão, ou de uma guerra violando tratados, garantias ou acordos internacionais, ou a

participação de um plano orquestrado ou em um complô para o cumprimento de qualquer um dos atos anteriores;

b) crimes de guerra: isto é, as violações das leis e costumes de guerra. Essas violações compreendem, entre outras, o assassinato, os maus tratos dos prisioneiros de guerra ou das pessoas no mar, a execução dos reféns, a pilhagem dos bens públicos ou privados, a destruição sem motivo das cidades e vilarejos ou a devastação que não se justifiquem pelas exigências militares;

c) crimes contra a humanidade: isto é, o assassinato, o extermínio, a escravidão, a deportação e qualquer outro ato desumano cometido contra qualquer população civil, antes ou durante a guerra, ou as perseguições por motivos políticos, raciais ou religiosos, quando esses atos ou perseguições, quer tenham constituído ou não uma violação do direito interno do país onde foram perpetrados, tenham sido cometidos em decorrência de qualquer crime que faça parte da competência do Tribunal, ou estejam vinculados a esse crime”.

Esses últimos foram os mais importantes no aspecto internacional. Foi a primeira vez que foram julgados crimes contra a humanidade, que se definem como os mais graves “crimes cometidos contra o indivíduo e grupos humanos e, são punidos pela legislação interna de todos os povos”. Os crimes contra a paz e os crimes de guerra, de uma forma geral, dizem respeito às violações dos “princípios fundamentais do Direito Internacional Público”, que são estabelecidos em tratados, acordos e convenções. Já os crimes contra a humanidade dizem respeito à violação dos direitos fundamentais do indivíduo, que por sua magnitude, merece proteção em nível internacional (SILVA, 1999, p. 73).

Outros dispositivos do Estatuto merecem comentários, como o caso do artigo 7º onde previu que a posição ocupada durante a Guerra pelos acusados (chefes de Estados e funcionários que trabalharam diretamente para o governo) não seria causa excludente de culpa e nem atenuariam suas penas. Assim como o artigo 8º dispunha que o fato de “um acusado ter agido por ordem de seu governo ou de um superior”, não inocentaria o réu de suas responsabilidades (MAZZUOLI, 2009, p. 28).

Outra inovação do Tribunal foi a possibilidade de se declarar uma organização como criminosa. O processo ainda poderia seguir mesmo sem a presença do acusado. Seria admitido todo e qualquer artefato que pudesse ter um valor de prova para o caso, nos termos do artigo 19. Ao acusado seria assegurado ainda o devido processo legal, principalmente no que diz respeito ao contraditório e ampla defesa, pois exigia o Estatuto do Tribunal que a acusação detalhasse e

fundamentasse suas teses contra o réu, em língua que ele entendesse. O acusado tinha o direito de se defender, sendo assistido por um conselho, que poderia fazer o contra-interrogatório das testemunhas arroladas pela acusação (BAZELAIRE e CRETIN, 2004, p. 22-23).

Em 13 de outubro de 1945 teve início a audiência de inauguração do Tribunal, onde 24 réus e 6 organizações foram acusados. O processo se estendeu de 20 de novembro de 1945 até 1º de outubro de 1946. E os veredictos saíram entre 30 de setembro e 1º de outubro do mesmo ano, com doze condenações a morte, nove réus foram condenados à prisão perpétua ou pena temporária e três foram absolvidos. As execuções ocorreram no dia 16 do mesmo mês, entre 1 e 3 horas, no ginásio da prisão (BAZELAIRE e CRETIN, 2004, p. 24-27).

Várias críticas foram feitas a respeito da criação do Tribunal de Nuremberg. As principais são inerentes às afrontas aos princípios do juiz natural e da legalidade do direito penal, “segundo a qual o juiz, assim como a lei, deve ser preconstituído ao cometimento do crime e não *ex post facto*” (MAZZUOLI, 2009, p. 31). Isso porque, para muitos juristas, “os atos punidos pelo Tribunal de Nuremberg não eram considerados crimes, no momento em que foram cometidos” (PIOVESAN, 2000, p. 135).

No entanto, o entendimento de que tais princípios não foram violados é o mais correto. Assim, para vários autores, o princípio do “*nullum crimen, nulla poena, sine lege*” não havia sido violado, “ porque os crimes contra a humanidade não são mais do que crimes tipificados nas leis internas cometidos massivamente, enquanto os crimes de guerra eram violações a convenções internacionais, como por exemplo a de Haia de 1909” (ZAFFARONI e PIERANGELI (1997) apud MAZZUOLI (2009, p. 31-32).

Com relação à violação do princípio da proibição da irretroatividade da lei, pondera Flávia Piovesan (2000, p. 135) lembrando os ensinamentos de Hans Kelsen, no sentido de que tal princípio não tem aplicação no direito internacional, mas somente no âmbito do direito interno dos Estados. E segundo Schabas (2009) apud Krebs et al (2004, p. 21-22) “naquelas circunstâncias o agressor deveria saber que estava cometendo um mal e, portanto, longe de ser injusto puni-lo, seria mais injusto deixá-lo impune pelo mal cometido”.

Contudo, o que se observa após os julgamentos de Nuremberg, é que este Tribunal fundava-se muito em questões políticas, que talvez fossem a maior razão de sua constituição. Pois, como dito anteriormente, os julgamentos foram feitos pelos vencedores e impostos aos vencidos, enquanto “nenhum militar aliado foi julgado por qualquer crime contra alemães”, assim como criminosos de outros Estados como a Itália, onde o totalitarismo foi muito forte, as requisições de extradição foram negadas a Grécia, Líbano e Iugoslávia, prevalecendo mais uma vez a política sobre a justiça (MAIA, 2001, p. 49).

No entanto, o Tribunal de Nuremberg representou, sem sombra de dúvidas, o acontecimento mais importante para a internacionalização dos direitos humanos. Rompendo mais significativamente com o princípio da soberania dos Estados e incorporando o indivíduo como sujeito da lei internacional, onde seus direitos seriam reconhecidos e protegidos em qualquer lugar do globo. O principal legado está, ainda, ligado à idéia de que o mundo não conseguiria adiar por muito mais tempo a implantação de uma Corte Internacional Permanente, que tivesse jurisdição imparcial, definindo crimes internacionais e com competência para julgar qualquer violação dos direitos humanos em qualquer lugar, protegendo todos os direitos de todos os povos.

## **5.5 O Genocídio como Crime Internacional**

Uma breve análise se faz necessária acerca do tema. Para muitas pessoas, o Holocausto foi o primeiro e único genocídio da história da humanidade. No entanto, há que se observar, que ele não só não foi o primeiro, como também outros ocorreram depois dele e, ainda, se providências não forem tomadas no sentido de reconhecê-lo e puni-lo a altura de sua grandeza, um dia, toda a humanidade poderá estar em perigo.

Nesse sentido são as palavras de Robert Jackson, membro da Suprema Corte de Justiça da Associação dos Estados Unidos da América do Norte,

e principal acusador dos Estados Unidos: “Os crimes pelos quais buscamos condenar e punir foram a tal ponto premeditados, perversos e devastadores que a civilização não pode tolerar que sejam ignorados, pois não poderíamos sobreviver se eles fossem reiterados” (BAZELAIRE e CRETIN, 2004, p. 42).

Tem-se notícia de ter ocorrido genocídios desde antes de Cristo, pois no antigo Oriente, o povo que perdia a batalha tinha o destino da exterminação total. O Senado romano em 146 a.C., anunciou a sentença de devastação do povo e da cidade de Cartago. Roma, aliás, é conhecida por exterminar ou tentar exterminar civilizações inteiras de um território, como no caso dos cristãos contra os Éditos de Diocleciano entre 302 e 304 d.C. Avançando na História, constata-se a destruição de grupos inteiros por motivo de religião, como os judeus e principalmente árabes, na época das Cruzadas, no período da Idade Média. Em 1572 a religião foi novamente o motivo do extermínio dos huguetones, na França, na popular Noite de São Bartolomeu. Na Espanha, ocorreu a matança de mouros, judeus e protestantes por parte dos reis católicos. A colonização europeia ao longo dos séculos massacrou populações indígenas inteiras na África, Ásia e América (SILVA, 1999, p. 81-82).

Antes da “Era Hitler” e já neste século, ocorreu também o massacre do povo otomano por parte da Turquia, através dos chamados “jovens nacionalistas turcos” entre 1915 e 1918 (MAZZUOLI, 2009, p. 35).

No entanto, foi somente após a ocorrência das atrocidades durante a Segunda Guerra Mundial, que a palavra “genocídio” foi criada. Somente em 1941, depois de ler o discurso que o presidente dos Estados Unidos proferiu na rádio que um jurista polonês chamado Raphael Lemkin, decidiu que precisava encontrar um novo termo para substituir “vandalismo” e “barbárie”. Achava que deveria ser uma palavra simples, de fácil pronúncia, mas que ao mesmo tempo representasse a magnitude de seu significado. Foi então que chegou ao termo híbrido, unindo o vocábulo grego “*genos*” que significa “raça” ou “tribo” com o sufixo latino “*cidio*” que significa “ato ou efeito de matar”. GENOCÍDIO! (POWER, 2004, p. 67-68).

Para Lemkin, definir o crime de genocídio era o início do caminho para a punição. A batalha de Lemkin passou a ser então pelo reconhecimento do crime no âmbito internacional, de forma que tanto os Estados como o homem pudesse responder por ele. Eis a sua visão sobre a necessidade da internacionalização do crime de genocídio:

Parece incoerente com nossos conceitos de civilização que vender uma droga a um indivíduo seja um problema de interesse mundial enquanto envenenar com gás milhões de seres humanos possa ser problema de interesse interno. Também parece incoerente com nossa filosofia de vida que o rapto de uma mulher para a prostituição seja um crime internacional enquanto a esterilização de milhões de mulheres permanece um assunto interno do país em questão [...] Certamente os seres humanos e suas culturas são mais importantes do que um navio e sua carga (POWER, 2004, p. 73).

E assim, algum tempo depois, o termo foi utilizado pela primeira vez sendo definido como crime e merecedor de punição no âmbito internacional, na Resolução 96 (I) aprovada pela Assembléia-Geral da ONU em 11 de dezembro de 1946, que era assim redigida:

“O genocídio é a denegação do direito à existência de grupos humanos inteiros, assim como o homicídio é a denegação do direito à vida de indivíduos humanos. Essa denegação do direito à existência choca a consciência da humanidade provoca grandes perdas humanas sob a forma de contribuições culturais ou de outra espécie, feitas por esses grupos humanos, contrariando a lei moral, bem como o espírito e os objetivos das Nações Unidas.

Vários casos de tais crimes de genocídio têm ocorrido, quando grupos raciais, religiosos, políticos ou de outra natureza são destruídos, no todo ou em parte.

A punição do crime de genocídio é uma questão de interesse internacional.

A Assembléia Geral, em conseqüência,

Afirma que o genocídio é um crime segundo o direito internacional, o qual é condenado pelo mundo civilizado, e cujos autores principais ou cúmplices – sejam eles indivíduos privados, funcionários públicos ou agentes do Estado, quando o crime é cometido por razões religiosas, raciais, políticas ou de outra natureza – devem ser punidos.

Convida os Estados Membros a promulgar as leis competentes para a prevenção e a punição de tais crimes;

Recomenda seja organizada a cooperação entre os Estados com o fito de facilitar a rápida prevenção e punição do crime de genocídio e, com esse objeto,

Requer que o Conselho Econômico e Social envie os necessários estudos, a fim de elaborar um projeto de convenção sobre o crime de genocídio, a ser submetido à Assembléia Geral, em sua próxima sessão ordinária”.

Foi então que, como dito no capítulo anterior, em dezembro de 1948 foi aprovada a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, que definia o delito em seu artigo II:

**“Artigo II:**

[...] entende-se por genocídio qualquer dos seguintes atos, cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, tal como:

- a) assassinio de membros do grupo;
- b) dano grave à integridade física ou mental do grupo;
- c) submissão intencional do grupo a condições de existência que lhe ocasionem a destruição física total ou parcial;
- d) transferência forçada de menores do grupo para outro grupo”.

Alguns aspectos da Convenção que são importantes e que merecem ser mencionados é o fato de ter previsto a punição de atos de “incitação direta e pública a cometer genocídio” (artigo III, c). Atos cometidos por muitos hutus em Ruanda, onde comícios eram feitos em campos de futebol conclamando a toda a população hutu a se unir para matar toda a população tutsi e havia também as rádios e jornais que incitavam o genocídio livremente. A Convenção também reconhece o genocídio como um crime autônomo, não tendo a necessidade de estar ligado às situações de guerra, seja militar ou civil (artigo I). Pode ser cometido tanto por particular, como por governantes ou funcionários (artigo IV) e as vítimas são os grupos nacionais, étnicos, raciais e religiosos (artigo II, “caput”) (COMPARATO, 1999, p. 226-227).

No entanto, o ponto fraco desta Convenção é o fato de ter atribuído a competência para o julgamento dos crimes de genocídio aos Tribunais do Estado, “em cujo território foi o ato cometido, ou pela corte penal internacional competente com relação às Partes contratantes que lhe tiverem reconhecido a jurisdição” (artigo VI da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio).

Isto porque, o genocídio é um crime tipicamente coletivo, muitas vezes perpetrado sob o escudo do Estado. Para que sejam julgados dentro do próprio Estado onde foram cometidos, muitas vezes se faz necessária uma mudança – violenta – de governo. Ademais, as partes podem não reconhecer um tribunal com competência para julgar tais atos. Há que se observar que qualquer parte contratante pode pedir aos órgãos competentes da ONU que intervenham prevenindo e punido os atos de genocídio. “Mas nem todos os Estados-membros das Nações Unidas são partes na Convenção, e os que o são nem sempre recorrem

aos órgãos competentes da ONU para fazer cessar os atos de genocídio cometidos em outros países” (COMPARATO, 1999, p. 228).

A questão sobre quantas pessoas de um grupo precisam ser mortas para que se configure o crime de genocídio, mostrou-se não ser o mais importante. O que caracteriza tal delito é a intenção do agente, o motivo pelo qual o crime será perpetrado. Genocídio se configura quando alguém quer destruir o outro não por algo que este tenha feito, mas sim, por algo que ele é. Os motivos estão ligados à raça, etnia ou religião da vítima que o agente tem a intenção de exterminar.

O maior obstáculo para a Convenção é se mostrar eficaz, diante da realidade em que vivemos. Entre 1987 e 1988, quando o Iraque quis se livrar da minoria curda alegando que estes ocupavam uma área de fronteira vital, ocorreu um genocídio. Quando, também, os servo-bósnios queriam dizimar os não-sérvios na Bósnia após os croatas e mulçumanos declararem-se livres da Iugoslávia em 1992, foi genocídio. E principalmente, quando em 1994 o governo de Ruanda teve a intenção de exterminar a minoria étnica de sua população, ainda assim foi genocídio (POWER, 2004, p. 83-84).

A principal razão desses acontecimentos e da ineficácia da Convenção nestes casos é porque o princípio da soberania estatal, que proíbe a intervenção de outros países, é ainda muito forte em alguns lugares e na maioria das vezes, tal resistência se dá por questões políticas. As questões políticas que sempre nortearam e ainda norteiam o mundo em que habitamos.

Por outro lado, como finaliza com palavras positivas e esperançosas o professor Carlos Augusto Canêdo Gonçalves da Silva (1999, p. 158):

Não se pode hoje colocar em dúvida a obrigação *erga omnes*, por parte dos Estados, de respeitá-la, incluídos aqueles que não a assinaram ou ratificaram. É ela, como já enfatizado, norma de *ius cogens*, impedindo acordos interestatais que impliquem medidas genocidas. Isso significa, ao contrário do que ordinariamente ocorre nas relações internacionais, que qualquer Estado, ou a comunidade mundial, no seu conjunto, pode coordenar medidas contra a nação genocida, inclusive a intervenção, desde que chancelada pela ONU.

Como é o caso do que aconteceu em Ruanda, onde após as atrocidades de 1994 que resultaram na morte de quase um milhão de pessoas, o

governo pediu ajuda a Organização das Nações Unidas para punir os criminosos que haviam perpetrado o crime mais brutal, violento e desumano de todos, chamado genocídio.

## 6 O PÓS-GENOCÍDIO DE RUANDA

Após a tomada do poder pela Frente Patriótica Ruandesa em julho de 1994, uma onda de prisões ocorreu em todo país, o que desencadeou uma superlotação dos estabelecimentos prisionais, que eram considerados uma verdadeira “catástrofe do ponto de vista dos direitos humanos” (GOUREVITCH, 2006, p. 236).

No entanto, a maior dificuldade enfrentada pelo governo era identificar e separar os criminosos, quem teriam sido os mandantes e quem os obedeceram:

A lista dos ‘Procurados’ de Ruanda era um saco de gatos que incluía membros da *akazu*, oficiais militares, jornalistas, políticos, homens de negócio, prefeitos, funcionários públicos, clérigos, professores, taxistas, lojistas e capangas desclassificados – uma lista desconcertante para quem quisesse destrinchá-la e impossível se ser organizada segundo uma hierarquia de comando. De alguns, dizia-se que haviam dado ordens, em altos brados ou em surdina; de outros, que as haviam transmitido ou obedecido; mas o plano e sua execução foram engenhosamente concebidos para dar a impressão de que não houve um plano (GOUREVITCH, 2006, p. 246).

Por outro lado, uma lista onde constava o nome de aproximadamente quatrocentos criminosos, considerados “grandes mentores e grandes executores” dos massacres perpetrados entre abril e julho de 1994, foi feita pelos investigadores de Ruanda. O grande problema era como essas pessoas seriam presas e processadas, já que estavam em sua grande maioria no exílio, fora da alçada ruandesa. Por esse motivo o novo governo de Ruanda pediu ajuda às Nações Unidas, para que esses líderes criminosos pudessem ser capturados e submetidos a julgamento pela Corte ruandesa. No entanto, a ONU resolveu criar o Tribunal Penal Internacional para Ruanda, nos mesmos moldes do Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia (TPII), criado em 1993, como resposta a terrível guerra entre duas etnias (bósnia e sérvia) que formavam a Iugoslávia (GOUREVITCH, 2006, p. 246).

## 6.1 A Criação do Tribunal Penal Internacional para Ruanda

O Conselho de Segurança da ONU, em julho de 1994, organizou uma comissão para investigar os crimes e as violações cometidas durante o genocídio de Ruanda. A comissão dos Direitos Humanos fez então dois relatórios, que levou o Conselho de Segurança, aplicando o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas – onde estabelece as medidas que o Conselho de Segurança pode tomar para preservar a paz – a adotar em 08 de novembro de 1994 a Resolução 955 que estabelecia o Tribunal Penal Internacional para Ruanda (TPIR) (MAIA, 2001, p. 54).

O artigo 1º do Estatuto do Tribunal Penal Internacional para Ruanda estabelece sua competência:

**“Artigo 1º - Competência do Tribunal Internacional para Ruanda:**

O Tribunal Internacional para Ruanda está habilitado para julgar as pessoas consideradas responsáveis por violações graves ao direito internacional humanitário cometidas no território de Ruanda, bem como os cidadãos ruandeses considerados responsáveis por essas violações cometidas no território de Estados vizinhos, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1994”.

O TPIR e o TPII são conhecidos por “tribunais *ad hoc*” da ONU. Isso porque o termo “*ad hoc*” (especial para) exterioriza o caráter restrito com relação ao tempo, espaço e matéria desses tribunais. Contudo, o Tribunal para Ruanda se mostra ainda “mais *ad hoc* que o da ex-Iugoslávia” (BAZELAIRE e CRETIN, 2004, p. 59).

Por se tratar de um conflito interno, o Conselho de Segurança da ONU teve certa dificuldade em demonstrar a “ameaça à paz e segurança internacional”, requisito necessário para instaurar o tribunal sob sua jurisdição. Contudo, o grande número de ruandeses refugiados nos países vizinhos, significava que o vandalismo em Ruanda representava uma ameaça à ordem mundial para o Conselho, que, portanto, não agia em afronta a proibição de violação da soberania nacional de um país, protegida pela Carta da ONU (POWER, 2004, p. 548).

O genocídio, crimes contra a humanidade e as violações do artigo 3º comum às convenções de Genebra de 1949 e ao Protocolo adicional, constitui a competência material do Tribunal Penal Internacional para Ruanda e passa-se agora a analisá-los, reescrevendo alguns dispositivos do Estatuto:

**“Artigo 2º - Genocídio:**

1. [...]

2. Entende-se por genocídio qualquer um dos atos enumerados a seguir, cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso, tais como:

- homicídio de membros do grupo;
- ofensa grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
- sujeição intencional do grupo a condições de existência capazes de provocar sua destruição física, total ou parcial;
- medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
- transferência forçada de crianças de um grupo para outro.

3. Serão punidos os seguintes atos:

- genocídio;
- conspiração com intenção de genocídio;
- Incitação direta e pública a que se cometa genocídio;
- tentativa de genocídio;
- cumplicidade no genocídio.

**Artigo 3º - Crimes contra a humanidade:**

[...] qualquer um dos seguintes crimes, quando cometidos como parte de um ataque, generalizado e sistemático, contra qualquer população civil, por motivos nacionais, políticos, étnicos, raciais ou religiosos:

- homicídio;
- extermínio;
- escravidão;
- deportação;
- prisão;
- tortura;
- estupro;
- perseguições por motivos políticos, raciais e religiosos;
- outros atos desumanos.

**Artigo 4º - Violações do artigo 3º comum às Convenções de Genebra e ao Segundo Protocolo Adicional:**

[...] Tais violações incluem entre outros:

- atos de violência contra a vida, a saúde ou o bem-estar físico e mental das pessoas, em particular o assassinato, bem como os tratamentos cruéis, tais como a tortura, as mutilações ou qualquer outra forma de sofrimento físico;
- punições coletivas;
- tomada de reféns;
- atos de terrorismo;
- ultraje à dignidade da pessoa, em especial os tratamentos humilhantes e degradantes, a violação, a prostituição e qualquer outra forma de atentado ao pudor;
- pilhagem;
- condenações pronunciadas e execuções efetuadas sem julgamento prévio por um tribunal regularmente constituído, denegando assim todas as garantias judiciais reconhecidas como indispensáveis pelos povos civilizados;
- ameaças de prática de qualquer um dos atos supracitados”.

As atividades do Tribunal Penal Internacional para Ruanda começaram em novembro de 1995 e é composto por duas Câmaras de Primeira Instância e uma de Recursos, criada para atender tanto ao TPIR quanto ao TPII. Cada Câmara de Primeira Instância é formada por três juízes independentes e originários de países diferentes e a Câmara de Recursos é composta por 5 juízes. Tais membros são escolhidos pela Assembleia Geral, a partir de uma lista apresentada pelo Conselho de Segurança. O Tribunal possui ainda um procurador e uma Secretaria. O procurador não possui vinculação com o Tribunal, é independente e não recebe ordens de nenhum governo. Ele possui pessoal adicional e procurador-adjunto para auxiliá-lo. A Secretaria é responsável pela administração e funcionamento do Tribunal, formada pelo secretário e outros funcionários que forem considerados necessários (artigos 10 a 16 do Estatuto do Tribunal Penal Internacional para Ruanda).

Segundo o site de notícias da BBC Brasil, o Tribunal deveria ter finalizado suas tarefas no final de 2008, mas por decisão do Conselho de Segurança da ONU o prazo para o fim dos julgamentos foi prorrogado para o final de 2010 (EX-PREFEITO, 2009, p. 1), sendo que até o momento o Tribunal indiciou 81 pessoas por participação no genocídio em 1994.

As principais condenações, assim com os pontos positivos e negativos a respeito da atuação e jurisprudência do Tribunal passam a ser analisadas a seguir.

### 6.1.1 Aspectos positivos e negativos com relação ao Tribunal

Talvez um dos pontos mais positivos do Tribunal Penal Internacional para Ruanda esteja no fato de que pela primeira vez na história da humanidade alguém foi condenado por crime de genocídio. O Tribunal proferiu os veredictos em setembro e outubro de 1998, contra Jean Kambanda, primeiro-ministro do governo provisório de 1994 em Ruanda e Jean-Paul Akayesu, prefeito da cidade de Taba, condenando-os à pena de prisão perpétua (MAIA, 2001, P. 112).

Com relação a Jean-Paul Akayesu, outro aspecto muito importante dessa jurisprudência, é que o crime de estupro, assim como outros de natureza sexual, foram considerados uma das formas de genocídio. O fato é que em Ruanda, a maioria das mulheres tutsis foi estuprada antes de serem mortas e o Tribunal reconheceu que tal prática cometida “com a intenção de eliminar um grupo de pessoas da mesma raça ou origem”, deve ser considerada uma forma de genocídio (BAZELAIRE e CRETIN, 2004, 60).

Por outro lado, o Tribunal para Ruanda enfrentou as mesmas críticas já conhecidas do Tribunal para a ex-Iugoslávia. Uma delas diz respeito à forma de criação desses tribunais *ad hoc*, que possuem jurisdição temporária e não permanente, porque foram confeccionados por meio de resoluções do Conselho de Segurança da ONU e não através de tratados internacionais multilaterais, o que prejudica “o estabelecimento concreto de uma Justiça Penal Internacional de caráter permanente” (MAZZUOLI, 2009, p. 30). Para serem aprovadas essas resoluções, são necessários apenas nove dos quinze votos dos membros do Conselho, contando com os cinco permanentes, o que significa dizer que seriam como “órgãos subsidiários do Conselho de Segurança da ONU”. Por outro lado, essa crítica pode ser rebatida alegando-se que utilizar o sistema de tratado para a constituição de tais tribunais seria muito lento e duvidoso, pois do momento de sua conclusão, passando pela ratificação de todas as partes até sua entrada em vigor, anos poderiam se passar e a intenção é uma resposta rápida e imediata, para que a justiça não se transforme em injustiça (MAZZUOLLI, 2009, p. 30-31).

Outra crítica enfrentada pelo Tribunal de Ruanda diz respeito à fragilidade da regra estabelecida no artigo 28 de seu Estatuto, que dispõe:

**“Artigo 28 – Cooperação e assistência judiciária:**

1. Os Estados colaborarão com o Tribunal Internacional para Ruanda na investigação e no julgamento das pessoas acusadas de terem cometido violações graves ao direito internacional humanitário.

2. Os Estados devem responder prontamente a qualquer pedido de assistência ou a qualquer ordem emitida por uma Câmara de Primeira Instância relativa à:

- identificação e localização de pessoas;
- reunião de testemunhas e produção de provas;
- expedição dos documentos;
- captura ou detenção de pessoas;
- transferência ou entrega do acusado ao Tribunal Internacional para Ruanda”.

A fragilidade da regra se observa porque muitos países, por questões e conveniências políticas não cumprem os pedidos de assistência emanados pelo Tribunal, que se vê em dificuldade para colocar sua jurisdição em prática. Tal assistência consiste em: encontrar criminosos que estão no território de outros Estados para não serem julgados pelo Tribunal; cumprir mandados de prisão emitidos em desfavor dessas pessoas. Além das questões políticas, outro problema são os casos de extradição, onde alguns Estados por não a reconhecerem não cooperam com o Tribunal.

Para contornar esses problemas, os tribunais *ad hoc* têm pedido aos outros Estados que façam adaptações em suas legislações para que fiquem conciliáveis com as do Tribunal. Tal procedimento obteve mais sucesso nos países da ex-Iugoslávia do que nos países africanos, onde “somente alguns Estados [...] têm adaptado sua legislação para poder cooperar com o ICTR (Tribunal Criminal Internacional para Ruanda). Ele tem contado com a colaboração da Etiópia, Zâmbia e Quênia (os quais ainda não adaptaram sua legislação)” (MAIA, 2001, p. 113-115).

Em julho (1997), o velho homem forte do Quênia, Daniel Arap Moi, que havia rompido relações com Ruanda após o genocídio, recebeu o general Kagame em visita oficial. Dois dias depois, o Quênia prendeu e entregou ao tribunal da ONU em Arusha sete dos mais procurados mentores do

genocídio. Moi denunciou esses ex-amigos como ‘espiões estrangeiros e criminosos’, e as prisões continuaram. Entre aqueles sete presos estavam: o general Gratien Kabiligi, da ex-FAR, que até pouco tempo antes comandara as forças do Poder Hutu no Congo; George Ruggiu, o radialista belga da emissora genocida RTLM; e Hassan, que havia publicado Os Dez Mandamentos hututs e profetizado a morte de Habyarimana no jornal *Kangura* (GOUREVITCH, 2006, p. 331-332).

A afronta ao princípio do juiz natural também continuou a ser motivo de crítica com relação ao Tribunal Penal Internacional para Ruanda. No entanto, as barbáries e vandalismos cometidos em Ruanda e na antiga Iugoslávia exigiam medidas rápidas e drásticas, sendo justificável a criação de tais órgãos. Ainda mais porque representaram um grande avanço no âmbito da Justiça Penal Internacional, principalmente no que diz respeito tanto à proteção dos direitos como a punição de indivíduos internacionalmente. Imunidades não foram reconhecidas na definição dos crimes do Direito Internacional, assim como não isentaria de pena o fato de criminosos terem agido por ordens emanadas de superiores, conforme artigo 6º do Estatuto do Tribunal. Sem contar que, o Direito Internacional Público, adotou a regra do *jus cogens*, regra importantíssima, segundo a qual “há certos crimes tão abruptos e hediondos que existem independentemente de estarem regulados por norma jurídica positiva” (MAZZUOLI, 2009, p. 31-33).

Outra contribuição muito importante que esses tribunais trouxeram para o Direito Penal Internacional, precipuamente no que diz respeito à Corte de Justiça Permanente, está relacionado ao disposto no artigo 14 do TPIR e artigo 15 do TPII, que encarrega os juízes desses tribunais a elaborar o regulamento com relação à instrução, audiências, admissão de provas, proteção para as vítimas, além do recurso. Assim, não haverá obstáculos que impeçam a evolução da matéria, permitindo uma maior maleabilidade na atuação dos juízes (MAIA, 2001, p. 121).

Outros aspectos positivos com relação ao tribunal é o fato de que não pode haver julgamento *in absentia*<sup>12</sup>, o que garante o devido processo legal, juntamente com o contraditório e ampla defesa. No entanto, para os casos onde os outros Estados se recusam a colaborar com o Tribunal, podem-se fazer audiências públicas, com apresentação das testemunhas para validar a acusação, podendo ser feitas ainda modificações ou complementações na ordem de prisão aos acusados.

---

<sup>12</sup> De Plácio e Silva. Vocabulário Jurídico, p. 6. A palavra latina deriva da expressão “*absente reo*”, locução latina que significa ausência do réu.

Há também a regra que dispõe a possibilidade de ocorrer investigações em sigilo, o que facilita a apreensão dos criminosos (MAIA, 2001, p. 121).

Um outro ponto muito importante e positivo do Tribunal é que recentemente houve a condenação de escritores, cantores e radialistas que incitavam o genocídio em Ruanda através das ondas de rádio e jornais, mostrando que embora a manifestação da expressão seja livre, tal direito sofre mitigação quando diz respeito à proteção dos direitos humanos. Incitar o genocídio por meios tão influentes de comunicação foi considerado crime pelo Tribunal Penal Internacional para Ruanda, como será abordado mais detalhadamente a seguir.

Deste modo, a criação do Tribunal para Ruanda, assim como o da ex-Iugoslávia é cercada por críticas e louvores. Mas com certeza, a formação de tais órgãos representa um avanço e colaboração imensurável para a criação de uma Justiça Penal Internacional Permanente, como de fato ocorreu com a constituição em 2003 da Corte Permanente de Justiça, com sede em Haia, que tem uma jurisdição imparcial, permanente e não imposta “pelos vencedores aos vencidos” (MAIA, 2001, p. 123). Tem competência para julgar os crimes internacionais cometidos a partir de sua criação, submetendo todos os signatários às suas leis e obrigações.

Os avanços representados por esses tribunais praticamente finalizam o processo de internacionalização dos direitos humanos, na medida em que garantem ao homem a proteção internacional de seus direitos, bem como impõe responsabilidade no plano internacional, ao estipular que certos delitos quando cometidos, ainda que dentro de seus países e sob uma determinada circunstância, contra seres humanos, representam crimes que atingem toda a humanidade, e por isso, tal indivíduo será julgado por uma justiça internacional que se mostra cada dia mais forte, influente e necessária para a preservação do homem e da vida em todo o planeta.

### 6.1.2 Principais condenações

O Tribunal Penal Internacional para Ruanda, que deu início às suas atividades em 1995 e tem previsão de encerrá-las no final de 2010, conseguiu ao longo desses quatorze anos, prender e condenar os criminosos mais importantes, considerados verdadeiros mentores do extermínio de 1994 em Ruanda. Alguns casos tiveram bastante repercussão, outros, quase nenhuma. No entanto, algumas considerações a respeito de algumas condenações merecem ser feitas. Condenações estas feitas não só pelo TPIR, como também por tribunais internos de Ruanda e de outros países.

Uma condenação muito importante foi feita em 2003, quando a “mídia do ódio” foi condenada. Três homens foram acusados por promover uma campanha de ódio através dos veículos de comunicação ruandeses. Ferdinand Nahimana e Bosco Barayagwiza eram fundadores da *Radio Television Libre des Mille Collines* e foram condenados a pena de prisão perpétua e a 35 anos de prisão, respectivamente. Foram considerados culpados por promoverem o genocídio através da rádio, conclamando a população hutu a “exterminar as baratas” tutsis, assim como listas com o nome e endereço de tutsis importantes foram transmitidas. O editor do jornal *Kangura*, Hassan Ngeze também foi condenado à prisão perpétua, porque segundo a acusação, teria “desumanizado os tutsis”. A defesa alegou a liberdade de expressão a favor dos réus, mas os juízes rejeitaram a tese, entendendo como crime tais incitações e afirmando a grande influência que o rádio pode ter em um país pobre e com índices de alfabetização baixos, onde o limite à liberdade deve ser imposto na medida em que propaga a violência (TRIBUNAL, 2003, p. 1).

Outra pessoa considerada culpada por ter usado da influência da mídia para promover o genocídio foi o cantor Simon Bikindi. Condenado a 15 anos de prisão em 2008 por ter se utilizado de um carro de som para fazer um discurso no qual afirmava que os hutus, maioria da população, deveria se rebelar para massacrar os tutsis, minoria. E, sua pena teria sido ainda maior se os juízes tivessem aceitado a tese da acusação que alegava que o cantor havia escrito

músicas incitando o ódio com relação aos tutsis. O cantor foi preso em 2001 na Holanda (CANTOR, 2008, p. 1).

Em 2004 foi a vez do ex-presidente Pasteur Bizimungu ser condenado pelo Tribunal. Foi sentenciado a 15 anos de prisão por desobediência civil, ao criar grupos políticos, promovendo divisões étnicas. Foi julgado por um Tribunal de Kigali, representando que o Judiciário do país era independente de questões políticas (RUANDA, 2004, p. 1).

O genocídio que ocorreu em Ruanda foi de uma magnitude tão grande que até mesmo padres, freiras e pastores são acusados e já foram condenados por terem praticado ou permitido que se praticassem atos de genocídio contra a população ruandesa.

O sacerdote da Sagrada Família, igreja que foi palco de inúmeros assassinatos em Kigali, chamado Wenceslas Munyeshyaka foi acusado por vários sobreviventes de andar armado durante os massacres e ser muito íntimo das milícias hutus. Após o genocídio fugiu para a França e foi preso em 1995, sob acusações de genocídio. Mas por questões de ordem burocráticas foi solto. Contudo, a França afirmou que poderia julgá-lo, em 1998 (GOUREVITCH, 2006, p. 133).

Ele foi acusado, entre outras coisas, de fornecer aos assassinos listas de tutsis abrigados em sua igreja, de encorajar refugiados a sair do esconderijo para que fossem mortos, de assistir a massacres sem interferir, de sabotar os esforços da Unamir para evacuar refugiados da igreja, e de coagir garotas refugiadas a fazer sexo com ele (GOUREVITCH, 2004, p. 133).

Em 2006, foi condenado a 15 anos de prisão o padre Athanase Seromba pelo TPIR. Seu julgamento durou dois anos e ele foi acusado de ter permitido que duas mil pessoas fossem mortas dentro de sua própria igreja (TRIBUNAL, 2006, p. 1).

Outro caso que gerou muita repercussão com relação à igreja envolve o processo do bispo Augustin Misago, que foi acusado publicamente de manter relações estreitas com os líderes do Poder Hutu, de negar abrigo aos tutsis e a mais grave, de que teria sido o responsável e mandante do massacre de 82 crianças e

três padres negros. Chegou a ser preso em 1998 por causa de tais acusações, no entanto, foi considerado inocente pelo Tribunal de Kigali em 2000 e posto em liberdade. As opiniões a respeito da inocência do bispo divergem bastante e alguns cidadãos são enfáticos em afirmar sua responsabilidade (RUANDA, 2000, p. 1 e GOUREVITCH, 2006, p. 134).

Em 2007, um Tribunal da Bélgica condenou a 20 anos de prisão o ex-major das Forças Armadas de Ruanda, Bernard Ntuyahaga, responsabilizando-o pela morte dos 10 soldados belgas da ONU que faziam a proteção da casa da primeira-ministra Agathe Uwilingiyimana. Duas freiras, um empresário e um professor também foram julgados na Bélgica em 2001 e receberam condenação de 12, 20 e 12 anos respectivamente (EX-MAJOR, 2007, p. 1).

O Tribunal Penal Internacional para Ruanda condenou em 2008 um dos mentores do genocídio, o ex-coronel Theoneste Bagosora, à pena de prisão perpétua. Ele foi acusado de ter elaborado planos para que a etnia tutsi fosse exterminada, organizou a distribuição das armas pelo país e possuía influência perante a *interahamwe*. Foi preso em 1996 no Camarões. Os comandantes Anatole Nsegyumva e Alloys Ntabakuze julgados no mesmo processo do coronel, igualmente receberam penas de prisão perpétua (MENTOR, 2008, p. 1).

Ainda esse ano o Tribunal publicou importantes condenações. Dentre ela a do ex-vice-ministro Callixte Kalimanzira, condenado a 30 anos de prisão, por ser acusado de ter convencido milhares de tutsis a se refugiarem nas montanhas de Kabuye em Butare, e depois, liderou o grupo de policiais e militares que acabaram executando todas essas pessoas (EX-MINISTRO, 2009, p. 1).

O ex-prefeito de Kigali, Tharcisse Renzaho, também recebeu sua sentença este ano, condenado à prisão perpétua, acusado de crime de genocídio, crime contra a humanidade e crimes de guerra. Controlava a força policial em Kigali na época dos massacres e ordenou que barreiras fossem construídas nas estradas a fim de bloquear a passagem de tutsis que acabavam morrendo ali mesmo, incitou também a violência sexual, teria participado também do ataque a Sagrada Família (EX-AUTARCA, 2009, p. 1).

Mais recentemente teve início o julgamento de Grégoire Ndahimana, ex-presidente de Câmara no país. Preso em agosto, no Congo, foi entregue ao

Tribunal e é acusado de crime de genocídio e crime contra a humanidade. Sua prisão foi muito aclamada porque ele se encontrava no grupo dos 13 últimos indiciados do Tribunal que ainda não haviam sido encontrados (ARAÚJO, 2009, p. 1).

Por fim, Idelphonse Nizeyimana, um dos suspeitos mais procurados foi capturado quando tentava viajar do Congo para o Quênia, portando documentos falsos e foi entregue ao Tribunal esse mês de outubro. Chefe dos Serviços de Inteligência de Ruanda é acusado de ser o responsável pela organização de milhares de mortes, entre elas a da rainha Rosalie Gicanda, viúva do Rei Mutara III, muito adorada pelos tutsis (ENCONTRADO, 2009, p. 1).

Portanto, os líderes, considerados mentores do genocídio foram em sua maioria julgados pelo Tribunal para Ruanda, com sede na Tanzânia, que já indiciou até o momento 81 pessoas e que tem se mostrado, mesmo com todos os empecilhos e críticas, de certa forma eficiente. Pois ainda que o processo seja longo, as capturas e condenações sempre acontecem, mostrando que ele continua ativamente em serviço, mostrando que apesar de 15 anos terem-se passado após o genocídio, os crimes bárbaros cometidos não foram esquecidos, assim como as vítimas e seus familiares podem se sentir um pouco mais confortados e manter a esperança de que a justiça está sendo feita.

No entanto, o governo de Ruanda tem se mostrado insatisfeito com a realização de tal trabalho, considerando-o negligente e moroso, motivo pelo qual criou internamente mecanismos mais rápidos e eficientes para condenar os muitos criminosos responsáveis pelo genocídio de 1994 em seu país, como será posteriormente analisado.

## 6.2 A Insatisfação do Governo de Ruanda

Quando o governo ruandês pediu ajuda a ONU para encontrar os principais criminosos perpetradores do genocídio e teve como resposta a criação do Tribunal Penal Internacional para Ruanda, levou isto como um insulto.

Para eles era como se as Nações Unidas os considerassem incapazes de promover os julgamentos de forma justa e eficaz. Era como se acusasse o país de não ter a infra-estrutura necessária. O fato da sede do tribunal ficar em Arusha, na Tanzânia os deixou ainda mais irritados, pois acreditavam que os líderes deveriam ser punidos em Ruanda, diante dos olhos da comunidade e sob as leis internas (GOUREVITCH, 2006, p. 247).

Charles Murigande, chefe da Comissão Presidencial de Ruanda para a Responsabilidade pelo Genocídio tinha uma visão que revelava muito bem as impressões das pessoas que sabiam o que estava acontecendo:

'O tribunal [...] foi criado essencialmente para aplacar a consciência da comunidade internacional, que não havia estado a altura de suas convenções sobre o genocídio. Ela quer dar a impressão de estar fazendo alguma coisa, o que muitas vezes é pior do que simplesmente não fazer nada' (GOUREVITCH, 2006, p. 247).

Na verdade, realmente demorou um pouco para o Tribunal começar a fazer algo efetivamente. Nos seus dois primeiros anos sua estrutura era precária, não tinha pessoal suficiente para os trabalhos e não tinha uma boa direção. Nesse período também não foi expedido um mandado de prisão e nenhuma investigação parece ter sido feita de fato nos países vizinhos, até porque no ex-Zaire e no Quênia, os políticos da época eram corruptos e aliados do ex-presidente Habyarimana, explicitando suas intenções em não colaborar com os trabalhos do Tribunal (GOUREVITCH, 2006, p. 247-248).

Outra divergência entre o governo ruandês e o Tribunal diz respeito a investigações contra tutsis, que teriam violado direitos e matado hutus na época do

genocídio. O governo não quis colaborar com tais processos e acusa a ONU de não trabalhar a favor de Ruanda (MAIA, 2001, p. 54).

Outro motivo de crítica e descontentamento por parte do governo de Ruanda era de que a ONU tinha proibido que o Tribunal condenasse os criminosos à pena de morte, embora tal sanção fosse permitida em Ruanda. Desagradou os ruandeses o fato de o Tribunal Militar de Nuremberg e de Tóquio terem aplicado tal pena, enquanto para Ruanda ela não foi permitida. Questionavam porque os crimes perpetrados em Ruanda seriam mais leves do que os cometidos pelos nazistas e japoneses criminosos de guerra. Segundo o general Kagame, atual presidente de Ruanda, quando o país pediu para que o Tribunal adotasse a pena de morte, a ONU mandou Ruanda “abolir a *sua* pena de morte”. Kagame definiu o Conselho como “cínico” (GOUREVITCH, 2006, p.249).

Por outro lado, os advogados que atuam junto ao Tribunal também fizeram críticas e protestos contra o órgão, chegando ao ponto de em janeiro de 2004 promoverem uma greve de três dias, o que levou a Corte a adiar alguns julgamentos. As acusações feitas ao Tribunal eram de que os advogados não tinham acesso às provas e aos documentos da mesma forma que a acusação, não possuíam o nome das testemunhas de acusação e chegaram a declarar que: “O tribunal nos quer aqui para que pareça ter legitimidade, mas não quer que representemos os suspeitos de acordo [...] um julgamento justo é impossível” (ADVOGADOS, 2004, p. 1).

Foi por esses motivos que Ruanda resolveu então que deveria ela própria arrumar uma maneira de punir os criminosos e deveria ser de um jeito rápido e eficiente, pois a nova política de reconciliação do país não era conciliável com o fato dessas pessoas ficarem soltas ameaçando as outras ou que eles próprios fossem ameaçados pelas vítimas e seus familiares. Criou-se, então, os chamados Tribunais Gacaca, que é o objeto de estudo a seguir.

### 6.2.1 Tribunais Gacaca

Um ano após as matanças, o número de presos acusados de participação no genocídio estimado era de 33 mil. No final de 1995 eram aproximadamente 60 mil e em 1997 estima-se que havia 125 mil pessoas presas acusadas de terem praticado algum crime em 1994. Em Gitarama, considerada uma das piores prisões de Ruanda, 4 homens dividiam um metro quadrado e muitas mortes ocorriam principalmente por malária e Aids. A Cruz Vermelha fornecia alimentos, material e removia os presos mais doentes (GOUREVITCH, 2006, p. 235-241).

Para agravar ainda mais a situação, os tribunais de Ruanda ficaram parados por dois anos e meio e ninguém foi levado a julgamento nesse período.

O governo atribuía à paralisia judiciária a sua falta de recursos financeiros e humanos. Inspetores de polícia, responsáveis por montar dossiês contra os acusados, estavam sendo constantemente recrutados e treinados, mas a maioria deles era de amadores que se viam diante de centenas de casos complexos, sem transporte, sem equipe de apoio, e recebendo freqüentes ameaças tanto dos acusadores como dos acusados. Ruanda pedia bicicletas, motos, canetas e lápis aos doadores estrangeiros, mas esses bens básicos demoravam muito mais para chegar que as expressões de 'preocupação' com o fato de que não estava sendo feito o suficiente para proteger os direitos dos acusados (GOUREVITCH, 2006, p. 242).

Foi dessa forma que em Ruanda começou a surgir a idéia de reconciliação. O governo queria punir os criminosos, mas tinha o plano de fazerem confessar sua responsabilidade, receber o perdão que era amplamente difundido, cumprir a pena imposta – que poderia ser diminuída em razão da confissão – e se propor a continuar a vida, lutando pela harmonia do país.

Em 2001, o governo ruandês “estabeleceu um sistema de justiça que se baseia no antigo sistema pré-colonial de resolução de conflitos em comunidade, chamado gacaca” (GENOCÍDIO, s.d., p. 1).

Gacaca que literalmente traduzido do quiniaruanda significa “curto”, “cortar grama”. Antigamente, eram tribunais tribais ou familiares, destinados a

resolver litígios mais simples como furtos, questões relacionadas a propriedade, ao matrimônio e danos materiais (TRIBUNAL, s.d., p. 2). Essa justiça era praticada sob a “árvore das palavras” (árvores onde os africanos costumam se reunir) e os juízes era pessoas mais velhas, com boa moral e experientes que julgavam os casos com a ajuda da comunidade, cuja política se baseava em reconhecimento de culpa e compensação dos danos (HATZFELD, 2005, p. 278).

Ruanda necessitava de um meio rápido de promover Justiça e por isso, essa cultura dos Tribunais Gacaca foi trazida de volta. Os *Inyangamugayo*, como são chamados os mais velhos, pessoas com grande conhecimento, são eleitos baseados em sua moral e honestidade pela população. Cada Tribunal Gacaca conta com nove juízes eleitos pela comunidade e são conhecidos como “pessoas de integridade”. Como simbolizado pelo nome, nesses tribunais, as pessoas mais velhas, ou seja, os juízes, se sentam, discutem e julgam as pessoas em público. Eles reúnem o acusado, as vítimas, sobreviventes, familiares e testemunhas, qualquer pessoa pode falar, e tentam promover uma mediação para a resolução dos casos. Têm a missão de promover “verdade, justiça e reconciliação”. Os processos e punições são resolvidos mais rapidamente e é uma forma de Justiça menos onerosa para o Estado (TRIBUNAL, s.d., p. 1-2).

O site oficial do Governo dispõe os seguintes objetivos para o Serviço Nacional de Jurisdição Gacaca: “a reconstrução do que ocorreu durante o genocídio; acelerar os procedimentos legais, utilizando o maior número possível de tribunais; a reconciliação de todos os ruandeses e a reconstrução de sua unidade”.

Esses tribunais foram criados para ajudar os tribunais tradicionais que estavam abarrotados de processos, a julgar os criminosos do genocídio. Há aproximadamente 12.000 tribunais gacaca pelo país que não têm competência para julgar crimes de estupro, que serão julgados em tribunais tradicionais, assim como os criminosos mais importantes, considerados mentores e executores do genocídio, que se enquadram na primeira categoria dos acusados, serão julgados perante o Tribunal Penal Internacional para Ruanda (TRIBUNAIS, 2005, p. 1 e TRIBUNAL, s.d., p. 2).

Em 1996, uma lei sobre o genocídio foi adotada em Ruanda e dividia e classificava os atos e crimes cometidos durante o genocídio em categorias da seguinte forma:

**“Categoria 1:**

- Planejadores, organizadores, instigadores ou supervisores do genocídio;
- Líderes a nível nacional, provincial ou distrital, dentro de partidos políticos, grupos religiosos, exército ou milícias;
- Os assassinos bem conhecidos pela forma como cometeram os homicídios, ou pela maldade excessiva que o distinguiu dos demais;
- Pessoas que cometeram estupros ou atos de tortura sexual.

**Categoria 2:**

- Autores, co-autores, cúmplices de homicídio intencional, ou de ataques graves que causaram a morte de alguém;
- A pessoas que – com intenção de matar – causou ferimentos ou outros tipos de violência grave, mas sem causar a morte;

**Categoria 3:**

- A pessoa que cometeu atos criminosos ou tornou-se cúmplice de ataques graves, sem a intenção de causar a morte;

**Categoria 4:**

- A pessoa que cometeu crimes contra a propriedade”.

As penas vão desde prisão perpétua até as mais leves que consistem em prestação de serviços a comunidade, depois de haver cumprido parte de sua pena preso. As penas diminuem consideravelmente se os assassinos confessarem seus crimes e pedirem perdão e podem diminuir ainda mais se tal ato for feito antes de terem seus nomes publicados nas listas das categorias.

Esses Tribunais já condenaram milhares de pessoas, mas é claro que sua jurisdição é muito criticada, pois, os julgamentos são feitos sem a presença de um advogado. Além disso, é comum a perseguição de testemunhas de ambas as partes, ocorrendo vingança muitas vezes. Ainda com relação às testemunhas, a crítica é que o tempo poderia enfraquecer suas memórias. No entanto, quem viu de perto um genocídio, ou melhor, quem sentiu na “pele” um genocídio muito provavelmente jamais poderá esquecê-lo. Grupos de Direitos Humanos alegam que os direitos dos acusados não são devidamente preservados ou sofrem restrições de alguma forma. Por outro lado, a própria Alison Des Forges, da Human Rights Watch, declarou que fazer justiça após um genocídio por si só já é um problema enorme.

Contudo, ela acredita que embora os Tribunais Gacacas não sejam ideais para o julgamento, não resta outra alternativa (TRIBUNAL, s.d., p. 5).

E é bom lembrar que, como explica Edwin Musoni, um jornalista ruandês: “Se o país seguisse o trâmite da justiça convencional, levaria mais de cem anos para julgar todos os envolvidos no genocídio. As Gacacas dão oportunidade de cada comunidade julgar seus assassinos” (REIS, 2009, p. 2).

Um relatório redigido em 2008 dava conta que “mais de um milhão de casos de genocídio já haviam passado pelas Gacacas”, sendo que “a maior parte dos envolvidos que foram identificados já foram indiciados” (REIS, 2009, p. 4).

O que se observa é que embora esses tribunais tenham julgamentos que podem levantar certas dúvidas, é uma política interessante, baseada no perdão e reconciliação dos povos. Assim como afasta a sensação de impunidade. Mukantaganzwa, que fez um relatório a respeito desses tribunais, concluiu que “Esse tipo de justiça de reconciliação é uma etapa importante na erradicação da cultura da impunidade. Também contribuirá para acabar com o clima de suspeita e vai permitir que as pessoas voltem a coexistir em paz e harmonia” (TWAHIRWA, 2006, p.1).

A Anistia Internacional recomenda que para Ruanda acabar com a impunidade e conseguir alcançar seus objetivos de reconciliação, os tribunais gacaca precisam ter “os padrões internacionais básicos de equidade” (TWAHIRWA, 2006, p. 2) e destaca que:

“Ao permitir que os sobreviventes do genocídio, os acusados e as testemunhas falem sobre seus casos em um ambiente aberto, baseado na participação de todos, os tribunais populares gacaca podem fazer com que Ruanda dê um passo importante para a reconciliação nacional e a resolução da crise carcerária [...] Entretanto, justiça e reconciliação nacional nunca serão realidade se o governo ruandês não insistir nos padrões de equidade nos tribunais gacaca” (TWAHIRWA, 2006, p. 2).

A verdade é que o mundo não está juridicamente preparado para lidar com o crime de genocídio, seja ele cometido por qual motivo for, em qualquer lugar, a qualquer tempo. Atualmente a questão do genocídio envolve dois problemas: o primeiro é como evitar um genocídio, o segundo é que mesmo que ele possa ser

evitado, mas supondo que por algum motivo (como na maioria das vezes) não o foi, qual é a forma de justiça mais rápida e justa para punir os criminosos? A comunidade internacional ainda não sabe lidar com o genocídio, talvez porque “[...] um genocídio de verdade e uma justiça de verdade são incompatíveis” (GOUREVITCH, 2006, p. 243).

### 6.3 O Genocídio de Ruanda: Quinze Anos Depois

Philip Gourevitch (2006, p. 223) transcreve em seu livro a visão e impressão que “especialistas internacionais em desastres” tiveram de Ruanda depois do genocídio:

[...]Não havia sobrado um único dólar ou franco ruandês no tesouro; nenhuma almofada de carimbo, nenhum grampo, muito menos um grampeador, na maioria dos órgãos públicos. Onde ainda havia portas, ninguém tinha a chave do cadeado; se um carro fora deixado para trás, era provável que não funcionasse. Se você fosse ao banheiro, era provável que ele estivesse entupido de cadáveres, e o mesmo valia para os poços. Quanto às linhas de água, luz e telefone, era melhor esquecer-las. Ao longo de todo o dia em Kigali havia explosões, porque alguém tinha pisado numa mina ou tropeçado numa bomba que não havia sido detonada. Os hospitais estavam em ruínas, e a demanda por seus serviços era esmagadora. Muitas das igrejas, escolas e outras dependências públicas que não haviam servido como matadouros tinham sido saqueadas, e a maioria das pessoas que haviam estado no seu comando ou estavam mortas ou tinham fugido. As colheitas anuais de chá e café se perderam, e vândalos inutilizaram todas as fábricas de chá e cerca de 70% das máquinas de beneficiamento de café.

Para o Banco Mundial, Ruanda era considerado o país mais pobre do mundo depois do genocídio com um renda média que não ultrapassava oitenta dólares ao ano e a moeda franco ruandês sofreu desvalorização de 250% (GOUREVITCH, 2006, p. 226 e 264).

Como dito anteriormente, as prisões em Ruanda estavam explodindo com um número de presos muito maior do que tinham capacidade.

Um gravíssimo problema após o genocídio foi o exorbitante número de refugiados, que chegou há quase dois milhões que partiram para os países vizinhos

e permaneceram durante bastante tempo nos acampamentos, recebendo ajuda humanitária. Esses acampamentos passaram a ser a sede da reestruturação do Poder Hutu, que ameaçava os sobreviventes tutsis e chegavam a matá-los. A ajuda internacional passou a ser farta com o passar do tempo e os campos de refugiados começaram a ter problemas com os Estados do território que ocupavam, gerando graves conflitos que repercutem até hoje, como o caso da República Democrática do Congo (ex-Zaire).

Ao voltarem para Ruanda, esses refugiados, principalmente os que haviam partido muito antes do começo do genocídio, encontraram dificuldade em se integrar com os tutsis sobreviventes, pois para muitos deles, a matança era uma realidade muito distante.

Contudo, este cenário foi mudando aos poucos e Ruanda entrou em um rápido processo de reconstrução, o comércio era forte e o novo governo prometia uma política de reconciliação. Uma das primeiras medidas após o genocídio foi abolir as carteiras étnicas de identidade. (GOUREVITCH, 2006, p. 216-217). E essa medida foi levada a cabo de tal maneira que hoje em dia, “chamar alguém de tutsi ou hutu de forma ofensiva é crime, com pena que pode chegar a 14 anos” (REIS, 2009, p. 2).

A jornalista Márcia Bizzotto (2009, p. 2) diz que até mesmo os ruandeses, principalmente os hutus, que vivem fora de Ruanda são resistentes ao afirmar sua etnia. Declaram-se apenas ruandeses e encerram a conversa.

Outro fato curioso em Ruanda que ocorreu após o genocídio é que os cultos e reuniões religiosas são proibidos de serem realizados em locais privados e para celebrar tais reuniões no período noturno é preciso uma licença. Isto porque, em 1994, ou até mesmo antes disso, essas reuniões se mostraram uma forte e organizada forma de articular planos para realizar ataques aos tutsis. Qualquer atividade considerada como uma ameaça à ordem pública não é permitida (RUANDA, s.d., p.1.).

Em fevereiro de 2007, a polícia de três distritos [...] prendeu e deteve os denominados ‘pastores de rua’, cristãos que estavam a pregar e a proclamar o Evangelho e a sua fé nas ruas aos transeuntes, porque esta situação foi considerada uma fonte de ‘desordem’. Em fevereiro de 2006, a polícia investiu contra igrejas e templos que causavam elevados níveis de

ruído, confiscando instrumentos musicais excessivamente ruidosos e ordenando às mesquitas para baixar o volume dos alto-falantes que chamam os crentes para as orações (RUANDA, s.d., s.p.).

Outra consequência é a desconfiança da população ruandesa em relação à Igreja Católica, por causa do grande número de padres e freiras envolvidos no genocídio. As testemunhas de Jeová enfrentam problemas com o governo que obriga a se submeter a certos atos que visam fortalecer a unidade e soberania nacional, sendo que muitas vezes chegam a ser presos por desobediência (RUANDA, s.d., p.2.).

O governo que tem Paul Kagame como presidente desde 2001, como dito anteriormente, tem como principal objetivo a harmonia e reconciliação da população. Segundo sua visão:

'Em Ruanda, a política de reconciliação vai funcionar porque a lição foi dura [...] A reconciliação envolve uma análise profunda da história ruandesa para entender o que é que deu errado e levou ao genocídio. O governo promove programas de educação política, com debates que levem a população a reconhecer a diversidade' (DAMIANO, 2003, p. 1).

A política de reconciliação inclui ainda, medidas como as “músicas para a paz”, transmitidas na TV de Ruanda, onde “todas as noites, no horário nobre, quem tinha televisão [...] deparava-se com uma cantoria alegre, imagens de gente se abraçando, paisagens bonitas” (DAMIANO, 2003, p. 2).

Apesar disso, em 2003, quando foram realizadas em Ruanda as primeiras eleições após o genocídio, grupos dos Direitos Humanos alegaram que o candidato de oposição a Kagame, Faustin Twagiramungu, um hutu, não teve liberdade em sua campanha, assim como alguns membros partidários teriam sido presos. E realmente a polícia prendeu partidários que apoiavam Twagiramungu, alegando que estavam arquitetando planos de violência. A Anistia Internacional acusou Paul Kagame de ter intimidado a oposição, até mesmo com ameaças e o governo ruandês por outro lado acusa Twagiramungu de fazer divisões étnicas (RUANDA, 2003, p. 1-2).

As perseguições são comuns até hoje, mesmo após 15 anos terem-se passado depois do genocídio, e acontecem com quem vive fora do país, como

ocorre com os refugiados na Bélgica, assim como declara Chantal Karara, presidente da Comunidade Ruandesa da Bélgica:

‘Os extremistas hutus têm alguns bares e cafés onde não permitem a entrada de tutsis. Ao mesmo tempo, vão aos locais freqüentados por tutsis e fazem ameaças claras, como frases como ‘O que vocês vieram fazer aqui?’, ‘Não é possível que depois de tudo que fizemos para acabar com vocês, vocês continuem existindo’ (BIZZOTTO, 2009, p. 1-2).

Para muitos, o que continua a incomodar após 15 anos é a omissão da ONU e de toda a comunidade internacional. O presidente Paul Kagame, em um discurso recente que ocorreu no bairro de Nyanza – local que estava sob a proteção da ONU durante o genocídio, que, no entanto, se retirou após a baixa de dez soldados belgas, deixando que milhares de pessoas fossem massacradas pelos hutus – declarou para a população:

‘Não somos como os que abandonaram aqueles que eles vieram proteger [...] Eles os abandonaram para serem mortos. Não seriam eles culpados? Acho que foi também covardia. Eles se foram sem disparar um único tiro [...] Não somos covardes. A comunidade internacional é parte dessa história e está na base do genocídio’ (PRESIDENTE, 2009, p.1).

Ao que Kofi Annan, que era o Chefe das Operações de Paz da ONU na época do genocídio respondeu:

‘A comunidade internacional é culpada de pecados da omissão [...] Eu acreditava na época que estava dando o melhor de mim [...] Mas eu percebi depois do genocídio que havia mais que eu poderia e deveria ter feito mais para fazer soar o alarme e reunir o apoio’ (ANNAN, 2004, p. 1).

Hoje em dia, o país tenta superar traumas e viver em harmonia. As estradas foram reconstruídas e representam as melhores da África Central. A fama de Ruanda, que veio de uma forma muito ruim, em compensação, ajudou no turismo. O governo tem investido em educação e recebeu em 2008, cerca de US\$ 700 milhões do “Fundo Oficial de Ajuda ao Desenvolvimento”. Outra preocupação do governo é o “combate à criminalidade e violências contra as mulheres” e esses índices vem caindo cada vez mais. Em 2008, no ranking da Global Peace Index, que

“avalia aspectos como número de homicídios, instabilidade política, violação dos direitos humanos, entre outros”, Ruanda ocupava a 11<sup>o</sup> posição em relação aos outros países da África e ainda assim, “14 posições à frente do Brasil”. O café e o chá voltaram a ser os principais produtos de exportação e o país tem 90% da população trabalhando na agricultura de subsistência (REIS, 2009, p. 1-3).

Outro aspecto importante dessa política ruandesa é que o governo não tentou esquecer o genocídio, em vez disso, fez das igrejas e outros locais verdadeiros memoriais, assim como os alemães fizeram após o Holocausto. Sem contar que todo ano, “durante o mês de abril, o país organiza um calendário especial com missas, seminários e o lançamento de campanhas internacionais para arrecadar fundos para as vítimas do genocídio” (REIS, 2009, p. 4).

Hoje o perdão é amplamente difundido em Ruanda, e as opiniões se dividem no que diz respeito a perdoar verdadeiramente os criminosos. Para Francine, uma lavradora que perdeu a mãe e as irmãs é algo muito difícil:

‘Temos apenas de recomeçar a vida, já que ela assim decidiu... Recomeçaremos a pegar água juntos, a trocar palavras de vizinhança, a vender grãos uns para os outros. Daqui a vinte, cinqüenta anos, haverá talvez rapazes e moças que aprenderão o genocídio nos livros. Para nós, porém, é impossível perdoar’ (HATZFELD, 2005, p. 218).

Por sua vez, Edith, que é responsável pela despensa escolar acredita no perdão, porém suas palavras mostram certo receio:

‘Sei que todos os hutus que mataram tão calmamente não podem ser sinceros se pedirem perdão, nem mesmo a Nosso Senhor. Mas estou disposta a perdoar. Não é para negar o mal que fizeram, não é por traição aos tutsis nem por facilidade. Mas é para não sofrer durante toda a minha vida me perguntando por que quiseram me cortar. Não quero viver com remorso e com medo por ser tutsi. Se não os perdão, só eu é que sofro e que não durmo e que reclamo. Aspiro à paz do meu corpo. Preciso de fato me tranquilizar. Preciso varrer o medo para longe de mim, embora não creia nas palavras que eles dizem para nos serenar (HATZFELD, 2005, p. 218-219).

As opiniões e sentimentos também são diferentes para cada um dos criminosos. Para um dos presos entrevistados por Jean Hatzfeld (2005), Pio

Mutungirehe, a pena que cumpre na prisão representa um recomeço e pretende ter vida nova quando sair:

“Se o esquecimento se mostrar clemente, vou agradecer. Se a oportunidade se apresentar, vou mostrar meu arrependimento, e se ela se repetir, vou recomeçar. Vou me ligar à paciência e timidez. Encerrei definitivamente as bravatas. Se antigamente era possível viver em boa companhia, ainda deve ser, apesar dessa besteira das matanças” (2005, p. 211).

Para Jean-Baptiste Murangira, o perdão talvez não seja suficiente:

“Depois de ter cumprido minha pena, não vejo nenhum obstáculo para reencontrar minha mulher, meu lugar no meio da população, meus seis filhos [...] Mas devo esclarecer um ponto: de agora em diante há uma fissura em minha vida. Não sei quanto aos outros. Não sei se é por causa de minha esposa tutsi. Mas sei que jamais a clemência da justiça ou a piedade das famílias sofridas conseguirão fechá-la. É possível que nem mesmo a ressurreição das vítimas conseguisse. É possível que nem minha morte consiga” (HATZFELD, 2005, p. 213).

A verdade é que o perdão, por mais difícil que pareça concedê-lo, parece ser o único caminho de Ruanda para a reconciliação plena, a única forma de se seguir em frente. Pois o genocídio ficará na memória dos ruandeses pra sempre e se houverem feridas mal curadas, o “mal” pode renascer, se reestruturar e vir ainda mais devastador (GENOCÍDIO, s.d., p. 1).

Portanto, hoje, Ruanda tenta gradativamente se reconstruir. Tenta esquecer sem deixar de lembrar os dias macabros que viveu. Busca sua autonomia e unidade nacional, com uma política de reconciliação e perdão que assim como as formas de justiça criadas, servem de modelo para todo o mundo. Ruanda é uma nação que tenta se reinventar desde a época da colonização, onde sua cultura foi deturpada, seus direitos violados e finalmente suas vidas destruídas. Deve servir de lição para que genocídios como o seu não venha a acontecer nunca mais na História da Humanidade.

## 6.4 Uma Análise Final

Em todo o mundo, as pessoas precisam de alguma forma não querer esquecer o genocídio de Ruanda, que deve servir como um estudo, onde avisos e ameaças foram emitidos desde muito antes, onde a matança foi cuidadosamente preparada, onde a ONU e a comunidade internacional nada fez para intervir, onde sistemas de justiça foram especialmente criados para punir os assassinos, representando um avanço para o Direito Penal Internacional, onde aproximadamente um milhão de pessoas perdeu suas vidas e as que sobreviveram lutam para reconstruí-las. Um lugar que poucos já tinham ouvido falar, um lugar esquecido, sem muita importância, mas que nos trouxe uma grande e dolorosa lição de como o homem tem o poder e a capacidade de destruir e não conhecer limites, não respeitar o próximo e nem a si mesmo. Ruanda é uma lição para não esquecer, uma lição para ser revista diariamente e seu estudo pode ser a solução para muitos problemas que ainda poderemos encontrar na busca pelo mundo de paz e harmonia, na busca pelo mundo dos iguais, na busca pelo mundo dos justos.

## 7 CONCLUSÃO

Algumas conclusões podem ser feitas após o estudo apresentado.

O trabalho em foro teve início no estudo da África, recontando uma pequena parte de sua história e abordando o seu processo de colonização, onde se pôde constatar que o continente sofreu um dos processos mais diretos e exploradores em todo o mundo. Em seguida, houve a análise da delimitação de seu território, que foi feita de forma arbitrária e desrespeitosa pelos países europeus, que estabeleceram marcas imaginárias para demarcar seus espaços, não levando em conta a diversidade étnica, cultural e religiosa do continente.

Desta forma, tribos aliadas foram separadas e tribos inimigas foram unidas, o que contribuiu e muito para os conflitos de ordem étnica existentes na África até os dias de hoje. A descolonização é recente e também ocorreu de forma violenta. Devido a esse processo, os países africanos lutam ainda hoje para se reestruturar, pois têm os piores índices de desenvolvimento humano, a pobreza e a disseminação de doenças são questões graves, conta com a ajuda humanitária internacional, que age, no entanto, de acordo com seus interesses políticos e econômicos, sofrendo até hoje a exploração de seus recursos naturais, tão abundantes e valiosos.

Após, o trabalho focou-se na história da colonização de Ruanda, país pertencente à África Central, que assim como a maioria dos países africanos, sofreu um intenso processo de colonização, principalmente por parte da Bélgica que se aproveitou da problemática étnica que envolvia sua população, fomentando a divergência entre as duas tribos, hutus e tutsis, que compunham o país.

Num primeiro momento apoiou a supremacia tutsi, colocando-os no poder e considerando-os superiores aos hutus, que com o tempo passaram a reivindicar seu poder e direitos através de movimentos revolucionários violentos e discriminatórios, apoiados agora pelos belgas que por questões políticas mudam de posição.

Verificou-se que com o tempo, tais conflitos foram-se tornando cada vez mais graves, principalmente após a independência do país, em 1962, onde a maioria hutu tomou posse de 90% dos cargos políticos. Os tutsis passaram a ser perseguidos, tinham suas casas queimadas, seus bens furtados e milhares de pessoas foram nessa época assassinados brutaemente, isso quando não fugiam para os países vizinhos. Tudo isso resultado da má administração realizada pelos belgas, que como de costume das potências, pensam somente em explorar, em enriquecer, não pensam no território que ocupam e muito menos em sua população.

Em capítulo próprio, o trabalho focou-se no conflito que acabou explodindo em Ruanda em 1994, onde a maioria hutu se uniu para exterminar a minoria tutsi, ocorrendo o genocídio de aproximadamente um milhão de pessoas em apenas cem dias. Depois do Holocausto contra os judeus na Alemanha, durante a Segunda Guerra Mundial, esse foi o episódio mais bárbaro da História da Humanidade.

As pessoas foram mortas com facões por seus próprios vizinhos, com quem haviam convivido durante anos em paz. Casas eram pilhadas, muitas mulheres foram estupradas, famílias inteiras foram mortas, locais como hospitais e igrejas não foram respeitados e a comunidade internacional assistiu a tudo de braços cruzados, sendo que a ONU, que não tinha mandato para intervir, fez muito pouco ou quase nada para impedir o massacre.

A Comunidade Internacional tinha conhecimento do genocídio mesmo antes dele acontecer efetivamente, mas preferiu ignorar todos os sinais e mesmo depois que explodiu, passou a fingir que não se tratava de genocídio. Isso porque a Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio de 1948, exigia que os países signatários agissem nessas circunstâncias, de modo a impedir o genocídio. Mas por questões políticas e econômicas, nenhum país fez nada, ninguém estava interessado em saber o que se passava e as missões de paz da ONU vinham em constantes fracassos como no caso da Bósnia e da Somália.

Em seguida, o trabalho abordou o processo que levou à internacionalização dos direitos humanos. Verificou-se que num primeiro momento apenas os Estados eram sujeitos de Direito Internacional, no entanto, com o passar do tempo e dos fatos que ocorreram, percebeu-se a necessidade de colocar o homem como um sujeito de Direito Internacional. Isso porque, com o estudo,

verificou-se que os direitos humanos são inerentes ao homem, que já nascem com eles, não são necessárias leis e regras que os disciplinem. O indivíduo deve ter garantido em qualquer lugar do mundo os seus direitos, assim como todos devem ser considerados iguais perante a lei.

Ao analisar o surgimento das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, percebe-se que sua criação foi muito importante para a proteção desses direitos. No entanto, o maior desafio é colocá-los em prática, já que depende da colaboração dos Estados, que por questões sempre políticas, não atendem aos tratados que ratificam. Isso porque, ainda não existem meios de se punir tais Estados, que evocando a soberania nacional, se vêem livres de qualquer subordinação.

Foi também analisado o crime de genocídio, que na verdade ocorre desde antes de Cristo e que ao longo dos milênios dizimou muitas civilizações. Um passo importante foi a criação da Convenção para a Prevenção e Repressão do Crime de Genocídio, em 1948, que o definiu como crime internacional e exigiu a intervenção dos Estados, mitigando um pouco o princípio da soberania. No entanto, o que se observa é que muitos casos de genocídio ou guerras que tinham como objetivo o extermínio de algum povo ocorreram mesmo após a entrada em vigor de tal Convenção, mostrando assim, que o mundo não está pronto para lidar com tamanha catástrofe.

Por fim, discutiu-se sobre a criação do Tribunal Penal Internacional para Ruanda, órgão criado pelo Conselho de Segurança da ONU e que tinha como objetivo punir os criminosos que perpetraram o genocídio em Ruanda em 1994. Observa-se que apesar das inúmeras críticas que sofre, principalmente com relação à violação do princípio do juiz natural, é um meio importante para que justiça seja feita. Pois ao tentar punir os maiores criminosos que cometeram talvez o maior crime de todos – na medida em que viola todos os direitos fundamentais do homem – busca justiça, o que o torna legítimo. Até porque todos os direitos dos acusados são garantidos e o devido processo legal é observado nesses julgamentos.

Contudo, o maior problema desse tribunal, talvez ainda seja a velha questão da soberania estatal. Pois os países que deveriam colaborar com as investigações nem sempre o fazem, alegando algum tipo de inconstitucionalidade ou violação ao direito interno. Portanto, a caminhada ainda se mostra longa, mas tal

tribunal, assim como o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia e o Tribunal de Nuremberg, representa um enorme passo para constituição de uma Corte Penal Internacional Permanente, como de fato ocorreu, criada por tratado e que após sua entrada em vigor, tem competência para julgar os crimes internacionais se os Estados se recusarem.

Em Ruanda, vigora ainda, uma outra forma de Justiça, os chamados Tribunais Gacaca, inspirados na antiga tradição de pessoas mais velhas e íntegras se reunirem embaixo de árvores para julgar os delinqüentes. Esse sistema, apesar de ser criticado por grupos de Direitos Humanos, representa a única alternativa para que as pessoas sejam punidas de forma rápida, pois o tempo passa, mas as cicatrizes permanecem incuradas. Mais de um milhão de pessoas já passaram por eles e o encerramento de suas atividades está próximo.

Hoje o governo ruandês tem uma política baseada na reconciliação e perdão, busca a harmonia do seu povo e tem uma situação estável.

Deste modo, o presente trabalho abordou tema relevante para a sociedade de todo o mundo, analisando o crime de genocídio, suas causas e principalmente suas conseqüências, que devem ser muito bem apreciadas para que catástrofes como a de Ruanda sejam evitadas e que, se ainda assim ocorrerem, que o mundo saiba como lidar com essas questões da melhor forma possível.

Um genocídio representa a violação máxima de todos os direitos do homem, inserido em determinada sociedade, e por isso, deve ser tratado com muita cautela, deve contar com o apoio do maior número de Estados possível, pois se interesses políticos e econômicos continuarem sendo a base das relações internacionais, muitos direitos humanos ainda serão violados e pode chegar o dia em que a humanidade não sobreviva nem mesmo para contar a história.

## BIBLIOGRAFIA

ACORDO de Arusha. **Wikipédia, a enciclopédia livre**. Disponível: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Acordo\\_de\\_Arusha](http://pt.wikipedia.org/wiki/Acordo_de_Arusha)>. Acesso em: 09 ago. 2009.

ADVOGADOS da corte internacional de Ruanda fazem greve. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/01/040128\\_ruandarc.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/01/040128_ruandarc.shtml)>. Acesso em: 23 out. 2009.

ANNAN manifesta 'remorso' por mortes em Ruanda. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/03/040327\\_ruandarg.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/03/040327_ruandarg.shtml)>. Acesso em: 23 out. 2009.

APARTHEID, uma das grandes vergonhas do século XX. **Unificado**. Disponível em: <<http://www.unificado.com.br/calendario/06/apar.htm>>. Acesso em: 13 jun. 2009.

BADENI, Gregório. **Libertad de prensa**. 2 ed. Buenos Aires: Abeledo-Perrot, 2001.

BARBOSA, Maria de Lourdes Mattos Dantas. **A Partilha da África e os Processos de Independência**. Recanto das Letras. Disponível em: <<http://recantodasletras.uol.com.br/artigos/897779>>. Acesso em: 10 jun. 2009.

BAZELAIRE, Jean-Paul; CRETIN, Thierry. **A Justiça Penal Internacional: sua evolução, seu futuro: de Nuremberg a Haia**; tradução de Luciana Pinto Venâncio. 1 ed. Barueri, SP: Manole, 2004.

BISPO preso no Ruanda. **Além-mar Visão Missionária**. Disponível em: <<http://www.alem-mar.org/cgi-bin/quickregister/scripts/redirect.cgi?redirect=EEukAuuVlpwjsPXirg>>. Acesso em: 30 jun. 2009.

BIZZOTTO, Márcia. **Exilados de Ruanda seguem em conflito étnico, 15 anos após genocídio**. BBC Brasil. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090408\\_belgicaruandaml.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090408_belgicaruandaml.shtml)>. Acesso em: 23 out. 2009.

BURNS, Edward Mcnall. **História da civilização**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora Globo, 1952.

CANÊDO, Letícia Bicalho. **A Descolonização da África e da Ásia: processo de ocupação colonial, transformações sociais nas colônias, movimentos de libertação**. 8 ed. São Paulo: Atual; Campinas: Editora da UNICAMP, 1992.

CANTOR é condenado à prisão por genocídio em Ruanda. **BBC Brasil**. Disponível em:

<[http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2008/12/081202\\_ruandacantorcondenafn.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2008/12/081202_ruandacantorcondenafn.shtml)>. Acesso em: 23 out. 2009.

CERAM, C. W. Deuses. **Túmulos e Sábios**. 1 ed. São Paulo: Melhoramentos, 1953.

**COLETÂNEA de Direito Internacional e Constituição Federal**. Organização Valério de Oliveira Mazzuoli. Editora: Revista dos Tribunais, 2009.

COLONIZAÇÃO da África. **Portal São Francisco**. Disponível em: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/africa-do-sul/colonizacao-da-africa.php>>. Acesso em: 06 mai. 2009.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos Direitos Humanos**. São Paulo: Saraiva, 1999.

DAMIANO, Graciela. **Tutsi, Paul Kagame se diz 'ruandês' acima de tudo**. BBC Brasil. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2003/08/030826\\_ruandagd.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2003/08/030826_ruandagd.shtml)>. Acesso em: 30 jun. 2006.

DORIGO, Gianpaolo; MARONE, Gilberto Tibério. **História Geral I**. Coleção Anglo. São Paulo: Anglo, 1990-1991.

DOYLE, Mark. **Repórter relembra horror do genocídio em Ruanda**. BBC Brasil. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040402\\_ruandaebc.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040402_ruandaebc.shtml)> Acesso em: 23 out. 2009.

ENCONTRADO um dos mais procurados suspeitos por genocídio de Ruanda. **BBC Brasil.**

Disponível em:

<[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/10/091006\\_ruandagenocidio\\_ba.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/10/091006_ruandagenocidio_ba.shtml)> Acesso em: 23 out. 2009.

EX-AUTARCA do Ruanda condenado à prisão perpétua. **Rádio Nações Unidas.**

Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/detail/166852.html>>.

Acesso em: 23 out. 2009.

EX-MAJOR é condenado por morte de belgas em Ruanda. **BBC Brasil.**

Disponível em:

<[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2007/07/070705\\_ruandasentencafn.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2007/07/070705_ruandasentencafn.shtml)> Acesso em 23 out. 2009.

EX-MINISTRO é condenado por genocídio em Ruanda. **BBC Brasil.** Disponível em:

<[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/06/090622\\_ruandacondena\\_ba.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/06/090622_ruandacondena_ba.shtml)> Acesso em 23 out. 2009.

EX-MINISTRO interino de Ruanda condenado. **Rádio Nações Unidas.** Disponível

em: <<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/detail/165942.html>>. Acesso em: 23 out. 2009.

EXPANSÃO bantu. **Wikipédia, a enciclopédia livre.** Disponível em:

<<http://pt.wikipedia.org/wiki/H%C3%BAtus>> Acesso em 21 jul. 2009.

EX-PREFEITO da capital de Ruanda é condenado por genocídio. **BBC Brasil.**

Disponível em:

<[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/07/090714\\_ruandaprefeitokigalifn.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/07/090714_ruandaprefeitokigalifn.shtml)> Acesso em 23 out. 2009.

FRAGOSO, Grace. **Relato de viagem – Rwanda.** Teia de Oração. Disponível em:

<<http://teiodeoracao.blogspot.com/2006/11/relato-de-viagem-rwanda-por-grace.html>> Acesso em: 04 ago. 2009.

GENOCÍDIO em Ruanda. **Wikipédia, a enciclopédia livre.** Disponível em:

<[http://pt.wikipedia.org/wiki/Genoc%C3%ADdio\\_em\\_Ruanda](http://pt.wikipedia.org/wiki/Genoc%C3%ADdio_em_Ruanda)>. Acesso em 09 ago. 2009.

GENOCÍDIO no Ruanda, O: dez anos depois. **Instituto de Estudos Estratégicos e Internacionais**. Disponível em: <<http://www.ieei.pt/publicacoes/artigo.php?artigo=396>>. Acesso em 24 out. 2009.

GOUJON, Emmanuel. **Ruanda-aids: Os menores, principais vítimas da Aids em Ruanda**. AEiS-AFP. Disponível em: <[http://www.aegis.com/news/afp/1999/AF990736\\_PT.html](http://www.aegis.com/news/afp/1999/AF990736_PT.html)>. Acesso em: 09 ago. 2009.

GOUREVITCH Philip. **Gostaríamos de Informá-los de que amanhã seremos mortos com nossas famílias**; tradução José Geraldo Couto. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

**GUERRA na África do Norte**. Disponível em: <<http://adluna.sites.uol.com.br/400/417.htm>>. Acesso em: 12 mai. 2009.

HATZFELD, Jean. **Uma temporada de facões**: Relatos do genocídio de Ruanda; tradução Rosa Freire d'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

HEGARTHY, Ângela; LEONARD, Siobhan. **Direitos do Homem**: Uma agenda para o século XXI; tradução João C. S. Duarte. Lisboa: Instituto Piaget, 1999.

HERNANDEZ, Leila Leite. **A África na sala de aula**: visita à história contemporânea. São Paulo: Selo Negro, 2008.

HISTÓRIA da África. **Wikipédia, a enciclopédia livre**. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria\\_da\\_%C3%81frica](http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_da_%C3%81frica)>. Acesso em: 10 jun. 2009.

HISTÓRIA da colonização da África. **Wikipédia, a enciclopédia livre**. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria\\_da\\_coloniza%C3%A7%C3%A3o\\_da\\_%C3%A1frica](http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_da_coloniza%C3%A7%C3%A3o_da_%C3%A1frica)>. Acesso em: 10 jun. 2009.

HISTÓRIA de Ruanda. **Wikipédia, a enciclopédia livre**. Disponível em: <[http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria\\_de\\_Ruanda](http://pt.wikipedia.org/wiki/Hist%C3%B3ria_de_Ruanda)>. Acesso em: 30 jun. 2009.

**HISTÓRIA de um massacre**. [Estados Unidos]: Paramount Pictures, 2007.

**HOTEL Ruanda.** [Bósnia – Herzegovina]: Imagem Filmes, 2004.

INDICIADO por genocídio no Ruanda é entregue a tribunal da ONU. **Rádio Nações Unidas.** Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/detail/169913.html>>. Acesso em 23 out. 2009.

INTERAHAMWE. **Wikipédia, a enciclopédia livre.** Disponível em: <<http://pt.wikipedia.org/wiki/Interahamwe>>. Acesso em: 08 ago. 2009.

KEYS, D. Sangue no Coração da África; tradução Julia Vidili. **Revista BBC História.** São Paulo. Ed. 2, 2008.

KI-ZERBO, Joseph. **Para quando a África?** Entrevista com René Holenstein; tradução Carlos Aboim de Brito. Rio de Janeiro: Pallas, 2006.

KREB, Claus. et al. **Tribunal Penal Internacional: aspectos fundamentais e o novo Código Penal Internacional Alemão.** Porto Alegre: Fabris, 2004.

MAIA, Marrielle. **Tribunal Penal Internacional: aspectos Institucionais, jurisdição princípio da complementaridade.** Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

MASINI, Fernando. **O genocídio de Ruanda.** Trópico. Disponível em: <<http://p.php.uol.com.br/tropico/html/textos/2739,1.shl>>. Acesso em 04 ago. 2009.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Direitos Humanos, Constituição e os Tratados Internacionais: estudo analítico da situação e aplicação do Tratado na Ordem Jurídica Brasileira.** São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 2002.

\_\_\_\_\_. **Tribunal Penal Internacional e o Direito Brasileiro.** 2 ed, rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

MENTOR de genocídio em Ruanda é condenado à prisão perpétua. **BBC Brasil.** Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2008/12/081218\\_ruandacondenacaoofn.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2008/12/081218_ruandacondenacaoofn.shtml)>. Acesso em 23 out. 2009.

MIRANDA, Darcy Arruda. **Comentários à Lei de Imprensa.** 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

MUNANGA, Kabengele. **Identidade étnica e direitos humanos nos países da África sub-saariana**. Casa das Áfricas. Disponível em: <[http://www.casadasafricas.org.br/site/index.php?id=banco\\_de\\_textos&sub=01&id\\_texto=28](http://www.casadasafricas.org.br/site/index.php?id=banco_de_textos&sub=01&id_texto=28)> Acesso em 02 ago. 2009.

PARENTE, Andreia. **Ruanda: uma história atribulada**. Jornalismo Porto Net. Disponível em: <[http://jpn.icicom.up.pt/2004/04/06/ruanda\\_uma\\_historia\\_atribulada.html](http://jpn.icicom.up.pt/2004/04/06/ruanda_uma_historia_atribulada.html)> Acesso em: 23 jul. 2009.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o direito constitucional Internacional**. 4 ed. rev. amp. e atual. São Paulo: Max Limonad, 2000.

POWER, Samantha. **Genocídio: a retórica americana em questão**; tradução Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

PRESIDENTE de Ruanda acusa ONU de covardia no genocídio. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090407\\_ruanda\\_rc.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2009/04/090407_ruanda_rc.shtml)>. Acesso em 23 out. 2009.

REIAS, Marta. **Enterrando os fantasmas do passado**. Portal Itaboraí. Disponível em: <<http://www.itaboraiweblist.com.br/MUNDO/enterrando-os-fantasmas-do-passado.html>>. Acesso em 24 out. 2009.

RUANDA. Ajuda à Igreja que sofre. Disponível em: <[http://www.aisbrasil.org.br/index.php?option=com\\_k2&view=item&id=37:ruanda&Itemid=66](http://www.aisbrasil.org.br/index.php?option=com_k2&view=item&id=37:ruanda&Itemid=66)>. Acesso em: 24 out. 2009.

RUANDA. **Portal São Francisco**. Disponível em: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/ruanda/ruanda.php>>. Acesso em 30 jun. 2009.

RUANDA. **Portal São Francisco**. Disponível em: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/alfa/ruanda/ruanda-2.php>>. Acesso em 30 jun. 2009.

RUANDA condena ex-presidente a 15 anos de prisão. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/06/040607\\_ruandams.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/06/040607_ruandams.shtml)>. Acesso em: 23 out. 2009.

RUANDA: 'Corpos caíram em cima de mim', conta parente de vítimas. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040401\\_ruandarc.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040401_ruandarc.shtml)>. Acesso em 09 ago. 2009.

RUANDA: 'Fomos tomados por Satã', diz um dos assassinos. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040402\\_ruandadepoimento.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040402_ruandadepoimento.shtml)>. Acesso em: 09 ago. 2009.

RUANDA realiza primeira eleição desde o genocídio de 1994. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2003/08/030825\\_ruandacs.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2003/08/030825_ruandacs.shtml)>. Acesso em 23 out. 2009.

RUANDA: tribunal iliba bispo católico. **Além-mar visão missionária**. Disponível em: <<http://www.alem-mar.org/cgi-bin/quickregister/scripts/redirect.cgi?redirect=EEukVEElyATADSpyoF>>. Acesso em 30 jun. 2009.

SARAIVA, José Flávio Sombra. **Formação da África contemporânea: o renascimento cultural africano, o colonialismo e a formação dos novos estados, impasses e desafios da África**. 2ed. São Paulo: Atual, 1987.

**SITE Oficial do governo de Ruanda**. Disponível em: <<http://www.gov.rw/>>. Acesso em 22 jun. 2009.

SCALZETTO, Reinaldo. **Geografia Geral Geopolítica**. Coleção Anglo. São Paulo: Anglo, 2001.

SCHILLING, Voltaire. **África Negra: colonização, escravidão e independência**. História por Voltaire Schilling. Disponível em: <<http://educaterra.terra.com.br/voltaire/mundo/africa7.htm>>. Acesso em 10 jun 2009.

SILVA, Carlos Augusto Canêdo Gonçalves. **O genocídio como crime internacional**. Belo Horizonte: Del Rey, 1999.

**TENSÃO em Ruanda**. [Canadá]: Paramount Pictures, 2006.

TIRE suas dúvidas: a longa busca por justiça em Ruanda. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040402\\_ruandaqarg.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2004/04/040402_ruandaqarg.shtml)> Acesso em 23 out. 2009.

**TIROS em Ruanda**. [Inglaterra/Alemanha]: Imagem Filmes, 2005.

TRIBUNAIS comunitários julgam genocídio em Ruanda. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2005/03/050310\\_ruandamla.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2005/03/050310_ruandamla.shtml)>. Acesso em 24 out. 2009.

TRIBUNAL condena 'mídia do ódio' por crimes em Ruanda. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2003/12/031203\\_ruandag.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2003/12/031203_ruandag.shtml)> Acesso em: 23 out. 2009.

TRIBUNAL da ONU inicia julgamento de autarca ruandês. **Rádio Nações Unidas**. Disponível em: <<http://www.unmultimedia.org/radio/portuguese/detail/170357.html>> Acesso em 23 out. 2009.

TRIBUNAL da ONU para Ruanda condena padre. **BBC Brasil**. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2006/12/061213\\_ruandapadre\\_ir.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/story/2006/12/061213_ruandapadre_ir.shtml)>. Acesso em 23 out. 2009.

TRIBUNAL Gacaca. **Wikipédia, a enciclopédia livre**. Disponível em: <[http://translate.google.com.br/translate?hl=pt-BR&sl=en&u=http://en.wikipedia.org/wiki/Gacaca\\_court&ei=YyvrStuVDsWWtge2l\\_06&sa=X&oi=translate&ct=result&resnum=1&ved=0CAwQ7gEwAA&prev=/search%3Fq%3Dgacaca%2Bcourt%26hl%3Dpt-BR](http://translate.google.com.br/translate?hl=pt-BR&sl=en&u=http://en.wikipedia.org/wiki/Gacaca_court&ei=YyvrStuVDsWWtge2l_06&sa=X&oi=translate&ct=result&resnum=1&ved=0CAwQ7gEwAA&prev=/search%3Fq%3Dgacaca%2Bcourt%26hl%3Dpt-BR)>. Acesso em 24 out. 2009.

TWAHIRWA, Aimable. **Justiça lenta para sobreviventes de genocídio**. IPS. Disponível em: <<http://www.mwgloba.org/ipsbrasil.net/nota.php?idnews=2001>>. Acesso em 24 out. 2009.